

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.859, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 674.079,01, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 674.079,01 (seiscentos e setenta e quatro mil setenta e nove reais e um centavo), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			674.079,01
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	40.584,00
		339030	2.660.0	12.000,00
		339032	2.660.0	51.521,30
		339033	2.660.0	8.000,00
		339039	2.660.0	15.000,00
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	74.226,00
		339030	2.660.0	43.611,60
		339039	2.660.0	151.964,81

23.012.08.244.2168.2510	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA - PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	339030	2.660.0	27.700,00
		339039	2.660.0	50.000,00
		449052	2.660.0	20.000,00
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339014	2.660.0	127.270,00
		339030	2.660.0	34.971,30
		339032	2.660.0	1.000,00
		339033	2.660.0	10.000,00
		339036	2.660.0	6.230,00
TOTAL				R\$ 674.079,01

Protocolo 0052741765

LEI Nº 5.868, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 4.437, de 17 de dezembro de 2018, que “Institui a Política Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - PGSA e cria o Sistema Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - SGSA, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. O Conselho Gestor, órgão diretivo do SGSA, será composto por até 12 (doze) membros, com composição paritária entre órgão de governo e organizações da sociedade civil.

§ 2º As instituições governamentais serão indicadas pelo Governador, sendo 5 (cinco) instituições do Governo Estadual e 1 (uma) instituição representativa dos entes municipais.

Art. 15.....

§ 1º.....

II - percentual das receitas obtidas junto aos mercados de carbono e outros serviços ambientais, incluindo a venda, direta ou indireta, pelo Estado, de títulos oriundos de reduções de emissões ou aumentos de remoções devidamente registradas, entre outras fontes a serem definidas em Regulamento;

§ 3º A gestão do Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais observará os critérios de aplicação de recursos previamente estabelecidos e aprovados pela Sedam.

Art. 21. Os Planos Setoriais serão discutidos no Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e aprovados pela Sedam.

Art. 24. As reduções de emissões ou aumentos de remoções, mensurados e registrados no banco de dados do Registro Estadual de Reduções de Emissões, expressos em UR, poderão ser alocados a programas e projetos e à reserva do sistema, ou usados diretamente pelo Estado para obter recursos financeiros, ressalvada a destinação de percentual dessa receita ao Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais, visando viabilizar a implementação desta Lei.

§ 1º A quantidade total de UR a ser alocada a projetos e programas de redução de emissões de GEE e a Reserva do Sistema será definida pela Sedam, considerando os programas e projetos existentes e a meta de reserva do sistema.

.....

§ 3ºAs URs alocadas a programas e projetos de redução de emissões ou à reserva do sistema poderão ser usadas pelo Estado para obter recursos financeiros de fontes nacionais ou internacionais, ressalvada a destinação de percentual dessa receita ao Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais, visando viabilizar a implementação desta Lei.

§ 4ºAs URs não alocadas a programas e projetos de redução de emissões ou à reserva do sistema poderão ser usadas pelo Estado para obter recursos financeiros de fontes nacionais ou internacionais, ressalvada a destinação de percentual dessa receita ao Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais, visando viabilizar a implementação desta Lei.

.....
Art. 29.....
.....

§ 5ºAs condições de utilização de UR do sistema de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo deverão ser aprovadas pela Sedam.

.....
Art. 38.....
.....

§ 2ºO percentual definido no inciso II do art. 15 dos recursos advindos da comercialização das RCEs de GEE que forem de titularidade da Administração Pública deverão ser aplicados prioritariamente na recuperação do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida da comunidade moradora do entorno do projeto.

.....
Art. 41.....

Parágrafo único.Cabe à Sedam no âmbito do SGSA analisar os padrões referidos no **caput**, podendo, para tanto, consultar previamente o Conselho Gestor, o Comitê Científico e o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, bem como se articular com outros organismos técnicos mediante convênios e demais instrumentos de cooperação.

.....
Art. 54.....

§ 1ºO PSA poderá ocorrer por meio de remuneração monetária com recursos públicos em área de preservação permanente e de reserva legal, nos termos da legislação de regência, e as modalidades de pagamento por serviços ambientais são:

§ 2ºO PSA a que se refere o § 1º ocorrerá prioritariamente em áreas consideradas críticas para o abastecimento público de água.

.....” (NR)
Art. 2ºFicam acrescidos os dispositivos adiante enumerados à Lei nº 4.437, de 2018, com a seguinte redação:
“Art. 2º.....
.....

XXXV - crédito de carbono jurisdicional: crédito de carbono livremente transacionável, decorrente do conjunto das reduções de emissão de carbono aferidas no território do estado de Rondônia, segundo critérios de periodicidade, territorialidade e contabilidade internacionalmente aceitos.

.....
Art. 7º.....
.....

XIII - apoio para que o Estado acesse recursos financeiros no âmbito do mercado de carbono jurisdicional e de mercados que sobrevierem, estando livre para apresentar conceitos-base e viabilizar a participação por meio de regulamentação.

.....
Art. 38.....
.....

§ 5ºA titularidade originária do crédito de carbono jurisdicional pertence ao estado de Rondônia e decorre das atribuições deste para a adoção de esforços de comando, controle, conservação, fiscalização e monitoramento de ações voltadas à preservação, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 6ºFicam excluídos da repartição de benefícios jurisdicionais os projetos e áreas já contempladas em projetos voluntários no estado de Rondônia.

.....
Art. 54.....
§ 1º.....

I - pagamento direto, monetário ou não;
II - prestação de melhorias sociais a comunidades rurais e urbanas;
III - compensação vinculada a certificado de redução de emissões por desmatamento e degradação;
IV - títulos verdes - **green bonds**; e
V - Cota de Reserva Ambiental - CRA.” (NR)
Art. 3º Ficam revogados os dispositivos da Lei nº 4.437, de 2018:
I - o § 5º do art. 24; e
II - o § 2º do art. 36.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052744175

LEI Nº 5.860, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 312.000,00, em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), em favor da unidade orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			312.000,00
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339018	1.569.0	81.600,00
		339030	1.569.0	104.000,00
		339036	1.569.0	92.400,00
		339014	1.569.0	18.000,00
		339047	1.569.0	16.000,00
TOTAL				R\$ 312.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17149901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	A	1.569.0	312.000,00

	TOTAL	R\$ 312.000,00

Protocolo 0052741205

LEI Nº 5.867, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 389.619,91, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 389.619,91 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			389.619,91
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	442042	2.754.0	389.619,91
TOTAL				R\$ 389.619,91

Protocolo 0052745937

LEI Nº 5.861, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			6.000.000,00
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	319011	1.500.0	5.000.000,00
		319113	1.500.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 6.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			6.000.000,00
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	339093	1.500.0	6.000.000,00
TOTAL				R\$ 6.000.000,00

Protocolo 0052741371

LEI Nº 5.866, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 759.496,50, em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 759.496,50 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO			759.496,50
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339018	1.703.0	260.000,00
		339014	1.700.0	24.349,50
		339033	1.700.0	60.000,00
		339036	1.700.0	59.400,00

		339039	1.700.0	220.050,50
		449052	1.700.0	135.696,50
TOTAL				R\$ 759.496,50

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17419901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	A	1.703.0	260.000,00
17179901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	A	1.700.0	499.496,50
TOTAL				R\$ 759.496,50

Protocolo 0052740852

LEI Nº 5.862, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.000.000,00
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.000.000,00
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	3.000.000,00

TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Protocolo 0052743013

LEI Nº 5.865, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 700.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, conforme indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			700.000,00
11.026.04.125.2012.2846	FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS	339014	2.753.0	400.000,00
		339033	2.703.0	300.000,00
TOTAL				R\$ 700.000,00

Protocolo 0052744820

LEI Nº 5.863, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.406.371,34, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - Funclima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.406.371,34 (quatro milhões quatrocentos e seis mil trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais - Funclima, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS - FUNCLIMA			4.406.371,34
18.013.18.541.2136.1466	PROMOVER A GESTÃO DA GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS	332041	2.759.0	2.113.475,00
		442042	2.759.0	576.923,00
		339015	2.759.0	80.373,34
		339048	2.759.0	1.635.600,00
TOTAL				R\$ 4.406.371,34

Protocolo 0052743113

LEI Nº 5.864, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-Sefin, até o valor de R\$ 22.691.399,49.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 22.691.399,49 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e um mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 22.691.399,49 (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e um mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			22.691.399,49
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.502.0	22.691.399,49
TOTAL				R\$ 22.691.399,49

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			22.691.399,49
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.502.0	22.691.399,49
TOTAL				R\$ 22.691.399,49

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS - SEFIN			22.691.399,49
14.002.28.843.0000.0012	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	469077	2.502.0	22.691.399,49
TOTAL				R\$ 22.691.399,49

Protocolo 0052741926

DECRETO Nº 29.465, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Comitê Estadual Intersectorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância instituído por meio do Decreto nº 29.148, de 5 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Estadual Intersectorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância instituído por meio do Decreto nº 29.148, de 5 de junho de 2024, que “Institui o Comitê Estadual Intersectorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância e revoga o Decreto nº 21.880, de 19 de abril de 2017.”, os membros a seguir relacionados:

- I - Presidente: Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso;
- II - representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:
 - a) Fabiane Aparecida Passarini, titular; e
 - b) Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, suplente;
- III - representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:
 - a) Mara Cristiane Carvalho Santana, titular; e
 - b) Laís Reis de Castro, suplente;
- IV - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau:
 - a) Priscila Bueno dos Santos, titular; e
 - b) Talita Sá Silva, suplente;
- V - representantes da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel:
 - a) Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira, titular; e
 - b) Juan Bruno Lopes Pantoja, suplente;
- VI - representantes da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri:
 - a) Luciana Carvalho Pereira, titular; e
 - b) Natasha dos Santos Moura, suplente;
- VII - representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec:
 - a) Hélio Gomes Ferreira, titular; e
 - b) Jaime Fernandes da Silva, suplente;
- VIII - representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater;

a) Fabiana Bezerra Neves dos Santos, titular; e

b) Aldenora Cristina Vaz Lustosa, suplente;

IX - representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO:

a) Capitão Bombeiro Militar Josimar Ribeiro Bragado, titular; e

b) Capitão Bombeiro Militar José Valter da Silva, suplente;

X - representantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO:

a) Delegada Cheila Mara Bertoglio, titular; e

b) Delegada Regeane Rosa Freitas Ferreira, suplente;

XI - representantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO:

a) Primeiro-Sargento Policial Militar Maria da Conceição da Cruz Correa, titular; e

b) Segundo-Sargento Policial Militar Sandro Roberto Lima Lessa, suplente;

XII - representantes da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - Politec:

a) Claudia da Veiga Jardim, titular; e

b) Maiara Alves Boritza, suplente;

XIII - representantes da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease:

a) Antônio Francisco Gomes Silva, titular; e

b) Katiliane Dantas Ferreira, suplente;

XIV - representantes do Ministério Público do Estado - MPRO:

a) Julian Imthon Farago, titular; e

b) Lisandra Vanneska Monteiro Nascimento Santos, suplente;

XV - representantes do Tribunal de Justiça do Estado - TJRO:

a) Sayonara de Oliveira Souza, titular; e

b) Viviane Eberhardt Bertola Oertel, suplente;

XVI - representantes da Defensoria Pública do Estado - DPERO:

a) Késia Gonçalves de Abrantes Neiva, titular; e

b) Silvia Primila Garcia Raskovisch, suplente;

XVII - representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO:

a) Felipe Mottin Pereira de Paula, titular; e

b) Igor Tadeu Ribeiro de Carvalho, suplente.

Parágrafo único. A coordenação do comitê será exercida pelos membros indicados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

Art. 2º Ficam nomeados para atuar na secretaria executiva do Comitê:

I - Lucas Silva dos Santos; e

II - Bruna Caroline Silva Mota Campos.

Art. 3º As funções atribuídas aos integrantes do referido Comitê serão exercidas, cumulativamente, com suas funções ordinárias, sem ônus e prejuízos, assim como sem remuneração adicional, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050924910

DECRETO Nº 29.464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****835, TIAGO PEREIRA MEDEIROS cedido para exercer função de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de destino, no período de 21 de agosto a 31 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de

Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000 que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2ºO Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3ºO Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºO Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 21 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052439674

DECRETO Nº 29.461, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 239.891,73, em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 239.891,73 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			53.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	53.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			11.891,73

17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	11.891,73
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			75.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 239.891,73

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			11.891,73
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	445042	1.500.0	11.891,73
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			228.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	153.000,00
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 239.891,73

Protocolo 0052688946

DECRETO Nº 29.462, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.072.534,01, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.072.534,01 (um milhão setenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo), em favor das unidades orçamentárias Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			2.970,00
14.023.09.122.1000.2503	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339039	2.802.0	2.970,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			114.564,01
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	1.500.0	3.500,00
15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	111.064,01
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			955.000,00
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339014	1.500.0	45.000,00
		339030	1.500.0	170.000,00
		444042	1.500.0	600.000,00
23.001.08.244.2112.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339039	1.500.0	70.000,00
		339030	1.500.0	70.000,00
TOTAL				R\$ 1.072.534,01

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			2.970,00
14.023.09.122.1000.2503	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339139	2.802.0	2.970,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			114.564,01
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	81.790,12
		339039	1.500.0	306,20
		339047	1.500.0	28.567,69

15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	449051	1.500.1	3.500,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.1	400,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			955.000,00
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339039	1.500.0	220.000,00
		335041	1.500.0	735.000,00
TOTAL				R\$ 1.072.534,01

Protocolo 0052692973

DECRETO Nº 29.463, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.090.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.090.500,00 (um milhão e noventa mil e quinhentos reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			10.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.058.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.058.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			22.500,00

19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	444042	1.500.0	22.500,00
TOTAL				R\$ 1.090.500,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			120.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			22.500,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	445042	1.500.0	22.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			408.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	408.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			110.000,00
21.001.14.421.2102.2818	GARANTIR A GESTÃO COMPARTILHADA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	445042	1.500.0	110.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	50.000,00
		445042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			70.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			260.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	170.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	10.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 1.090.500,00

Protocolo 0052696675

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, ADEMAR PEREIRA LOPES FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052660582

Decreto de 09 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12 de setembro de 2024, TEN CEL PM SERGIO RICARDO SILVA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Comandante Regional/Especializado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052626441

Decreto de 09 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2024, MAJ PM RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052627625

Decreto de 09 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de setembro de 2024, MAJ PM RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052633353

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de setembro de 2024, TEN CEL PM EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Comandante Regional/Especializado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052700646

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUIZ ALVES ARANTES FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052662228

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, CRISTINEIA PEROMALLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052704562

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, RENAN BATISTA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052700232

Decreto de 09 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, LUCIANO NASCIMENTO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052660795

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de julho de 2024 publicado no diário oficial nº.138 de 26 de julho de 2024 que nomeou, a partir de 1 de agosto de 2024, PAULO ALEXANDRE SERRA COUCELO DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 2, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052705131

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, ADELLE CAMARAO MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052705264

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, MICHEL FARIAS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052705338

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, JOAO VITOR PAULINO NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052705442

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de julho de 2024, GABRIEL SANTI BINDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052705566

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, ADJOSSAN YAWÉ RAMOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052705726

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2024, JOSE HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052705810

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, THIAGO ALENCAR DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052705893

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, CELSO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706046

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, ADELLE CAMARAO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Desenvolvimento 2, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706176

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, MICHEL FARIAS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706265

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, ADJOSSAN YAWÉ RAMOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706455

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, CELSO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706540

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, THIAGO ALENCAR DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706604

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de outubro de 2024, REGIANE APONTES MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706663

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706734

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, JOÃO MARCOS SALES OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706799

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, JOAO VITOR PAULINO NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052706343

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2024, JANDERSON MOREIRA CABRAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052697321

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2024, LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052697663

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2024, IURI SILVA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052698125

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052698609

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, IURI SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052699423

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2024, MARCIA SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052699224

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de setembro de 2024, ELIANE ROLA DA CONCEIÇÃO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052695233

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de setembro de 2024, CINTIA ALEXANDRE DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052695318

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de agosto de 2024, JOICE FERREIRA DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052694351

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de setembro de 2024, VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052694472

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de setembro de 2024, NATA HENRIQUE ANTUNES DE MATTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052684343

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de setembro de 2024, DALILA DE OLIVEIRA DE SOUZA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Escola Pública, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052703825

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de setembro de 2024, ELINE AGUIAR ALBRES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Escola Pública, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052703954

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, NATÃ BENICIO BARROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052700930

Decreto de 09 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052637288

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.151 de 14 de agosto de 2024 que exonerou, a partir de 31 de agosto de 2024, CAMILA ANDREIA ALLES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052693263

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2024, SAULO DONATO LINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052696404

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, SAULO DONATO LINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052696637

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, IRIS LUCENA DE PADUA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe da Divisão de Cerimonial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052700204

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPLMS, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052700357

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052687709

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, IRIS LUCENA DE PADUA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPLMS, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052700566

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe da Divisão de Cerimonial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052700707

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, ADRIA MARTINS DA SILVA VENTURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052702185

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de setembro de 2024, AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052704997

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de setembro de 2024, AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052700993

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de setembro de 2024, ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052701195

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de setembro de 2024, CLAUDEMIR MOTA BARBOZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052701775

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de setembro de 2024, NATA HENRIQUE ANTUNES DE MATTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052683103

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de agosto de 2024, MAJ BM HALISSON AVILLA MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Subgrupamento Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052684401

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de agosto de 2024, CAP BM LINDONEI DE SOUZA CONCEICAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052684632

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de agosto de 2024, CAP BM HIGOR CONTARATO SALVADOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Subgrupamento Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052685323

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de agosto de 2024, 2TEN BM LUIZ MENDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052686375

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2024, MAJ BM HALISSON AVILLA MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052687106

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2024, CAP BM LINDONEI DE SOUZA CONCEICAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretor de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052687468

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2024, CAP BM HIGOR CONTARATO SALVADOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Subgrupamento Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052687753

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2024, 2 TEN BM WELINGTON SOARES CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Subgrupamento Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052688177

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2024, LEONARDO ANTUNES FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052683745

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, DANIEL DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052682827

Decreto de 10 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2024, MARCOS DE SOUZA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052681974

Decreto de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2024, MONICA PEREZ BADRA JABOUR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052743473

CASA CIVIL

Portaria nº 325 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº Ofício nº 19427/2024/DETRAN-ASSESCRH - Processo nº 0010.059672/2024-98;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do Departamento solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGE-REOF;

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052645348

Portaria nº 336 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 8102/2024/DETRAN-ASSESCRH - Processo nº 0010.021167/2024-71;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ADINA DE SOUZA BORGES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04 de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052660379

Portaria nº 331 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1830/2024/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.004446/2024-20;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **ADANS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052654734

Portaria nº 337 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 259/2022/SEGEPE-CGRH - Processo nº 0031.023653/2022-13;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CELMA CARDOSO SANTOS CARVALHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da Servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052660479

Portaria nº 332 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 214/2024/FHEMERON-NRH - Processo nº 0052.000609/2024-59;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CAMILA ANDREIA ALLES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da Servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052655574

Portaria nº 333 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 214/2024/FHEMERON-NRH - Processo nº 0052.000609/2024-59;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ELIENE JACINTO AGUILARES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da Servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPI-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052657643

Portaria nº 326 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 15669/2022/PC-IIICC - Processo nº 0019.083981/2022-37;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **BRENO VINICIUS PROCOPIO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do Servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPI-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052646432

Portaria nº 334 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 214/2024/FHEMERON-NRH - Processo nº 0052.000609/2024-59;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da Servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052657980

Portaria nº 327 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 15669/2022/PC-IIICC - Processo nº 0019.083981/2022-37;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **KATIA CILENE SOARES SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da Servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052648004

Portaria nº 328 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 3226/2023/SEDAM-CGRH - Processo nº 0028.007817/2023-03;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **BRUNA RAFAELA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da Servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052651869

Portaria nº 335 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 9961/2023/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.016698/2023-11;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **CAROLAINE GONCALVES SOBRINHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da Servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052659678

Portaria nº 329 de 09 de setembro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 347/2023/IPEM-NRH - Processo nº 0017.000555/2023-77;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do Servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPI-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0052653019

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/311/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o novo Plano de Trabalho (0050904177). Fica autorizada a alteração do item 5.3: "Nos casos em que houver a contrapartida financeira, esta deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso ou depositada nos cofres do Estado.". Fica autorizada a supressão do item 5.5 da Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe. **5-PROCESSO:** 0069.069154/2022-456-
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

Protocolo 0052705084

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/0230/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio por 180 dias, a contar de 18.09.2024. **5-PROCESSO:** 0005.000908/2023-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052705376

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0760/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.886.827/0001-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 11/09/2024. **5-PROCESSO:** 0042.001480/2024-15. **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052705912

Portaria nº 502 de 09 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 607 de 25 de setembro de 2023 que instituiu o regime de plantão na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o regime de plantão na Procuradoria Geral do Estado, garantindo a continuidade da defesa judicial, assessoria e consultoria jurídica do Estado de Rondônia, o qual passa a ser regulamentado por esta portaria.

Art. 2º O plantão da Procuradoria Geral do Estado será exercido semanalmente por Procuradores do Estado, iniciando-se na segunda-feira às 13h30min, por meio da entrega de aparelho celular pela Chefia do Gabinete da PGE e se encerrando na segunda-feira da semana subsequente às 7h30min, por meio da devolução do aparelho, a ser cumprido nos horários em que não houver expediente.

§ 1º. Nos dias úteis, o regime de plantão se inicia às 13h30min e se encerra às 7h30min do dia seguinte, salvo às sextas-feiras, que se encerra às 07h30min da segunda-feira imediata; do mesmo modo, o regime de plantão dos feriados e pontos facultativos se inicia às 13h30min do dia anterior e se encerra às 07h30min do dia seguinte.

§ 2º. Quando na segunda-feira de plantão coincidir com feriado ou ponto facultativo, o término do plantão será prorrogado para o próximo dia útil, não cabendo qualquer vantagem compensatória em tal hipótese.

§ 3º. Se em dia útil houver qualquer mudança extraordinária da jornada, incumbirá ao plantonista do dia a responsabilidade do plantão no horário fora do expediente, não cabendo qualquer vantagem compensatória em tal hipótese.

Art. 3º Incumbe ao procurador plantonista:

I - Receber mandados, ofícios, intimações e notificações em geral expedidas em caráter de urgência à Procuradoria Geral do Estado;

II - Oficiar os órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência, entregando também o mandado à CDIST no dia útil subsequente;

III - Avaliando haver a imperiosa necessidade de manifestações ou recursos, em virtude da urgência e relevância da situação, caberá ao plantonista também encaminhar a comunicação ao Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto do Estado ou a qualquer integrante da Assessoria Especial do Gabinete, para que sejam tomadas providências;

IV - Prestar assessoria jurídica imediata e verbal em temas urgentes ao Governador, aos Secretários de Estado e aos Diretores/Presidentes de autarquias e fundações, ressaltando-se que, julgando se tratar de hipótese de alta relevância e repercussão, avaliar a necessidade de também entrar em contato com o Procurador-Geral, Procurador-Geral Adjunto do Estado ou a qualquer integrante da Assessoria Especial do Gabinete.

Art. 4º A escala de plantão será comunicada ao Plantonista com antecedência mínima de 7(sete) dias corridos.

§ 1º. A escala de plantão somente poderá ser alterada mediante permuta, gozo de licença, afastamentos, férias agendadas anteriormente à designação pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 2º. Caso menos de um terço dos integrantes da carreira demonstre interesse pela participação nos plantões, poderá o Procurador-Geral do Estado designar membros da carreira que estejam exercendo a função de Assessor Especial do Gabinete, de modo a garantir a continuidade do serviço.

Art. 5º Ao plantonista será concedido um dia de folga compensatória a cada semana que estiver escalado em regime de plantão, que deve ser gozada em até 2(dois) anos da aquisição do direito, cujo acompanhamento das folgas será promovido pela Chefia do Gabinete da PGE, que também será responsável pela condução da presente atividade.

Art. 6º O Procurador deverá exercer o plantão na Comarca sede da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 607 de 25 de setembro de 2023.

Porto Velho, data e hora do sistema.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0052656483

Portaria nº 507 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX627, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Procurador-Diretor da Procuradoria-Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN)**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052673191

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 67/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de Projeto **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto, por meio da mudança na forma de execução do objeto conveniado, que passará a ser direta, conforme indicado no plano de trabalho (Id.0051003549). **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto do convênio passa a vigor com a seguinte descrição: **recuperação de 31,339 km de estradas vicinais e modificação** da forma de execução do objeto conveniado, **passando a ser por administração direta. 7-CLÁUSULA TERCEIRA** - O Valor global do convênio passa a ser de **R\$316.012,73** (trezentos e dezesseis mil doze reais e setenta e três centavos). **8-PROCESSO:** 0009.007452/2023-37. **9- ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052718499

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 046/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de Projeto e Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 046/2023/PGE/DER-RO, até a data de 10 de janeiro de 2025. **6-CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica autorizado a utilização do **Saldo Financeiro Remanescente dos recursos repassados**, a serem utilizados para **Ampliação de Metas**, consistente **(recuperação de 8,85 Km de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação de plataforma, como indicado na Planilha Orçamentária de Id. 0050694985)**, conforme indicado no Plano de Trabalho (0050660968), no Valor de **R\$17.877,00** (dezessete mil, oitocentos e setenta e sete reais).. **8-PROCESSO:** 0009.008741/2023-53. **9- ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052719233

EXTRATO

1- EXTRATO DO 8º TACNV Nº 203/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 203/2021/PJ/DER-RO**, até a data de **12 de maio de 2025. 6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.598913/2021-14. **9- ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052630880

Portaria de férias nº 12071 de 11 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNNO CORREA BORGES**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/09/2024 a 04/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30879

Portaria de férias nº 12072 de 11 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE JERONIMO LOW LOPES**, PGE - Ouvidor - CDS-08*, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 30/10/2024) e (19/11/2024 a 03/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 07/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30880

Portaria de férias nº 12074 de 11 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 29/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, PGE - Diretor - CDS-13*, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 29/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30881

Portaria de férias nº 12075 de 11 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS** , PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30882

Portaria de férias nº 12076 de 11 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLAME SOARES LIMA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC30883

EXTRATO

1-EXTRATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** FAPERO **3-VINCULADO:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ/MF Nº 15.461.510/0001-33. **4-OBJETO:** Conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do Projeto de Pesquisa “Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa”. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0012.000535/2023-46 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052725449

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/362/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o Plano de Trabalho (0051324218). Fica autorizada a retificação do item 5.3 e a supressão dos itens 5.5 e 5.6, todos da Cláusula Quinta, passando a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0069.531857/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052729031

Portaria nº 509 de 10 de setembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **11 de setembro de 2024**, o servidor **JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA**, matrícula n. XXXXXX708, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar como Procurador-Diretor da **Procuradoria de Execuções, Cálculos, Perícias e Avaliações (PGE-PEJ)**.

Art. 2º. DESIGNAR, com efeitos a partir de **11 de setembro de 2024**, o servidor **JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA**, matrícula n. XXXXXX708, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para atuar, temporariamente, na **Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (PGE-SESDEC)**, em auxílio ao Procurador-Diretor da retrocitada setorial, sem prejuízo de sua designação contida no art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada, revogando-se a **Portaria nº 199 de 18 de fevereiro de 2022 (0024155079)**, **Portaria nº 237 de 05 de junho de 2024 (0049421863)** e **Portaria nº 499 de 09 de setembro de 2024 (0052616832)**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0052709478

Portaria nº 503 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE, resolvem:

Art. 1º CONCEDER a promoção ao servidor DIEGO CESAR MACKERTE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº *****650, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0052349368).

Art. 2º CONCEDER a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01.09.2024, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014;.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052656487

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 922/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** RR DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.662.140/0001-77. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de coffee break e buffet. **5-VALOR:** R\$ 17.046,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15005 - Programa de Trabalho: 0612210152087208740 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903051 **7-PROCESSO:** 0021.051289/2024-62 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/472/2023/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Protocolo 0052735693

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 966/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.628.906/0001-70. **4-OBJETO:** Contratação de Serviço de Licenciamento de Software de Gestão e Fiscalização de Contratos. **5-VALOR:** R\$ 94.890,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 612210152087 - Fonte de Recurso: 1500003904 - Natureza da Despesa: 339040 **7-PROCESSO:** 0004.007812/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052735327

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1112/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FEDERACAO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE RONDONIA - FECARON, CNPJ/MF Nº: 16.879.745/0001-02. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada. **5-VALOR:** R\$ 24.579,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002355/2024-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL. **9-VIGÊNCIA:** Até 22/10/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052733391

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 436/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.738.632/0001-47. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao Contrato, no montante de R\$ 10.344,00, equivalente a 22,22%, passando o valor contratual a ser de R\$ 56.892,00. **5-PROCESSO:** 0029.065971/2023-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0052738164

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 416/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o Plano de Trabalho (0051442675). Fica autorizada a supressão do item 5.6 da Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe. **5-PROCESSO:** 0069.069073/2022-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024.

Protocolo 0052738887

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 364/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO GRUTA-GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO, CNPJ/MF Nº 08.252.631/0001-00. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de milho, para realização dos serviços de corte, separação, limpeza, manuseio e beneficiamento de milho, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 145.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007024 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002653/2024-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Protocolo 0052739598

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 369/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA AMIZADE, CNPJ/MF Nº 13.224.762/0001-13. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 grade niveladora, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 44.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002721/2024-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Protocolo 0052740233

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 610/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** ATLANTICO SUL COMERCIO E MANUTENCAO DE PECAS E AERONAVE LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.453.054/0001-05. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de

vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 23/09/2024 até 23/09/2025. **5-PROCESSO:** 0037.148233/2020-27
6-DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

Protocolo 0052740537

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1189/SEDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI, CNPJ/MF Nº: 46.359.865/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 75 dias, a contar do dia 10 de setembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0041.003100/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052741054

RETIFICAÇÃO

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados a retificação da vigência do Contrato n. 088/PGE-2020 (0010438158), considerando o teor da Informação nº 150/2024/PGE-SEDUC (0051858917), o Despacho PGE-GABADJ (0052160142), a Justificativa SEDUC-GGC (0052529874) e o Despacho de Reanálise PGE-SEDUC (0052622549), passando a constar da seguinte forma:

Contrato n. 088/PGE-2020 (0010438158)	- Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato: 06.03.2020 a 17.03.2020 - 11 (onze) dias - Aplicando-se o período de 11 meses, 02 semanas e 03 dias Nova vigência: 09.08.2021 a 26.07.2022
1º Termo Aditivo (0016391066)	Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses Vigência: 26.07.2022 a 26.07.2023
3º Termo Aditivo (0024405032/27302943)	Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias Vigência: 26.07.2023 a 24.09.2023
4º Termo Aditivo (0027742392)	Prorrogação por mais 10 (dez) meses Vigência: 24.09.2023 a 24.07.2024
5º Termo Aditivo (0035814609)	Prorrogação por mais 12 (doze) meses Vigência: 24.07.2024 a 24.07.2025
7º Termo Aditivo (0045676246)	-
Duração do Contrato	48 (quarenta e oito) meses

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

HAROLDO BATISTI

Procurador-Diretor da PGE-SEDUC em Substituição

Portaria n. 463, de 27 de agosto de 2024

Protocolo 0052626536

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 595/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** CGE-RO **3-CONTRATADA:** NÚCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ/MF Nº: 34.475.988/0001-67. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 17/09/2024. Fica alterada a "3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUADRO ESTIMATIVO DE VAGAS". **5-PROCESSO:** 0007.197081/2021-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052741694

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 371/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO PARAÍSO - ASPRUNP, CNPJ/MF Nº 08.718.717/0001-85. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora

de forragens, para realização dos serviços de produção de silagem, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 61.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002713/2024-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Protocolo 0052741902

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1110/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** FEDERACAO RONDONIENSE DE XADREZ, CNPJ/MF Nº: 05.767.314/0001-38. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada. **5-VALOR:** R\$ 24.579,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0032.002354/2024-05 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/3/2024/SEJUCEL-CEL. **9-VIGÊNCIA:** Até 22/10/2024, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052733783

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 400/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - APRUNESPE, CNPJ/MF Nº 07.990.343/0001-90. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola metálica hidráulica, para realizar dos serviços de transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 42.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002276/2024-20 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Protocolo 0052745606

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 401/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE, CNPJ/MF Nº 00.939.044/0001-81. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola de pneus, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 299.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002961/2024-56 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Protocolo 0052746029

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 397/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS NOVA AMIZADE, CNPJ/MF Nº 13.224.762/0001-13. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola, para realização dos serviços de transporte de insumos, dentre outros. **5-REPASSE:** R\$ 37.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 366,66 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002972/2024-36 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Protocolo 0052746320

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 395/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAGRADO CORACAO DE JESUS, CNPJ/MF Nº 32.259.493/0001-75. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola e 01 grade aradora, para realização de serviços de preparo do solo para plantio, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 320.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002685/2024-26 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Protocolo 0052746633

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 368/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PEIXE DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF Nº 05.850.738/0001-61. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 trator agrícola, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, transporte de insumos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002669/2024-33 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Protocolo 0052747402

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 366/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO - ASPRUCOS, CNPJ/MF Nº 03.084.741/0001-96. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola, 01 ensacadeira de silagem e 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de transporte de insumos, produção de silagem, corte, processamento e coleta de forragens, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 144.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007018- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002732/2024-31 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Protocolo 0052747871

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 387/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS BOA AVENTURA - AAABA, CNPJ/MF Nº 30.006.799/0001-94. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 conjunto plaina agrícola, 01 distribuidor rotativo de calcário, 01 roçadeira hidráulica e 01 arado subsolador, para realização de serviços e carregamento e descarregamento de produtos, limpeza de terrenos, correção do solo, roçagem em geral de pastagens, capoeiras, gramados e limpeza de pomares, preparo do solo para o plantio, dentre outros. **5-REPASSE:** R\$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007002- Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002832/2024-68 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2024.

Protocolo 0052748177

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 393/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCERAO - ASPRUV, CNPJ/MF Nº 12.698.438/0001-74. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 pulverizador agrícola, 01 grade aradora e 01 colhedora de forragem, para realização de serviços de pulverização de lavouras, preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 109.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002842/2024-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Protocolo 0052748937

EXTRATO

1-EXTRATO: 2ª TAACCOOP Nº 1/2024/PGE-PA **2-PRIMEIRO PARTÍCIPE:** SEDAM **3-SEGUNDO PARTÍCIPE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBM/RO, CNPJ/MF Nº 02.603.612/0001-02. **4-TERCEIRO PARTÍCIPE:** FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL, CNPJ/MF Nº 09.351.359/0001-88. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação até o dia 30/11/2024. **6-PROCESSO:** 0028.017073/2023-27 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052485038

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1103/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.419.903/0003-07. **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário escolar: Conjunto Aluno e Conjunto Professor. **5-VALOR:** R\$ 12.232.250,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601, 1236221574041404101, 1236621584049404901, 1236721584045404501,

1236221584057405701, 1236121584053405301 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0029.042575/2024-67 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/18/2023, ARP/003/SED/2024-MS. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Protocolo 0052750325

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 293 de 10 de setembro de 2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 28 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.905 de 22/02/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP e a estrutura organizacional, conforme Capítulo VII - Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA.

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar, assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade nos procedimentos administrativos, pertinentes a Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA/SUGESP.

CONSIDERANDO as diretrizes, atribuições e atividades executadas por servidores, que ocupam cargo de confiança na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

CONSIDERANDO que tal servidor(a), desempenhará as atividades sob inteira responsabilidade os atos inerentes ao respectivo setor, sem prévia revisão do gestor da pasta.

CONSIDERANDO exceto os casos que o servidor(a), não detém autonomia, sendo autorizar, aprovar, ceder, delegar e demais pertinentes ao gestor da pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), lotado(a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP no Estado de Rondônia, para responder pelo Setor (Núcleo, Gerência e Coordenadoria), em impedimentos ou ausência do titular, para responder, participar, assinar e demais pertinentes atribuições do titular.

Servidor(a) Titular e Matrícula	Setor	Servidor(a) Substituto
FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO Matrícula nº 300****77	Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA	HELENA BARBOZA DE AMORIM DE OLIVEIRA Matrícula nº 300****72
HELENA BARBOZA DE AMORIM DE OLIVEIRA Matrícula nº 300****72	Gerência de Controle de Gastos - GCG	PHELLIPPE MAIA DE FREITAS Matrícula nº 300****78
KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES Matrícula nº 100****84	Gerência de Manutenção - GMA	JÚLIA LOPES LEITE Matrícula nº 300****97
MARIA CRISTINA MIQUELINI Matrícula nº 300****28	Gerência de Abastecimento - GABS	BEN JUDAH SICSU GOMES Matrícula nº 300****63
OSILAN ARAÚJO DE CASTRO Matrícula nº 3000****22	Gerência de Transporte - GTR	VALDIR FREITAS DA SILVA Matrícula nº 300****92
QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA Matrícula nº 300****95	Núcleo de Diárias - NDI	TAÍS ROCHA DE DEUS Matrícula nº 300****17

FABRÍCIA SANTOS DA SILVA Matrícula nº 300****57	Núcleo de Passagem - NPA	HEMILY CARVALHO DA SILVA Matrícula nº
MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO GOMES AGUIAR Matrícula nº 300****34	Núcleo de Gastos Essenciais - NGE	JANAÍNA SILVA DOS SANTOS Matrícula nº 300****37
SARA BELARMINO DA SILVA Matrícula nº 300****86	Núcleo de Viagem Terrestre e Fluvial - NVTF	ROSIVANI FERREIRA Matrícula nº 300****62

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar da assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMAYRA GOMES

Superintendente - SUGESP

Protocolo 0052694830

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001539/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no gabinete do Governador, complementação do período de 30 a 31 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADOR TÉCNICO ESPECIAL
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL DO GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052555229

Decreto de 09 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.002534/2024-70.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 20 a 24 de agosto de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SERGIO GONÇALVES DA SILVA** - SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- **AVENILSON GOMES DA TRINDADE** - SECRETÁRIO ADJUNTO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052642848

Portaria nº 291 de 10 de setembro de 2024

Institui Comissão Especial para a elaboração de minuta de ato normativo e proposta de regulamento referente aos critérios e

procedimentos a serem observados nas contratações públicas de bens e serviços, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de orientar os integrantes do Sistema de Controle Interno acerca dos fluxos a serem observados nos processos administrativos de contratações de serviços e aquisições de bens, bem como de estabelecer critérios de controle que propiciem uma organização mais segura em relação aos possíveis riscos.

Considerando a necessidade de estabelecer os pontos de controle a serem seguidos por cada Setor/Unidade, visando a redução de impactos, a probabilidade e mitigação dos riscos nas despesas com contratações de serviços e aquisições de bens.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para a elaboração de minuta de ato normativo e proposta de regulamento, com vistas a disciplinar os critérios e procedimentos gerais aplicáveis às contratações públicas de bens e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º Ficam designados os servidores a seguir identificados para compor a Comissão Especial, com a incumbência de elaborar a minuta de ato normativo e a proposta de regulamento referidos no artigo anterior:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Paulo Henrique Nazario Kassburg	Coordenador Técnico	*****871	SUGESP-ASTEC
Adeilson Bandeira Silva	Assessor	*****967	SUGESP-ASTEC
Adriane Grangeiro de Araújo	Controladora Interna	*****779	SUGESP-CI
Larissa Fritsch Lemos	Assessora	*****774	SUGESP-CI
Rosane Paz Mendonça	Gerente de Compras	*****343	SUGESP-GCOM

Art. 3º A comissão especial disporá do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para elaboração da minuta de normativo e proposição de regulamento.

Parágrafo único. O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Art. 4º A participação dos integrantes na comissão especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0052674647

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003588/2024-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Complementação de Curitiba/PR à cidade de Porto Velho/RO, no período de 31 de agosto a 06 de setembro de 2024, as quais participaram do curso presencial "Retenções de Tributos na Administração Pública", com ônus de diárias para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- **THAÍS DE OLIVEIRA MAIA** - ASSESSORA

- **TARYANE DA SILVA VILAS BOAS** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052673954

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003822/2024-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **SINVAL DE SOUSA SILVA**, técnico em previdência, lotado na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Complementação de Cuiabá/MT à cidade de Vilhena/RO, no período de 14 a 15 de agosto de 2024, o qual participou do curso presencial "Fiscalização Administrativa de Contratos de Terceirização na Forma in 05/MP/2017, incluindo as Inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 (NLLC), com ônus de diárias para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052675211

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003822/2024-59

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 14 a 15 de agosto de 2024, os quais participaram do Curso presencial de fiscalização administrativa de contratos de terceirização na forma IN 05/MP/2017, com ônus de diárias para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- **SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES** - ASSESSORA
- **LAURA MARIA BRAGA ARARUNA** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052676248

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003822/2024-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARCELI HAASE**, chefe na regional, lotada na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Complementação de Cuiabá/MT à cidade de Cacoal/RO, no período de 14 a 15 de agosto de 2024, a qual participou do curso presencial "Fiscalização Administrativa de Contratos de Terceirização na Forma in 05/MP/2017, incluindo as Inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 (NLLC), com ônus de diárias para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052677716

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.024562/2024-47.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0052636025, de 9 de setembro de 2024, publicado no DIOF N.170, de 10/09/2024, o qual convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de João Pessoa/PB.

ONDE SE LÊ:

...no período de 8 a 22 de agosto de 2024...,

LEIA-SE:

...no período de 8 a 22 de setembro de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052720303

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.010267/2024-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 a 31 de agosto de 2024, os quais realizaram traslado do Comandante-Geral do CBMRO (CEL BM Nivaldo), TEN BM Jaqueline, Dr. Élcio Baroni - Sec. Adjunto SESAU e Sra. Katiane Maia, em razão da intensa fumaça que cobre Rondônia, provocando baixa visibilidade e o cancelamento de voos, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- TEN CEL BM RE***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**
- TEN BM RE***701 - **JAILTON PINTO PINHEIRO**
- 1º TEN BM RE***287 - **PAULO CÉSAR MACEDO**
- CB BM RE***290 - **EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052692001

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.007904/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **GESIANE MATIAS ESTEVES**, assessora, lotada na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 16 a 21 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052724017

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.027956/2024-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS**, Assessora de Controle Interno, lotada na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 21 de setembro de 2024, com a finalidade de participar na 1ª edição do Curso Mulheres na Liderança na Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052733027

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.019554/2024-58

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos policiais militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 13 de setembro de 2024, com a finalidade de participar de Reunião nas instalações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o objetivo da reunião é discutir as diligências necessárias para a proteção do BIOMA Amazônico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL QOPM RE ***984 **REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO** - COMANDANTE GERAL

- MAJ QOPM RE ***432 **PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052739432

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.010246/2024-35

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE ***50-9 **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante-Geral do CBMRO, à cidade de Brasília/DF, com ida e retorno no dia 12 de setembro de 2024, com a finalidade de participar de Reunião nas instalações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o objetivo da reunião é discutir as diligências necessárias para a proteção do BIOMA Amazônico, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052743319

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.058363/2024-71

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE***969 **LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI**, Chefe do Estado-Maior Geral, à cidade de Gramado/RS, complementação do período de 20 a 21 de setembro de 2024, com a finalidade de Congresso Internacional de Trânsito da Brigada Militar, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052742465

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 13 de 10 de setembro de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE INTEGRAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 28 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 40, de 04 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria Especial de Integração ao PROIN através do Termo de Adesão (id 0043131361) publicado no DOE nº 27, de 09 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria nº 02 de 15 de fevereiro de 2024 (id 0045943917), que institui o Gabinete como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SIBRA, publicada no DOE nº 31 de 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA.

DOMITILLA MARCHIORI SANT'ANNA LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº xxx.xxx.177;

LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS, matrícula nº xxx.xxx.891;

EVA FREITAS LIMA, matrícula nº xxx.xxx.352.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, conforme o Decreto Estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021; e

II - mapear e monitorar os fatores de riscos e implementar as medidas possíveis para mitigação.

Art. 3º - A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER

Secretária Adjunta de Integração - SIBRA

Protocolo 0052700138

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS -
SEGEP

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.058831/2024-37,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2024, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **SINELMA PENHA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****867, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052226070

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição **de Material de Processamento de Dados**, para atendimento do setor de T.I. desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.002457/2024-77.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição **de Material de Processamento de Dados**, para atendimento do setor de T.I. desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

TEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOUSE Cor: Preto; Interface: USB; DPI: 1000; Plug and Play; 3 botões (Direita/ Esquerda/Scroll); Rolagem fácil; Compatível com os sistemas operacionais Windows 7/8/10.	UND	50			
2	TECLADO Tipo: teclado multimídia; Formato: português (abnt2); Formato das teclas: chiclete; Design ergonômico; Conexão USB; Plugand-play; Compatível com Windows 7/ 8/10 Tamanho do cabo: 1,5 metros no mínimo	UND	50			
3	FILTRO DE LINHA Bivolt Potência máxima do conjunto: 1270W/ VA em 127V e 2200W/VA em 220V; Corrente máxima do conjunto: 10A; Tensão de entrada e saída: 127V/220V (Bivolt); 5 tomadas tripolares;	UND	50			

4	LIMPA CONTATO Limpa Contato para componentes elétricos, desengripante, secagem rápida, em latas metálicas com, no mínimo, 300ml/ 200g de volume de produto	UND	5			
5	ABRAÇADEIRA VELCRO Material: Polipropileno e poliamida; Cor preta ou azul; Rolo de no mínimo 3m; Largura (mm): 20.	UND	50			
6	CONECTOR RJ-45 Tipo Conexão: Fêmea Categoria: CAT6	UND	200			
7	PASTA TERMICA Indicada para superfícies térmicas, tais como CPU 's Alta condução Térmica (0,4 w/ mk - Conforme norma técnica ISO8301:1991) Componente: Silicone de alto peso molecular Condutividade: -40°C até 250°C Consistência pastosa	UND	5			
8	PILHA 9V Tipo: Alcalina; Voltagem: 9V.	UND	10			
9	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% Não corrosivo; Para limpeza em eletrônica de placas de circuitos, mecanismos eletroeletrônicos, etc; Pureza de 99.8%; Secagem rápida; Não deixar resíduos	LITRO	10			
10	SSD SATA III 240Gb ou Superior Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Controladora: 2 Canais NAND: TLC Performance de referência: Transferência de dados (ATTO) 240GB — até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação Consumo de Energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (max) leitura / 1,535W (max) gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Dimensões: 100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz) Total bytes gravados (TBW): 240GB: 80TB Garantia mínima de 3 anos pelo fabricante do produto.	UND	60			

11	CABO PATCH CORD CAT6 RJ45 - 200 CM Quantidade de pares: 4 pares Bitola dos cabos: 24/23 awg Materiais: cobre, plástico, polietileno Comprimento: 2 metros Isolação: PVC Tipo de conector: RJ-45 Diâmetro nominal: 6.0mm Taxa de Transmissão: até 1000Mbps Condutor: Cobre livre de oxigênio	UND	100			
12	ALICATE DE CRIMPAR CAT 6 PROFISSIONAL Corpo de aço com revestimento termoplástico; Executa a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e aciona o prensa-cabo; Crimpagem uniforme que permite uma melhor performance; Reduz a força necessária na conectorização; Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6. Tipo de Conector: RJ-12/ RJ-11 / RJ-45 CAT5 / RJ-45 CAT6,Compatível conectores de passagem com a frente vazada tipo "Easy Crimp" ou simplesmente EZ Crimp, o produto deve está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS. Garantia mínima de 12 Meses.	UND	1			
13	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA Interfaces: HDMI para VGA	UND	30			
14	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA Interfaces: DISPLAYPORT para VGA	UND	30			
15	ALICATE DE BICO 5" Forjado em aço cromo vanádio Têmpera total no corpo Têmpera por indução no gume de corte Acabamento acetilado Cabos com dupla injeção Comprimento do alicate: 5"	UND	2			
16	ALICATE DE CORTE DE PRECISÃO Corte: Rente Comprimento: 130mm (5") Capacidade de corte: 0,8mm - Fio Macio Capacidade de corte: 1,3mm (16 AWG) - Fio Fio de cobre e Dissipativo	UND	2			
17	ALICATE DESCASCADOR corpo anatômico, ação de crimpagem vertical, hastes em ferro fundido, cabo emborrachado ou em pvc rígido, matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, com catraca ou regulador de pressão, lâmina removível.	UND	2			

18	CORTADOR DE INSERÇÃO IMPACTO (PUNCH DOWN)PONTA DUPLA Faz a inserção em blocos de conectores Cat 3, Cat 5e e em Cat 6, A lâmina é dupla, de um lado ela faz o corte do fio quando é inserido e de outro lado não tem o corte.	UND	1			
19	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" Aço Gedore-Venadium Haste niquelada e cromada Cabo em polipropileno Ponta fosfatizada Medidas:3/16 x 4 Pol.	UND	2			
20	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3" Aço Gedore-Venadium Haste niquelada e cromada Cabo em polipropileno Ponta fosfatizada Medidas:1/8 x 3 Pol.	UND	2			
21	CHAVES PHILLIPS 1/8 x3" Cabo em polipropileno Aço gedore-vanádio; Haste niquelada e cromada; Medidas: 1/8 x 3 Pol.	UND	2			
22	CHAVES PHILLIPS PH1 3/16 X 5" Cabo em polipropileno Aço gedore-vanádio; Haste niquelada e cromada; Medidas: 3/16 X 5 Pol.	UND	2			
23	CAIXA ORGANIZADORA PVC COM TAMPA Formato: Retangular Tamanho: 437x310x240	UND	1			
24	BATERIA 2032 Forma de entrega em cartelas com 5 unidades	UN	6			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 10/09/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/09/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052652231

Portaria nº 5400 de 09 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

econforme consta o Processon. 0033.020198/2024-46,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NATÃ SOARES DA CRUZ**, Policial Penal, matrícula *****265, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052642398

Portaria nº 5437 de 10 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0033.020876/2024-71,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ISMAR JOSÉ KRUMENAUER**, Policial Penal, matrícula *****227, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 1.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052674581

Portaria nº 5436 de 10 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0033.021292/2024-12,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **EDNEI MENEZES DE ASSIS**, Policial Penal, matrícula *****329, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052674503

Portaria nº 5444 de 10 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0063.001271/2024-23,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CRISTOPHER TEXEIRA ROSA**, Médico, matrículas ***** 021e *****940, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, no **período de 29.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052685394

Portaria nº 5468 de 10 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0019.021661/2024-55,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANTONIO JOSÉ PEREIRA NASCIMENTO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****838, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052707189

Portaria nº 5471 de 10 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001422/2024-18,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 3.9.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JOSIMAR SILVA NASCIMENTO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****914, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052708255

Portaria nº 5470 de 10 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001409/2024-69,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 2.9.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **SEBASTIÃO FLAVIANO ANDRADE CONCENÇO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****197, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052708152

Portaria nº 5469 de 10 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001439/2024-75,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 4.9.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **FLÁVIO OLIVEIRA DE BRITO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****084, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052708046

Portaria nº 5446 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 105 (0052537363) SEGEP-GRH, Of. 4970 (0052542718) SEGEP-REOF, Desp. 0052575450 JUCER-GAB, Desp. 0052626805 SEGEP-GRH, que consta no Processo n. 0031.005190/2024-70,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, a partir de 09.09.2024, a servidora **MARIA LEITÃO DOS PASSOS**, SIAPE n.*****669, Auxiliar Op. de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Procuradoria Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052687745

Portaria nº 5442 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045370908) SEJUS-CRARI, Autorização 0045672022 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.001158/2024-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****899, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.10.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 28.2.2017 a 5.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052683551

Portaria nº 5458 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048917024 PC-DERCU-COAL, Despacho 0049265233 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.016733/2024-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **STENIO TAVARES DE BARROS**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Espigão D'Oeste, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 15.2.2016 a 14.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052695273

Portaria nº 5440 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049751265) SEDUC-EEEMTIHVL, Despacho 0052214969 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.036369/2024-18,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a partir de 1.9.2024, o servidor **WALLAS DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052679805

Portaria nº 5457 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0052170769 SEDAM-ESGASJPA, Desp. 0052284155 SEDAM-Ergas, que consta nos autos do Processo n. 0028.013303/2024-60,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4883/SEGEP/NCSR, de 22.08.2024, ao servidor **ANTONIO SOUZA MARQUES NETO**, Engenheiro Florestal, Matrícula n. *****206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **01.09.2024 a 30.09.2024, 04.11.2024 a 03.12/2024, 02.04.2025 a 01.05.2025**, referente ao 5º quinquênio de 20.3.2014 a 19.3.2019.

LEIA-SE:

no período de **02.04.2025 a 01.05.2025, 01.06.2025 a 30.06.2025, 01.08.2025 a 31.08.2025**, referente ao 5º quinquênio de 20.3.2014 a 19.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052694175

Portaria nº 5449 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 00517226130 SEDUC-EEFFFC, Despacho 0052188594 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.045439/2024-29,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú, a partir de 2.9.2024, a servidora **NADNA SANTOS DE FRANCA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052690509

Portaria nº 5454 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051751546) EDUC-EEEFMMCRDM, Despacho 0052188356 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.050327/2024-90,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a partir de 2.10.2024, ao servidor **IVANILDO APARECIDO LOPES MAGALHAES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052692748

Portaria nº 5466 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. (0052082517) SESAU-GRS1, Of. 42229 (0052205813) SESAU-GRS1, Desp. 0052249165 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0036.040534/2024-47,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Alta Floresta, a contar de 26.08.2024, o servidor **JOAO NUNES DO VALE**, SIAPE n. ****834, Auxiliar Op. de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Presidente Medici.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052704090

Portaria nº 5461 de 10 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0052149807) SEDUC-CEEJADRS, Of. 18437 (0052320723) SEDUC-GLMS, Desp. 0052479776 SEGEp-NAPF, Desp. 0052626805 SEGEp-GRH, que consta no Processo n. 0029.052913/2024-79,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de 01.09.2024, o servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA**, SIAPE n.****505, Auxiliar Op. de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Espigão D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0052699356

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.021516/2024-96,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 9 de julho de 2024, o servidor **LIDOMAR ABREU DE LIMA VALU**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****698, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052703418

Portaria nº 5448 de 10 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2021 SESAU-NDC (0052241521) e, conforme constam no Processo n. 0036.041313/2024-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISEU THEOTONIO	
Matricula: xxxxxx059	Data Admissão: 24/06/2016
Cargo:Agente Atividade Administrativa	

Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/06/2022 - 23/06/2024	24/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052689097

Portaria nº 5450 de 10 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2035 SESAU-NDC (0052262921) e, conforme constam no Processo n. 0036.037745/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS	
Matricula: xxxxxx795	Data Admissão: 08/06/1990
Cargo: Técnico em Serviço de Saúde	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	08/06/2022 - 07/06/2024	08/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052690536

Portaria nº 5199 de 02 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 397/2024/SEGEp- 3ª CSPAD, 2 de setembro de 2024.

RESOLVE:

- Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº001/PAD/SEFIN/2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 4 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0052398499

Portaria nº 5459 de 10 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2070 SESAU-NDC (0052325578) e, conforme constam no Processo n. 0036.036581/2024-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEMISSEON RUFINO DE SOUZA		
Matricula: xxxxxx054		Data Admissão: 10/03/2008
Cargo: Motorista		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	10/03/2020 - 09/03/2022	10/03/2022
09	10/03/2022 - 09/03/2024	10/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052696852

Portaria nº 5452 de 10 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2038 SESAU-NDC (0052265209) e, conforme constam no Processo n. 0049.009333/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREA DE FREITAS ROCHA		
Matricula: xxxxxx356		Data Admissão: 15/07/2002
Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA/SESAU		
Referência Atual: 11		Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	15/07/2022 - 14/07/2024	15/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052692314

Portaria nº 5467 de 10 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 414/2024/SEGEp - 3ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SEDUC/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052706276

Portaria nº 5445 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2030 SESAU-NDC (0052256530) e, conforme constam no Processo n. 0050.009343/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO		
Matricula: xxxxxx365		Data Admissão: 01/12/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/12/2021 - 30/11/2023	01/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052686568

Portaria nº 5435 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2015 SESAU-NDC (0052216714) e, conforme constam no Processo n. 0053.002648/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA GIZELE LIMA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx060	Data Admissão: 09/11/2017
Cargo:Técnico em Laboratório	
Lotação:CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	09/11/2021 - 08/11/2023	09/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052673068

Portaria nº 5465 de 10 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2049 SESAU-NDC (0052280899) e, conforme constam no Processo n. 0036.029121/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSILENE MENDES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx820	Data Admissão: 30/06/2010
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/06/2018 - 29/06/2020	30/06/2020
07	30/06/2020 - 29/06/2022	30/06/2022
08	30/06/2022 - 29/06/2024	30/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052703867

Portaria nº 5464 de 10 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2044 SESAU-NDC (0052278397) e, conforme constam no Processo n. 0036.028233/2024-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADGMAR APARECIDA DO PRADO	
Matricula: xxxxxx372	Data Admissão: 13/07/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde	

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 15		Referencia Pretendida: 18
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	13/07/2018 - 12/07/2020	13/07/2020
17	13/07/2020 - 12/07/2022	13/07/2022
18	13/07/2022 - 12/07/2024	13/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052702707

Portaria nº 5443 de 10 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2033 SESAU-NDC (0052260061) e, conforme constam no Processo n. 0055.000410/2024-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNO ARAUJO DE SOUZA		
Matricula: xxxxxx738		Data Admissão:03/07/2015
Cargo: Administrador		
Lotação: CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	03/07/2021 - 02/07/2023	03/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052684742

Portaria nº 5438 de 10 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2014 SESAU-NDC (0052214018) e, conforme constam no Processo n. 0036.013394/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WESLAINE LEMES DE SOUZA

Matricula: xxxxxx879	Data Admissão: 01/12/2009
Cargo: Assistente Social	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	01/12/2021 - 30/11/2023	01/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052675440

Portaria nº 5312 de 05 de setembro de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0052084803 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.034835/2023-51,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 5447 de 16 de agosto de 2023, publicada no DOE n. 155 de 16 de agosto de 2023, de progressão funcional do servidor relacionado abaixo:

Onde se lê:

Nome: MARCELO RAMOS DA SILVA

Matrícula: xxxxxx141

Cargo: Motorista

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 31/08/2007 a 30/08/2010

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 31/08/2010

Período de Avaliação: 31/08/2010 a 30/08/2011

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 31/08/2011

Período de Avaliação: 31/08/2011 a 30/08/2013

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 31/08/2013

Período de Avaliação: 31/08/2013 a 30/08/2015

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 31/08/2015

Leia-se:

Nome: MARCELO RAMOS DA SILVA

Matrícula: xxxxxx141

Cargo: Motorista

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 31/08/2007 a 30/08/2010

Referência: 02

Efeitos Financeiros: 31/08/2010

Período de Avaliação: 31/08/2010 a 30/08/2011

Referência: 03

Efeitos Financeiros: 31/08/2011

Período de Avaliação: 31/08/2011 a 30/08/2013

Referência: 04

Efeitos Financeiros: 31/08/2013

Período de Avaliação: 31/08/2013 a 30/08/2015

Referência: 05

Efeitos Financeiros: 31/08/2015

Período de Avaliação: 31/08/2015 a 30/08/2017

Referência: 06

Efeitos Financeiros: 31/08/2017

Período de Avaliação: 31/08/2017 - 30/08/2019

Referência: 07

Efeitos Financeiros: 31/08/2019

Período de Avaliação: 31/08/2019 - 30/08/2021

Referência: 08

Efeitos Financeiros: 31/08/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052528103

Portaria nº 5439 de 10 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2009 SESAU-NDC (0052206132) e, conforme constam no Processo n. 0036.000392/2023-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GERSILENE PEREIRA MONTEIRO	
Matricula: xxxxxx771	Data Admissão: 31/05/2016
Cargo: Enfermeiro	
Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	31/05/2016 - 30/05/2019	31/05/2019
03	31/05/2019 - 30/05/2020	31/05/2020
04	31/05/2020 - 30/05/2022	31/05/2022
05	31/05/2022 - 30/05/2024	31/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052677786

Portaria nº 5441 de 10 de setembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2020 SESAU-NDC (0052232408) e, conforme constam no Processo n. 0059.068324/2022-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA DA COSTA WASCZUK	
Matricula: xxxxxx607	Data Admissão: 20/06/2012
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	20/06/2020 - 19/06/2022	20/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052682496

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição **de CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA**, PROFISSIONAL 50 litros (2 BOJOS DE 25 LITROS CADA) para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.004910/2024-80.

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição **de CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA**, PROFISSIONAL 50 litros (2 BOJOS DE 25 LITROS CADA) para atendimento a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CAFETEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, PROFISSIONAL 50 litros (2 BOJOS DE 25 LITROS CADA) Deve possuir função com aquecimento em “banho- maria”; para o preparo de bebidas como o café, leite, achocolatados, café com leite e chás. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Capacidade: 50 Litros (2 bojos de 25 litros cada) - Consumo: 6300W / 6,30kw/h - Alimentação: 127V ou 220V - Bojos em aço inoxidável 304 – material apropriado para contato com alimentos e bebidas; - Resistências blindadas de alta performance; - Torneira horizontal, indicada para café e leite; - Acompanha vareta para limpeza das torneiras; - Termostato para controle de temperatura de 20°C a 120°C; - Visor de nível para reservatório de água; - GARANTIA: mínimo de 6 meses.	Unid.	02			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 10/09/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/09/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052638532

Portaria nº 5472 de 11 de setembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 643/2024/SEGEPCAR, 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 019/PIP/SEAS/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0052717413

Portaria nº 5474 de 11 de setembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 644/2024/SEGEPCAR, 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 020/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052718207

Portaria nº 5475 de 11 de setembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 645/2024/SEGE-CAR, 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 070/PIP/SEDUC/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052718861

Portaria nº 5477 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 409/2024/SEGE - 3ª CSPAD, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052719380

Portaria nº 5482 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 308/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD-S/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052720549

Portaria nº 5484 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 309/2024/SEGE - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0052720980

Portaria nº 5485 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 310/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052721361

Portaria nº 5486 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 311/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 093/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052721707

Portaria nº 5488 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 313/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052722172

Portaria nº 5490 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 315/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052722913

Portaria nº 5492 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 316/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SEPAT/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052723400

Portaria nº 5493 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 317/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052723721

Portaria nº 5494 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 318/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052724099

Portaria nº 5496 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 319/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052724441

Portaria nº 5498 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 320/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 057/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0052724762

Portaria nº 5501 de 11 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 314/2024/SEGEF - 2ª CSPAD, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052725402

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Procedimento Investigativo Preliminar, registrada sob n. 067/PIP/SEDEC/2023 (Processo SEI n. 0031.006390/2023-69), bem como consta no Processo n. 0031.005226/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5373 de 09 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052619929

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Procedimento Investigativo Preliminar, registrado sob o n. 025/PIP/SESAU/2024 - Processo SEI nº 0031.004790/2024-11, bem como consta o Processo SEI n. 0031.005294/2024-84,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5510 de 11 de setembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052730431

Portaria nº 5503 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0050514852), Despacho SESAU-NOP (0050815186), que consta no Processo n. 0036.032665/2024-51 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS**, Nutricionista, Matrícula n. *****587, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 17.11.2014 a 16.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052726148

Portaria nº 5514 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0050023722), Despacho SESAU-NOP(0050544772, que consta no Processo n 0036.030118/2024-31 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA HELENA DA ANUNCIACAO MACHADO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 14.4.2015 a 13.9.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052734509

Portaria nº 5473 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PESUM (0050996443), Autorização SEJUS-GGP (0051346876) , que consta no Processo n. 0033.019372/2024-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA**, Policial Penal, Matrícula n. *****255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.12.2015 a 21.07.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052717870

Portaria nº 5478 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-DRPP-PVHO (0051320699), Autorização SEJUS-GGP (0051612299), que consta no Processo n.0033.022959/2024-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ECLIAN DA SILVA FERREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.1.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2017 a 3.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052719497

Portaria nº 5483 de 11 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (005159285), Autorização SESAU-NOP (0051914633), que consta no Processo n.0036.038121/2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WALTER VIRHUEZ PADILLA**, Medico 40h, Matrícula n. *****106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Cacoal, no período de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 3º quinquênio de 28.7.2015 a 27.7.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052720956

Portaria nº 5516 de 11 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 303/2024/SEGEP-4CSPAD, de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 023/PAD/SEDUC/2024, como Defensor Dativo, dos servidores C. M. C. F., matrícula nº*****012, T. DE C. P., Matrícula nº *****236, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052736119

Portaria nº 5523 de 11 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através dos Memorandos n. 303/2024/SEGEP-4CSPAD, de 11 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 039/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo da servidora L. A. T. D. S., matricula nº *****140, lotada na SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052740417

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000626/2024-42,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 10 de setembro de 2024, os termos do Decreto de 29.5.2024, que **Cedeu**, a partir de 3 de junho de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula n. *****080, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052704740

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.024666/2023-71

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos do tipo impressão, toner e switch para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, vem neste ato informar ao público, que a sessão de abertura marcada para o **dia 12/09/2024, às 11h00m. (horário de Brasília - DF)**, encontra-se **SUSPensa "SINE DIE"**, a pedido da Unidade requisitante, conforme despacho (0052669227).

Publique-se.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0052626746

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90103/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0048.001363/2023-11

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13kg e 45kg.

Tipo: Menor Preço por item. PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 34.763,40 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Data de Abertura: 24 de setembro de 2024 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0052632005

Portaria nº 72 de 10 de setembro de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Apuração Preliminar de Responsabilidade de Licitantes, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL-ASSEJUR Id. (0019637319) que regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, bem como seus artigos 6º e 7º, que institui e fixa competência da Comissão de Apuração de Responsabilidade de Licitantes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Apuração Preliminar de Responsabilidade de Licitantes, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Presidente:

a) Pedro Henrique Lopes Mejia, matrícula n.º *****249.

II - Membros:

a) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599;

b) Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

c) Amanda Leticia Botelho de Oliveira Molina, matrícula n.º *****689; e

d) Everton Lopes de Brito, matrícula n.º *****305.

Parágrafo Único. Fica designado como Presidente Substituto o servidor indicado na alínea a), inciso II, deste artigo, o qual desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Delegar competência à Diretora Executiva, Fabíola Menegasso Dias, matrícula n.º *****746, para otimização de procedimentos, análise, deliberação e decisão final nos procedimentos de que trata esta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 52 de 17 de maio de 2023 Id. (0038319937) e suas alterações, publicada no [DOE nº 95](#), pp. 72-73, de 22 de maio de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0052669642

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 62 de 07 de agosto de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 023/2023/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.067742/2022-59/DER/RO

OBJETO: Construção de ponte mista (aço e concreto), na travessia do Rio Pimenta Bueno, no município de Chupinguaia, RO-495, trecho: RO-391 à RO-496, Km 42,20.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1515 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.340.537,04 (onze milhões, trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 21 de outubro de 2024, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21 de outubro de 2024, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2024.

HARRISON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente Substituto da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0052722706

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90261/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.021467/2023-81

Objeto: Contratação de Empresa Fornecedora dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Coleta interna dos resíduos dos Grupos A, D e E para atender o Centro de Diálise de Ariquemes, em caráter contínuo, por um período de 60 (sessenta) meses.

Tipo: Menor Preço por Item. Para item único, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 304.647,36 (trezentos e quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Data de Abertura: 26 de setembro de 2024 as 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2024 .

MAÍZA BRAGA BARBETO

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052507461

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 110/2024/SEPAT (0052457233), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Jean Lima Ferreira, Ângela Ferreira da Silva, Amanda dos Santos Carvalho, Elves Rodrigues de Souza, Rodrigo dos Anjos de Souza, Antonivaldo de Souza, Daiane Roberta Menezes Gama, Josias Gomes Julião, Vitor Blendon Cordeiro de Paula**, no valor total de R\$ 26.611,00 (vinte seis mil seiscentos e onze reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0052673549

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 164 de 05 de setembro de 2024

A **CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº27.158, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Regovar a Portaria nº 148, de 05 de julho de 2023, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Relacionados aos Pagamentos de Fornecedores com Intermediação de Negócios, estruturado conforme as etapas de execução que deverão ser adotados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO

Parágrafo único. A temática de Pagamentos de Fornecedores com Intermediação de Negócios será tratada via Roteiro de Contábil, disponível no endereço: <https://contabilidade.ro.gov.br/roteiros/>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral do Estado Adjunta

Analista Contábil - COGES

Mestranda em Administração e Contabilidade Pública

Protocolo 0052553988

Portaria nº 168 de 10 de setembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **JÉSSICA GOMES BRANDÃO**, - ASSESSOR II, matrícula n.º xxxxx284, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 01/09/2024 a 20/09/2024 (20 dias), para o período de **29/03/2025 a 17/04/2025 (20 dias)**, mantendo-se o período de abono 02/04/2024 até 11/04/2024 (usufruído) *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria nº 98 de 20 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052682710

Portaria nº 167 de 09 de setembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **DANIELE FERREIRA TIBÚRCIO**, matrícula: xxxxxx864, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **30/09/2024 a 04/10/2024**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2023, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 e Portaria 242 (0042761690), sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LUIZA G DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052654772

Portaria nº 166 de 09 de setembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Atividades Administrativas, matrícula xxxxx367, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **08 (dois) dias de folgas compensatórias**, nos dias 13 a 20 de setembro de 2024, sem prejuízo da

remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme Declaração emitida em 02/06/2023 id (0052598807).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

LUANA LUIZA G DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052650687

Portaria nº 165 de 09 de setembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora ALLANNA PEREIRA ANACLETO SOUTO, Assessor, Matrícula nº xxxxxx219, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, o período de 14/10/2024 a 02/11/2024 (20 dias), para o período de **07/10/2024 a 26/10/2024 (20 dias)**, mantendo-se o período de abono 03/06/2024 até 12/06/2024 (usufruído), *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052648644

Portaria nº 159 de 04 de setembro de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **EULIANA BRAZIL JACOBS**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxxx821, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, os períodos de 10/09/2024 à 19/09/2024 (10 dias), para os períodos de **30/09/2024 à 09/10/2024 (10 dias)**, mantendo-se o período de abono 10/01/2024 à 19/01/2024 e o período de férias 13/03/2024 até 22/03/2024 (10 dias, usufruído), *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA LUIZA G DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052481703

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

RESOLUÇÃO N. 7/2024/SEFIN-GETRI

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 7/2024/GAB/SEFIN/CRE

Altera e acresce dispositivos à Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, que “disciplina as metodologias para apuração da Gratificação de Atividade Tributária e do Prêmio de Produtividade, na forma prevista no Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021”.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o artigo 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017 e o art. 56 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020 e em cumprimento ao art. 3º do Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021

R E S O L V E M:

Art. 1º Os códigos 1.07 e 1.35 da Tabela I e o código 2.100 da Tabela II, ambas do Anexo II da Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, passam a vigorar com as seguintes redações:

" TABELA I

CÓDIGO	ATIVIDADES	PONTOS
1.07	Auditoria Fiscal, objeto de Designação de Fiscalização de Estabelecimento (DFE), ou monitoramento de empresas, objeto de Designação de Serviço de Fiscalização (DSF), de acordo com a pontuação atribuída pelo Sistema de Planejamento de Monitoramento e Ações Fiscais - SISPLAN.	Conforme SISPLAN
1.35	Plantão fiscal de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas no posto fiscal do IATA em Guajará-Mirim.	600

TABELA II

CÓDIGO	ATIVIDADES	PONTOS
2.100	Confirmação cadastral em relação à inscrição, alteração, suspensão, reativação, cancelamento e baixa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Rondônia – CAD/ICMS-RO, ressalvados os casos em que se faça necessário o procedimento de Auditoria, competência privativa dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, incluindo todos os atos necessários e a emissão de relatório.	25

" (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os arts. 8º-B e 8º-C à Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, com as seguintes redações:

“Art. 8º-B. O registro, o processamento, a operacionalização e a consolidação da Gratificação de Atividade Tributária e do Prêmio de Produtividade serão realizados pelo Sistema de Produtividade da SEFIN.

Art. 8º-C. Fica instituído o "SISPLAN" - Sistema de Planejamento de Monitoramento e das Ações Fiscais, sistema voltado ao planejamento e à atribuição de pontos para as atividades de ações fiscais e de monitoramentos, previstas no item 1.07 da Tabela 1.

Parágrafo único. Fica facultado ao gestor da unidade, mediante justificativa, aumentar em até 20% (vinte por cento) a pontuação inicialmente atribuída pelo SISPLAN."

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0052265834

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 864 de 10 de setembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Fiscalização e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, e de acordo com o Informação nº 30/2024/SESDEC-NGESC (0052675205) de indicação dos membros.

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS, Matrícula nº*****575 - CAF.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

DALILA ARAÚJO SILVA, Matrícula nº *****139 - CAF.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Bens de Consumo e Permanente, o Recebimento Provisório e Definitivo dos bens, bem como realizar Perícia e Aceitação de Bens Móveis desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, os servidores nomeados pela Portaria nº 23 de 09 de janeiro de 2024 (0052685708), ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências comporem relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC.

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos NGESC/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052675221

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001427

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **STAR COMERCIO LTDA.**, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo

Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001427** (0051588277), no valor de **R\$ 981,00** (novecentos e oitenta e um reais), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **07/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0051620615

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001431

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa ECOLIM LTDA., referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001431** (0051588586), no valor de **R\$ 2.930,80** (dois mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **07/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0051623258

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001432

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA., referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL

(0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001432** (0051588692), no valor de **R\$ 17.453,60** (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **07/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052638727

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001434

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001434** (0051588807), no valor de **R\$ 47,30** (quarenta e sete reais e trinta centavos), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **07/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052644568

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001435

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e

Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001435** (0051588911), no valor de **R\$ 25.970,00** (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **07/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052646117

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001437

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **PMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001437** (0051589066), no valor de **R\$ 360,71** (trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **07/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052647616

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001438

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001438** (0051589452), no valor de **R\$ 50,60** (cinquenta reais e sessenta centavos), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **07/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052649647

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001439

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **P H MENESES COMÉRCIO LTDA.**, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001439** (0051589479), no valor de **R\$ 285,81** (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **07/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052650713

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001440

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **J&A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, referente à Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, através da Ata de Registro de Preços nº 153/2024/SUPEL (0050713135, 0050718741), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713149), Homologação de Pregão Eletrônico Nº 689/2023 (0050713177, 0050717979) e Termo Referência SUPEL-RCP (0050717679), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004791/2024-13 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2024NE001440** (0051589574), no valor de **R\$ 546,40** (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), Programa de Trabalho: **06.181.2166.2154.215401**, Natureza de Despesa: **33.90.30.22** (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **07/08/2024** e assinada em **07/08/2024**, com base legal da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0050880855) e conforme citado no item **2.5.** do Parecer Referencial nº 211/2023/PGE-SESDEC (0051622959), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052629942).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052652775

Portaria nº 857 de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Fiscalização e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE-RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, e de acordo com o Memorando nº 867/2024/SESDEC-GETEC (0052518116) e Memorando nº 870/2024/SESDEC-GETEC (0052593637) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) servidor (as), para compor a Comissão de Fiscalização e recebimento de instalação e mensal dos serviços prestados referente ao Termo de Contrato nº 619/2024/PGE-SESDEC (0049369198, 0052333978), referente ao Processo Administrativo nº 0037.008852/2023-22 (Compras: Inexigibilidade), que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva, serviço de atualização de software da plataforma de comunicação digital dígito e treinamento para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia.

FISCAL: ALEX FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº *****670.

SUPLENTE: IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula nº *****022.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e

submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do Termo de Contrato nº 619/2024/PGE-SESDEC (0049369198, 0052333978), que tem como função conferir, atestar e receber os serviços prestados pela contratada, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEX FERNANDES DA SILVA	*****670	Recebimento Provisório
ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR	*****028	Recebimento Definitivo
KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES	*****196	Recebimento Definitivo
GABRIEL AGUIAR DE SOUZA	*****591	Recebimento Definitivo

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052621436).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052582590

Portaria nº 849 de 05 de setembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Fiscalização e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº 21.887 de 25 de abril de 2017, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE-RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 - CEL HENRIQUE (0052623924), e de acordo com o Memorando nº 140/2024/SESDEC-NPA (0052465859) e Memorando nº 864/2024/SESDEC-GETEC (0052483504) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) servidor (as), para compor a Comissão de Fiscalização do Recebimento dos Termos de Contratos de Compra nº 51/2022, 53/2022 e 61/2022, referente ao Processo Administrativo nº 0037.006088/2024-31, que trata doação da Secretaria Nacional de Segurança Pública de computadores (*workstation*, *notebook* e *minidesktop*) para atender o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - (ENFOC).

FISCAL: ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR, Matrícula nº *****028.

Art. 2º - O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento dos Termos de Contratos de Compra nº 51/2022, 53/2022 e 61/2022, que tem como função conferir, atestar e receber os objetos doados

pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME DO SERVIDOR	CPF
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA (PONTO FOCAL)	389.***.***-00
JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR	047.***.***-76
ROSENILDO PRESTES DA SILVA	993.***.***-20

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115, 0052623924).

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/SESDEC

Protocolo 0052552173

Portaria de férias nº 11789 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA MATOS ROCHA**, CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****115, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(23/09/2024 a 02/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC30898

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: VENOM DEDETIZAÇÃO SANETIZAÇÃO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 09.402.823/0001-18

OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

VALOR: R\$ 2.680,00(Dois mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM: Francinei Batista do Vale - Elyanne dos Santos da Silva

Protocolo 0052474588

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, que Celebram o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V, representado neste ato pela Sra. **Michele Daniela S. Santos**, de um lado, e, de outro, **Gilson Silva Adriano**, situado no lote 118, Gleba 02 PA Nova Conquista Município de Vilhena/RO; CPF: 013.784.352-65 RG: 1056896 SEDESC/RO, para os fins que especifica.

CONTRATANTE: O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V, inscrito no CNPJ de nº 00.672.019/0001-84, situado na Avenida 5.900, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **Michele Daniela S. Santos**, portador do CPF nº 865.022.712-00, no uso das atribuições que lhes confere as disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024.

CONTRATADA: **Gilson Silva Adriano**, situado no lote 118, Gleba 02 PA Nova Conquista Município de Vilhena/RO; CPF: 013.784.352-65 RG: 1056896 SEDESC/RO.

Considerando que o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V pleiteia o acréscimo ao CONTRATO Nº 004/2024, conforme orientação e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0021.031273/2024-33 resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o acréscimo de 220,9424Kg de Banana Prata ao Contrato nº 002/CE/CTPMV/2024 no valor de R\$ 1.688,00 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega do gênero alimentício deverá ocorrer de forma imediata, logo após a assinatura desse termo e da entrega do termo de recebimento a contratada, feito pelo responsável desta unidade de ensino, devidamente assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento do gênero alimentício será efetuado em parcela única, conforme os quantitativos solicitados e entregues à escola, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, até o terceiro dia útil contado da data da certificação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Vilhena, 12 de julho de 2024.

Michele Daniela S. Santos - 1º TEN PM

Presidente do Conselho Escolar CTPMV

Diretora do CTPMV

Portaria nº 2886/2024/PM

Publicada no DOE nº 65 de 10 de abril de 2024

Protocolo 0052287085

Portaria nº 7579 de 11 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **1º de outubro de 2024**, o **TEN CEL QOPM RE *****649 LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES**, da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII – **CTPM VII** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052716920

Portaria nº 7580 de 11 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o MAJ QOPM RE *****126 **FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII – **CTPM VII** (Porto Velho/RO, a contar de **1º de outubro 2024**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052716921

Portaria nº 7585 de 11 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **1º de outubro de 2024**, o **TEN CEL QOPM RE *****406 EDIMAR CORREIA JOSÉ**, da função de Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052718221

Portaria nº 7586 de 11 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para

Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM** RE *****315 **ADRIANO DE JESUS PAZINATTO**, para exercer a função de Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), a contar de **11 de outubro 2024**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052718222

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, localizado na Avenida Campos Sales nº3254, Bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76801-246, inscrito no CNPJ, sob o nº 02.603.612/0001-02, torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 21 de maio de 2021, a Licença Ambiental por Declaração - LAD Nº 83 SOL/DLA (0052653568) para atividades de Defesa Civil da área já construída, localizada na Rua Cassiterita, nº 193, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de PortoVelho - RO.

Tipo de Licença: Licença Ambiental por Declaração - LAD;

Número do Processo: 16.00823.00/2021

Atividade Principal:8425-6/00 - Defesa Civil

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0052653417

Portaria nº 1007 de 09 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **FÁBIO ROSSET - CAP BM** - CPF *****.581.942-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Atividades Técnicas do CBMRO em Ariquemes - SATARI, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1051	208733	3390-30	1.759	R\$ 1.933,00
06.122.1051	208733	3390-39	1.759	R\$ 762,26
06.122.1051	208733	3390-39	2.759	R\$ 237,74

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0052623914

Portaria nº 1016 de 11 de setembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ROBERTO RODRIGUES LEAL - TEN CEL BM - CPF ***.104.032-**, Suprimimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 1GBCMD - Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1051	208733	3390-30	1.759	R\$ 2.433,00
06.122.1051	208733	3390-39	2.759	R\$ 500,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0052718395

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 12027 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARLUCIO ABUCATER CRUZ, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30884

Portaria de férias nº 12028 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/05/2024 a 26/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABRICIO FERREIRA DE LIMA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/05/2024 a 26/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30886

Portaria de férias nº 12029 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de serviço eleitoral o gozo de férias do servidor **MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO FERREIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 15/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30888

Portaria de férias nº 12030 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 20/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO SILVA DUARTE, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****444, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30889

Portaria de férias nº 11522 de 04 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO SILVA DUARTE, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****444, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/08/2024 a 20/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/08/2024 a 20/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2024 a 03/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30890

Portaria de férias nº 12031 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 20/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WENDELL FERREIRA DE FREITAS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 20/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30891

Portaria de férias nº 11497 de 04 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARLUCIO ABUCATER CRUZ**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **11/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/01/2025 a 30/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30893

Portaria de férias nº 12041 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WHANDERSON ROGERIO POMPILIO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **01/11/2024 a 30/11/2024**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2024 a 20/11/2024**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30896

Portaria de férias nº 12032 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO RICARDO DE CHAVES FELBER**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(10/09/2024 a 29/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30897

Portaria de férias nº 12033 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMACIO DA SILVA ALENCAR**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2024 a 28/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30899

Portaria de férias nº 11529 de 04 de setembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAILTON PINHEIRO DUARTE**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**12/10/2022 a 31/10/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**12/10/2022 a 31/10/2022**,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 25/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC30921

Portaria nº 2249 de 10 de setembro de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **22.07.2024 a 31.07.2024** o servidor **ÍCARO ALEX SOARES BEZERRA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****902, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Delegado Titular, **em substituição ao servidor****JOÁS DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada -Geral Adjunta da Polícia Civil- RO

Protocolo 0052688547

Portaria nº 2252 de 10 de setembro de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **10.07.2024 a 19.07.2024** o servidor **GILMAR FÉLIX LEITE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****312, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de SEVIC **em substituição a servidora ERINETE NASCIMENTO LEONEL**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada -Geral Adjunta da Polícia Civil- RO

Protocolo 0052697293

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4037 de 30 de agosto de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE APH EM COMBATE**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2024, endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - CURSO DE APH EM COMBATE 28 e 29 DE AGOSTO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	BRENDY LUCAS PEREIRA DA SILVA	****08-4	BAPV	COM APROVEITAMENTO
03	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	DANIEL TOMÁS CHLENDER	*****642	SEJUS	AUSENTE
05	DEAN LUCAS SILVA RODRIGUES	****65-5	BAPV	COM APROVEITAMENTO

06	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	EVA VILMA SERRÃO FILGUEIRA DA SILVAS	*****899	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	ELIANE AGUIAR DA S. MAGALHAES	*****924	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO	*****769	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	FABRICIO RUIZ DE MIRANDA	*****56	BAPV	COM APROVEITAMENTO
11	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	GESUEL SOARES DOS SANTOS	*****292	FEASE	COM APROVEITAMENTO
13	HUDSON FERREIRA MEANTE	*****50	BAPV	COM APROVEITAMENTO
14	JOSÉ MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	JOSE PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	*****30	BAPV	COM APROVEITAMENTO
16	JOÃO VITOR DE MELO SOARES	*****55	BAPV	COM APROVEITAMENTO
17	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	MICHELE COSTA PIMENTEL	*****838	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	MARISON MARQUES DA SILVA	*****092	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	PAULO SOARES FARFAN	*****989	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**
 - **Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
 - HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**
 - ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**
 - **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
 - CAIO CUSTODIO SILVA, **Mat nº *****388.**
 - DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº*****236.**
 - **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0052340486

Portaria nº 4005 de 28 de agosto de 2024

Institui Comissão Permanente de Contratos de Serviços Públicos, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Serviços de Infraestrutura e Recebimento de Materiais**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º. Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências da **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, notadamente:

- I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;
- II - Emitir Relatório sobre o serviço executado;

III - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços e Materiais;

IV - Receber materiais solicitados pela Coordenadoria de Infraestrutura.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Jelson Ferreira de França, Matrícula n.º ***.***653 - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II- Lourivaldo da Silva Pohu, Matrícula n.º ***.***643 - Membro Titular;

III - Gilmar Da Silva Ribeiro, Matrícula n.º ***.***805 - Membro Titular;

IV- Wesley Matinelli, Matrícula n.º ***.***128 - Suplente;

V - Monica Siye Ribeiro Ferreira, Matrícula n.º ***.***598 - Suplente

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Portaria anula os efeitos da Portaria n.º 2594 de 10 de julho de 2023, Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 130.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0052248297

Portaria nº 3790 de 13 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2018 à Agosto de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****066	WILLIAN GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	26/07/2010	INSPETOR	OFICIAL	05/08/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051746276

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 11989 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMARA PEREIRA ROCHA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 20/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30659

Portaria de férias nº 11999 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(23/01/2024 a 01/02/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30660

Portaria de férias nº 11982 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THARLES ALAN MARTINS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 11933 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2024 a 23/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE, FARMACÊUTICO**, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/06/2024 a 29/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 11931 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONICE KARNOPP KUMM, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****196, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 11904 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/08/2024 a 14/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISABELA DA SILVEIRA COUTI, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 ***, matrícula *****412, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30665

Portaria de férias nº 11932 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2024 a 23/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINCOLN GAIOFFATTO JORGE, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****659, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30666

Portaria de férias nº 11955 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA TABALIPA DA SILVA, MÉDICO**, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/09/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30667

Portaria de férias nº 11869 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLECI DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30669

Portaria de férias nº 11901 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA DA COSTA SCHARFF**, MÉDICO, matrícula *****102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/11/2024 a 30/11/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30670

Portaria de férias nº 11900 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANE DA COSTA SCHARFF**, MÉDICO, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/11/2024 a 30/11/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30671

Portaria de férias nº 11864 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2024 a 29/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS, MÉDICO**, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2024 a 29/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30672

Notificação nº 434/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS
Matrícula Nº *****154

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.
Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052644967

Portaria nº 6126 de 09 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0050.009435/2024-18 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 06 de Junho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **SANDRA NOLÊTO PINTO CAMPOS TRINDADE**, ocupante do cargo de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Matrícula nº*****136, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **12.08.2024, 16.08.2024, 17.08.2024, 10.11.2024, 16.11.2024 e 15.11.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052663169

Portaria nº 6132 de 09 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Teor do Processo nº 0053.002317/2024-41 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 14 de Junho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **FRANCIELI MARTINI**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº*****284, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON, no período de **19.07.2024, 28.07.2024, 23.08.2024, 30.08.2024, 06.09.2024, e 20.09.2024**, que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052664680

Portaria de férias nº 11854 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA**, ENFERMEIRO, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/11/2024 a 26/11/2024) e (13/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30741

Portaria de férias nº 12010 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30742

Portaria de férias nº 11855 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRA DANTAS DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024) e (21/08/2024 a 30/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30743

Portaria de férias nº 12007 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN ERNESTO ZEVALLOS POLLITO**, MÉDICO, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 15/01/2024) e (25/07/2024 a 08/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30744

Portaria nº 5996 de 03 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.042457/2024-60, Memorando 441 (0052460283).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **03 de setembro de 2024**, no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, o (a) servidor (a) **Valeria Guedes Costa**, matrícula nº:*******986**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052461655

Portaria de férias nº 11856 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA CARLA FESTINALLI TEIXEIRA , ASSESSOR II** , matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30745

Portaria nº 5945 de 30 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.007567/2024-36, Memorando 435 (0052350719).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **13 de junho de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL D BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU**, o (a) servidor (a) **Maria Ivonete Silva dos Santos**, matrícula nº:*******585**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052350758

Portaria de férias nº 12006 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, SESAU - Coordenador de Recursos Humanos - CDS-10 *, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **19/02/2024 a 28/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2024 a 28/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/09/2024 a 21/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30746

Portaria de férias nº 11857 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA JAQUELINE IZEL DE ASSIS**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(25/11/2024 a 04/12/2024) e (05/12/2024 a 14/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024) e (27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30747

Portaria de férias nº 12005 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2024 a 20/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WESLEY ALLAN RODRIGUES INACIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****501, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30748

Portaria de férias nº 11859 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30749

Portaria nº 5964 de 02 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.011354/2024-17, Memorando 437 (0052396168) de 02 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **02 de setembro de 2024**, na **COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDATOS JUDICIAIS- SESAU/NMJ**, o (a) servidor (a) **IRISNETE AQUINO SILVA**, matrícula nº:*****865 e *****806, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052402049

Portaria nº 5971 de 02 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.010356/2024-41, Memorando 438 (0052412065) de 02 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de agosto de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **MAURICIO DA COSTA SOARES**, matrícula nº:*****783, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052412449

Portaria de férias nº 12004 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VIVIANE DA SILVA**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/09/2024 a 02/10/2024) e (03/10/2024 a 12/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30750

Portaria nº 5984 de 03 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.040904/2024-46, e Memorando 440 (0052435347) de 03 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de setembro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****402	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SESAU-CDI	SAMD
*****613	RAPHAELLA GERMANA HERCULANO ZEMUNER	ENFERMEIRO	SESAU-CDI	JP II
*****118	LUCIANA CORIOLANO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	SESAU-CDI	SAMD
*****244	MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE	SESAU-CDI	SAMD
*****912	JALISSON MIRANDA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	SESAU-CDI	JP II

*****153	ILAN LOUIS RIBEIRO DE QUEIROZ	MÉDICO	SESAU-CDI	JPII

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052437109

Portaria de férias nº 12003 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERONICA GOMES MOURA DE BRITO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****196, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30751

Portaria de férias nº 12002 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO, NUTRICIONISTA**, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30752

Portaria de férias nº 12001 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VAUCILENE CARVALHO CHAVES**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 02/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 10/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/11/2024 a 13/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30753

Portaria de férias nº 12000 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 04/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANILCE ALMEIDA CHAVES, CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE**, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30754

Portaria de férias nº 11998 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA FERRER SOARES**, ENFERMEIRO, matrícula *****900, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/10/2024 a 31/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 25/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30755

Portaria de férias nº 11997 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA EZAKI, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30756

Portaria de férias nº 11996 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30757

Portaria de férias nº 11995 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENIA RIBEIRO MARINHO**, ENFERMEIRO, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/09/2024 a 19/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30758

Portaria de férias nº 11994 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA EZAKI, BIOMÉDICO** , matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30759

Portaria de férias nº 11993 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Vanessa Cruz De Souza** , ASSESSOR, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/06/2024 a 26/06/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/07/2024 a 09/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30760

Portaria de férias nº 11992 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDO DA VITORIA NEITZEL**, FARMACÊUTICO, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(30/12/2024 a 28/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30761

Portaria de férias nº 11991 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALKEMAR PAULON RODRIGUES**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30762

Portaria de férias nº 11860 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA**, SESAU - Gerente VI - CDS-06 *, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 21/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 28/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30763

Portaria de férias nº 11990 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****862, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 30/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30764

Portaria de férias nº 11988 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ**, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2024 a 14/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30765

Portaria de férias nº 11987 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(30/09/2024 a 19/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30766

Portaria de férias nº 11986 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THELMA CARVALHO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30767

Portaria de férias nº 11985 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THERLY LOPES ZOCHÉ**, ENFERMEIRO, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/01/2024 a 07/02/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/11/2024 a 14/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30768

Portaria de férias nº 11984 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO BEZERRA MATIAS**, MÉDICO, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/11/2024 a 14/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30769

Portaria de férias nº 11852 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMAR CARDOSO BARROS NEPOMUCENO**, ENFERMEIRO, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(13/10/2023 a 11/11/2023)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/10/2024 a 01/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30770

Portaria de férias nº 11983 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS**, ENFERMEIRO, matrícula *****939, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30771

Portaria de férias nº 11981 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAMY CONTURSI CAMBRAIA**, MÉDICO, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/09/2024 a 03/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30772

Portaria de férias nº 11850 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA JACOB SILVA CASTELLANI**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30773

Portaria de férias nº 11979 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 20/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 21/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30774

Portaria de férias nº 11849 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEROLEN DE SOUZA SILVA FERREIRA** , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/06/2023 a 15/06/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/06/2023 a 15/06/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30775

Portaria de férias nº 11978 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a**

20/07/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 21/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30776

Portaria de férias nº 11848 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRISNETE AQUINO SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30777

Portaria de férias nº 11847 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRISNETE AQUINO SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30778

Portaria de férias nº 11977 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE CONTAO SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/05/2024 a 11/05/2024 e 03/07/2024 a 12/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/05/2024 a 11/05/2024 e 03/07/2024 a 12/07/2024 e 02/05/2024 a 11/05/2024 e 03/07/2024 a 12/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30779

Portaria de férias nº 11975 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANA CABRAL DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de(**16/09/2024 a 05/10/2024**),,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**11/09/2024 a 30/09/2024**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30780

Portaria de férias nº 11974 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 20/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de (**01/08/2024 a 20/08/2024**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30781

Portaria de férias nº 11846 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELIDE DE FREITAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30782

Portaria de férias nº 11973 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA MATEUS VIEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 05/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30783

Portaria de férias nº 11845 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCIO BARONY DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30784

Portaria de férias nº 11972 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2024 a 11/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30785

Portaria de férias nº 11971 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 16/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA MIRELLA RUZZENE DE BRITO, MÉDICO**, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30786

Portaria de férias nº 11844 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EDER APARECIDO BUENO, MÉDICO**, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2023 a 03/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30787

Portaria de férias nº 11842 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO SILVA GODOY, MÉDICO**, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 20/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 20/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/12/2024 a 30/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30788

Portaria de férias nº 11970 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBENS AKITA** , MÉDICO, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30789

Portaria de férias nº 11841 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELMA CALIXTO DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/08/2024 a 30/08/2024)**,,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2023 a 30/11/2023) e (30/08/2024 a 13/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30790

Portaria de férias nº 11969 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30791

Portaria de férias nº 11839 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO**, MÉDICO, matrícula *****018, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(31/12/2023 a 29/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/08/2024 a 29/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30792

Portaria de férias nº 11968 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2024 a 26/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30792

Portaria de férias nº 11967 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/06/2024 a 26/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/06/2024 a 26/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/10/2024 a 24/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30793

Portaria de férias nº 11861 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA**, MÉDICO, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/09/2024 a 26/09/2024) e (15/10/2024 a 24/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30794

Portaria de férias nº 11966 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Romildo Silva Da silveira**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/09/2024 a 02/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024) e (16/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30795

Portaria de férias nº 11965 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO**, MÉDICO, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(24/12/2024 a 02/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/11/2024 a 05/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30796

Portaria de férias nº 11964 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBECA BRAGA GONÇALVES**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****022, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024) e (16/12/2024 a 25/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30797

Portaria de férias nº 11963 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30798

Portaria de férias nº 11962 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30799

Portaria de férias nº 11961 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA BUENO DOS SANTOS, ENFERMEIRO**, matrícula *****095, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/12/2024 a 27/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30800

Portaria de férias nº 11960 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 01/03/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **PAULA LUANA DIAS VOLKERS, ENFERMEIRO**, matrícula *****479, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30801

Portaria de férias nº 11959 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW, PSICÓLOGO**, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30802

Portaria de férias nº 11910 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE EZIMAL DA SILVA, SESAU - Sub-Coordenador de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CDS-10 ***, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30803

Portaria de férias nº 11958 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILVA CRUZ DE ALMEIDA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30804

Portaria de férias nº 11957 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIDIA CAETANO DA COSTA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **24/06/2024 a 13/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 13/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 14/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30805

Portaria de férias nº 11944 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUNA KAFKA MELO, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 22/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30806

Portaria de férias nº 11956 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELSINA RAMOS BOTELHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30807

Portaria de férias nº 11954 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/08/2024 a 12/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NARISSON HENRIQUE DA SILVA BATISTA, SESAU - Chefe de Setor II - CDS-02 ***, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/08/2024 a 12/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30808

Portaria de férias nº 11945 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIA DA SILVA SANTANA**, PSICÓLOGO, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/08/2024 a 20/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 20/08/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2024 a 10/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30809

Portaria de férias nº 11953 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENE GERONIMO DE LIMA** , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/10/2024 a 01/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30810

Portaria de férias nº 11952 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICAELE DE SOUZA**, SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**25/06/2024 a 09/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**25/06/2024 a 09/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2024 a 24/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30811

Portaria de férias nº 11936 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA AVELINA MENDONCA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30812

Portaria de férias nº 11951 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATHEUS RIBEIRO DE MOURA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30813

Portaria de férias nº 11950 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS RIBEIRO DE MOURA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **21/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2024 a 25/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30814

Portaria de férias nº 11928 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30815

Portaria de férias nº 11949 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA FRANCISCA PERES RODRIGUES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****567, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30816

Portaria de férias nº 11927 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**12/08/2024 a 21/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/08/2024 a 21/08/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30817

Portaria de férias nº 11948 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DEUSDETE DOS ANJOS TAVARES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de(**16/10/2024 a 25/10/2024**),,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(**26/11/2024 a 05/12/2024**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30818

Portaria de férias nº 11862 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANESMEIRE BELE COSTA LIMA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**10/06/2024 a 19/06/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/06/2024 a**

19/06/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024 e 10/06/2024 a 19/06/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/08/2024 a 05/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30819

Portaria de férias nº 11947 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS EDUARDO FERNANDES**, MÉDICO, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30820

Portaria de férias nº 11946 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO JAMES JORGE SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2024 a 29/11/2024) e (20/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30821

Portaria de férias nº 11863 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA MARCIA MARTINS**, ENFERMEIRO, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30822

Portaria de férias nº 11942 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2024 a 03/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30823

Portaria de férias nº 11943 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUNA KAFKA MELO**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **08/07/2024 a 22/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2024 a 22/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2024 a 03/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30824

Portaria de férias nº 11865 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE VASCONCELOS**, MÉDICO, matrícula *****705, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30825

Portaria de férias nº 11941 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA** , ENFERMEIRO, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30826

Portaria de férias nº 11940 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUÍS FERNANDO IWAKURA**, FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula *****943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30827

Portaria de férias nº 11939 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA MARALDI FREIRE**, MÉDICO, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(08/10/2024 a 17/10/2024) e (22/10/2024 a 31/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/10/2024 a 07/11/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30828

Portaria de férias nº 11866 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTHIA LESSA FERREIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****868, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(16/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30829

Portaria de férias nº 11938 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA BOTELHO PRACA MELO**, PSICÓLOGO, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 15/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024) e (02/01/2025 a 11/01/2025) e (12/01/2025 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30830

Portaria de férias nº 11867 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLÁUDIA BUENO CORRÊA, ENFERMEIRO**, matrícula *****907, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30831

Portaria de férias nº 11934 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCELIA OLIVEIRA CAJUEIRO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2024 a 29/11/2024) e (20/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30832

Portaria de férias nº 11937 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA FERREIRA DA COSTA**, ENFERMEIRO, matrícula *****327, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024) e (16/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30833

Portaria de férias nº 11868 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO SILVA GODOY**, MÉDICO, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **22/01/2024 a 31/01/2024 e 20/02/2024 a 29/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/01/2024 a 31/01/2024 e 20/02/2024 a 29/02/2024 e 22/01/2024 a 31/01/2024 e 20/02/2024 a 29/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 30/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30834

Portaria de férias nº 11930 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LENI CORREIA LIMA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30835

Portaria de férias nº 11929 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANE CAROLINE COSTA**, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30836

Portaria de férias nº 11870 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE**, PSICÓLOGO, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30837

Portaria de férias nº 11872 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DANIELA OLIVEIRA FIGUEIREDO, ENFERMEIRO**, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30838

Portaria de férias nº 11926 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 17/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEROLEN DE SOUZA SILVA FERREIRA , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 17/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30838

Portaria de férias nº 11925 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA**, ENFERMEIRO, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(15/12/2024 a 13/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/10/2024 a 24/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30839

Portaria de férias nº 11923 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE OSMAR CAON**, MÉDICO, matrícula *****081, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30840

Portaria de férias nº 11873 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023,publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 16/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DARLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO**, ENFERMEIRO, matrícula *****999, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30841

Portaria de férias nº 11874 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 16/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DARLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO, ENFERMEIRO**, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 16/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30842

Portaria de férias nº 11877 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE DANIELA MEDEIROS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/10/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30843

Portaria de férias nº 11878 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI DINIZ PEDRACA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 10/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30844

Portaria de férias nº 11924 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2024 a 04/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 ***, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30845

Portaria de férias nº 11879 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVID JUNIOR REYES ORTIZ, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30846

Portaria de férias nº 11922 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ITACIMAR PIRES PRUDENCIO**, ENFERMEIRO, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/12/2024 a 03/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30847

Portaria de férias nº 11921 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **18/03/2024 a 01/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/03/2024 a 01/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/11/2024 a 05/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30848

Portaria de férias nº 11880 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCILENE BARBOSA FREITAS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30849

Portaria de férias nº 11909 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAS MARQUIOLE**, ESTATÍSTICO, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2024 a 11/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2024 a 02/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30850

Portaria de férias nº 11908 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOCIANE FLORES RAMOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****655, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30851

Portaria de férias nº 11881 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EBERSON ANSCHAU, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****248, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30852

Portaria de férias nº 11907 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2024 a 24/01/2024) e (15/07/2024 a 24/07/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024) e (15/08/2024 a 24/08/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30853

Portaria de férias nº 11882 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE MARIA EVARISTO MONTENEGRO SAMPAIO, SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 ***, matrícula *****753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **22/01/2024 a 31/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/01/2024 a 31/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/10/2024 a 11/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 11883 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS**, SESAU - Gerente V - CDS-05 *, matrícula *****506, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/10/2024 a 09/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/10/2024 a 18/10/2024) e (02/01/2025 a 11/01/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 11884 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES**, MÉDICO, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 11885 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIELSON SILVA MUNIZ**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****877, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a**

30/07/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/12/2024 a 24/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30857

Portaria de férias nº 11906 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO BOSCO RODRIGUES CRUZ**, MOTORISTA, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/08/2024 a 31/08/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30858

Portaria de férias nº 11905 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISAQUE BISPO DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/11/2024 a 29/11/2024) e (20/12/2024 a 03/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30859

Portaria de férias nº 11886 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA**, ENFERMEIRO, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/07/2024 a 13/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **30/07/2024 a 13/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30860

Portaria de férias nº 11903 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL KAMINSKI**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30861

Portaria de férias nº 11902 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABEL KAMINSKI**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30862

Portaria de férias nº 11887 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/07/2024 a 13/08/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA, ENFERMEIRO**, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 13/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30863

Portaria de férias nº 11899 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILSEIA NUNES ARNALDO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30864

Portaria de férias nº 11898 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Genilda Pereira De Lima, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****160, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30865

Portaria de férias nº 11888 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****534, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024)** e **(11/11/2024 a 20/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/12/2024 a 02/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30866

Portaria de férias nº 11897 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FERNANDA NASCIMENTO SOUZA, MÉDICO**, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 11896 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EVERTON DOS SANTOS AMARAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 11889 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, ENFERMEIRO, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **15/07/2024 a 13/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/08/2024 a 13/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 21/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Portaria de férias nº 11895 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVELENE PEREIRA DE LIMA, ENFERMEIRO**, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30870

Portaria de férias nº 11890 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON CABRAL DE OLIVEIRA**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2024 a 26/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30871

Portaria de férias nº 11894 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANEIDE DOS SANTOS SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30872

Portaria de férias nº 11893 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****628, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30873

Portaria de férias nº 11891 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON CABRAL DE OLIVEIRA, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30874

Portaria de férias nº 11892 de 09 de setembro de 2024.

O(A) Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4284/2023/SESAU de 19/09/2023, publicada no DOE n.184, de 27/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS , SESAU - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/09/2024.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Secretario de Estado da Saúde | Diretora Executiva

Protocolo DOC30875

Portaria nº 5910 de 28 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.002568/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOANA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº *****406, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA- FHEMERON/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de junho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052278549

Portaria nº 5950 de 02 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.045133/2023-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK**, matrícula nº *****757, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de setembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052373908

Portaria nº 5947 de 30 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.000450/2022-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LEANDRO DE JESUS**, matrícula nº *****332, ocupante do cargo de Administrador/Superior Administrativo da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJP/II/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052357631

Portaria nº 5954 de 02 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.000959/2024-15 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SUENY APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº *****887, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052385452

Portaria nº 5961 de 02 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.019852/2024-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DIEGO PORFÍRIO ALVES SILVA**, matrícula nº *****166, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052396782

Portaria nº 5969 de 02 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.010409/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ALDEIDE RODRIGUES DE SOUZA M OLIVEIRA**, matrícula nº *****363, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052406018

Portaria nº 5978 de 02 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.003949/2024-91 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ALLAN MARTINS PASSARINHO**, matrícula nº *****987, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052420044

Portaria nº 5981 de 03 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.008207/2024-09 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROSELI TEREZINHA HARTMANN**, matrícula nº *****947, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052428295

Portaria nº 5983 de 03 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.002120/2023-26 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES**, matrícula nº *****750, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA

EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052433008

Portaria nº 5995 de 03 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001049/2024-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA**, matrícula nº *****567, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho/Técnico administrativo operacional da saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052461103

Portaria nº 6002 de 03 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.006567/2024-80 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º -Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 5484 de 15 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 155 de 20 de agosto de 2024, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **TAINÃ SERNALDO FRITZ AMARAL**, matrícula nº *****614, ocupante do cargo de Psicólogo/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Coordenação de Gestão de Pessoas- CGP/ SESAU, na referência em que estiver, lotado (a) no (a) Hospital de Base Ary Pinheiro - SESAU-HBAP.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de agosto de 2024.**

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de setembro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052467218

Portaria nº 6011 de 04 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.007794/2023-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ADRIANE CORREA DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****103, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de abril de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052481064

Portaria nº 6031 de 04 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0046.000177/2024-65 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ALINE DE FATIMA PONCE**, matrícula nº *****504, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA/LACEM/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de março de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052492812

Portaria nº 6032 de 04 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008591/2023-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****783, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 19 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052497093

Portaria nº 6046 de 04 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.008729/2023-72 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SARA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº *****590, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 20 de julho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052519103

Portaria nº 6058 de 05 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0045.000013/2024-48 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº *****584, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de janeiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052535128

Portaria nº 6061 de 05 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000239/2024-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS**, matrícula nº *****505, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLODiretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052540341

Portaria nº 6063 de 05 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.002319/2023-54 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CARMELITA RIBEIRO FILHA**, matrícula nº *****492, ocupante do cargo de Fisioterapeuta/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de junho de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052545097

Portaria nº 5882 de 27 de agosto de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.000808/2024-65 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **LUCIANA MENDES**, matrícula nº *****411, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de junho de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052231342

Portaria nº 6146 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Teor do Processo nº 0050.007045/2024-03;

R E S O L V E R:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Saúde, para exercer todas as competências e atribuições de Chefe e substituto do Núcleo da Assistência Médica Intensiva - AMI 24hs.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rafaela Garcia Dancini	Especialista em Saúde	*****361	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto

GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	*****540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Wellington Feitosa Basso	Ag. em Atividade Administrativas	*****144	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE APOIO E ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	*****762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	*****255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	*****805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	*****451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Sthefanny Jieielly Rosário Canela	Médica	*****761	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	*****841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	*****777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto

NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	*****952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	*****191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Cristina Eleuterio De Assunção Lopes	Técnico Em Enfermagem	*****143	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	*****264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	*****686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Melila Mariano dos Santos	Psicóloga	*****930	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ainá Barbosa Feitosa	Psicóloga	*****738	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	*****071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Suelen de Souza Ines	Técnico Em Enfermagem	*****607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
PATRICIA BIET DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****269	AMI	CHEFE
CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****335	AMI	SUBSTITUTA

CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****696	AMI	SUBSTITUTA

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5705 de 21 de agosto de 2024, Diof. nº 157, publicada em 22 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0052685866

Portaria nº 5506 de 15 de agosto de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.039511/2024-90, Memorando 410 (0051872223) de 19 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **19 de agosto de 2024**, no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO**, o (a) servidor (a) **Vinicius Costa Moraes**, matrícula nº:*****998, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0051872300

Portaria nº 5776 de 23 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.002618/2024-84, Ofício 41795 (0052124145) de 23 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2024**, na **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - FHEMERON**, o (a) servidor (a) **ELIANE NUNES ALVES**, matrícula nº:*****945, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0052125011

Portaria nº 3734 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0014.000717/2024-88, Ofício 24703 (0049291905) de 03 de Junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **27 de maio de 2024**, na **AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE OURO PRETO DO O'ESTE - FHEMERON**, a servidora **KIRKY DEJANE EMERICH DE CASTRO**, Técnica em Enfermagem, matrícula n. *****737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Regional de Cacoal - HRC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0049300964

Portaria nº 6033 de 04 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.041857/2024-58, Memorando 434 (0052348231) de 30 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **02 de setembro de 2024**, na **GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE - SESAU/GAT**, o (a) servidor (a) **ABINADABE MATEUS PAGANI FERREIRA**, matrícula nº:*****940, ocupante do cargo de **ASSESSOR IV**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS - SESAU/CPOP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da portaria Portaria nº 5944 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 164 de 02 de setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052497812

Portaria nº 6015 de 04 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.040844/2024-61, Memorando 442 (0052482677) de 04 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **09 de setembro de 2024**, no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF**, o (a) servidor (a) **JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES**, matrícula nº:*****153, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052483521

Notificação nº 435/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JOSE EVANGELISTA DE MELO

Matrícula Nº *****254

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052645191

Notificação nº 436/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): JOHNNY WILSON PINO HURTADO

Matrícula Nº *****773

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052645759

Notificação nº 433/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): CRISLENE LIMA COSTA

Matrícula Nº *****150

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052644780

Notificação nº 429/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **VITOR SALOMÃO GONÇALVES MELO DE MELGAR**

Matrícula Nº *****073

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052464072

Notificação nº 428/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): DHANRLEY DOS SANTOS BARBOSA DIAS

Matrícula Nº *****977

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0052419678

Notificação nº 413/2024/SESAUCNALC

Ao Senhor (a): HELLEN CRISTINA FARIAS DE MORAES

Matrícula Nº *****066

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAUC**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0052225559

Notificação nº 426/2024/SESAUCNALC

Ao Senhor (a): JULIANE ELIAS MARTINS DE PAIVA

Matrícula Nº *****903

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAUC**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0052321326

Notificação nº 425/2024/SESAUCNALC

Ao Senhor (a): QELEN MIRIAN DA SILVA SOARES

Matrícula Nº *****666

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAUC**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0052321000

Notificação nº 424/2024/SESAUCNALC

Ao Senhor (a): EMILAINE VIEIRA DE ALENCAR PEREZ

Matrícula Nº *****976

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAUC**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0052319764

Notificação nº 423/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA
Matrícula Nº *****195

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0052319568

Portaria nº 6147 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Estágio Supervisionado do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, subordinada à Direção Geral, a contar do dia 1º de setembro de 2024 sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula	Nomenclatura
Jaqueline Alves Soares Varjão	Enfermeiro	*****120	Coordenadora
Iara Cruz e Silva	Agente em Ativ. Administrativa	*****194	Coordenador Suplente
Uelinton Quintão Silvério	Téc. Segurança do Trabalho	*****724	Membro
Flori Menezes da Silva	Médico	*****648	Membro

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores componentes da comissão acima especificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0052686343

TERMO

DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.038519/2023-58

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (GRUPO D) EM VOLUME SUPERIOR A 100 (CEM) LITROS DIA DAS UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONSIDERADAS GRANDES GERADORES DE RESÍDUOS COMUNS VINCULADOS A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE FORMA EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE ATÉ 1 (UM) ANO, OU ATÉ FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de seu Secretário de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação do **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167**

de 5 de setembro de 2024, pag. nº 208, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N.º 14.214.776/0005-42, vencedora do item: 01, do presente Pregão, na qual a referida empresa **celebraria contrato de prestação de serviços**, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R\$ 937.347,75 (novecentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão da Informação apresentada pelo Documento **(ID-0052712496)**, no qual informa que as documentações apresentadas pela **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 14.214.776/0005-42, NÃO ATENDE** às exigências estabelecidas no instrumento convocatório **(ID-0050032511)**.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052713748

RESOLUÇÃO N. 523/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 118/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de setembro, que aprova a proposta nº 11328835000124022, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 499.994,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), visando aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES nº 4003357, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, CEP: 76.866-00, no município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 8ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de setembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 028/2024, de 15 de agosto de 2024, do Conselho Municipal de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 118/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de setembro, que aprova a proposta nº 11328835000124022, Emenda Parlamentar nº 37060005, no valor de R\$ 499.994,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), visando aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, CNES nº 4003357, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Setor 03, CEP: 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0052607252

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 286 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Despacho (0051178809) do Processo nº 0049.009516/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 Agosto de 2024**, os servidores abaixo relacionados, antes lotados na NCME - Central de Material Esterilizado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Servidor	Matrícula	Cargo	Vínculo	Setor de Origem	Setor de Destino
DARLI RODRIGUES	*****122	Técnico em Enfermagem	Emergencial	ORTOENF - Clínica Ortopédica I	NUEMED - Clínica Médica
GERLANE TABOSA BRAGA	*****379	Técnico em Enfermagem	Estatutário	NUEMED - Clínica Médica	NUTI - UTI I
GIGLIANE TITO VARGAS FERREIRA	*****222	Técnico em Enfermagem	Emergencial	NUEMED - Clínica Imunológica	ENFCIRU - Clínica Neurológica
GLAUCIANE GOMES DA SILVA	*****574	Enfermeiro	Emergencial	NUEMED - Clínica Cardiovascular	NUTI - UTI I
JORGE AURELIO DE ARRUDA	*****146	Enfermeiro	Estatutário	NUTI - UTI I	NUEMED - Clínica Cardiovascular
LEONILIA TAVARES DO NASCIMENTO FILHA	*****944	Técnico em Enfermagem	Emergencial	ORTOENF - Clínica Ortopédica II	ENFCIRU - Clínica Neurológica
MARCIA BORGES	*****044	Técnico em Enfermagem	Emergencial	ORTOENF - Clínica Ortopédica I	NUEMED - Clínica Imunológica
NAIMA DA GRAÇA CRUZ	*****164	Enfermeiro	Emergencial	NUEMED - Clínica Médica	NUTI - UTI II
NEIDE DE SOUZA MORAIS	*****223	Técnico em Enfermagem	Emergencial	ORTOENF - Clínica Ortopédica I	NUEMED - Clínica Cardiovascular
PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	*****047	Enfermeiro	Emergencial	NUEMED - Clínica Médica	NUTI - UTI II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0052682859

Portaria nº 285 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Despacho 0052518608 o Processo 0049.006674/2024-47;

RESOLVE:

- 1º - **REGOVAR** os termos da Portaria nº 142 de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 23 em 22/05/2024 que nomeava a servidora **Adriana Pereira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****964, para **Assessoramento da Direção Técnica** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a contar de **04 de setembro de 2024**.
- 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0052681020

Portaria de férias nº 12069 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO LUIZ FARINA, MÉDICO**, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30877

Portaria de férias nº 12070 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERYKA SOARES GONCALVES**, ENFERMEIRO, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 10/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30878

Portaria de férias nº 12144 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30922

Portaria nº 288 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.011782/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Setembro de 2024, na NUEMA - Maternidade, o (a) servidor(a) AGOSTINHO BALBINO MORENO, Matrícula nº *****724, Cargo Auxiliar Operacional Serviços Diversos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na NLAV - Núcleo de Lavanderia e Costura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0052720512

Portaria nº 284 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Despacho 0052473834 no Processo nº 0049.009446/2024-29;

RESOLVE:

1º - Reorganizar o Comitê Hospitalar de Óbito Materno/Infantil deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
DENISE NOCRATO	Médico Ginecologista	Presidente	*****422
ESMERALDO KAMEL	Obstetra		
BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	Enfermeiro	Secretária	*****435
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	Direção clínica	*****033
VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	Enfermeiro	Gerência de enfermagem	*****072
SANDRA MARIA SCHULZ	Enfermeiro	Representante Da Unidade De Terapia Intensiva Adulto Médico	*****797
SORAYA CRUZ BELEZA	Médico Epidemiologista	Representante Do Núcleo Hospitalar De Epidemiologia Médico (a)	*****679
LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	Enfermeiro	Representante Do Núcleo Hospitalar De Epidemiologia Enfermeiro (a)	*****867
FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	Enfermeiro	Representante Centro Obstétrico Enfermeiro (a)	*****269
MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	Assistente Social	Representante Do Serviço Social	*****470
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	Representante da Gerência Médica	*****849

EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA

Médico Intensivista

*****273

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à composição deste Comitê.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro
HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0052645805

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 269 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 14.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE nº 215 de 16.11.2023.*

RE S O L V E:

Art. 1º - Marcar o gozo de férias da servidor(a) **LEIDIANA ALMEIDA PINTO**, Técnica em Enfermagem, matrícula *****131, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, para o período de **01/11/2024 a 30/11/2024**, referente ao exercício de **2024**.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10, de setembro de 2024.

assinado eletronicamente-
NATHÁLIA VITORINO BEZERRA
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0052700712

Portaria nº 267 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria.

Considerando o teor do Processo: 0050.011584/2024-39.

RE S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para responder pela **Gerência Transporte/SAMD**, a contar de 01 de setembro de 2024.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queilon Anderson Felix Magalhães	Motorista	*****727	Transporte	Titular
Denilson Lazaro de Jesus	Assessor IV	*****727	Transporte	Substituto

Art. 2º. - Revogar os efeitos de portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela chefia acima especificada.
Art. 3º. - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Portaria nº 266 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria.

Considerando o teor do Processo: 0049.009397/2023-43.

R E S O L V E:

Art. 1. Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscais de contratos para fins de acompanhamento e fiscalização do serviço da ambulância no Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar/SAMD.

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Denilson Lazaro de Jesus	Assessor IV	*****451	Fiscal
Queilon Anderson Felix Magalhães	Motorista	*****727	Suplente
Saionara Nascimento Carvalho	Técnico em Enfermagem	*****829	Suplente

Art. 2º - As atribuições desta Comissão não comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6158 de 10 de setembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando a Portaria nº 330 de 30 de dezembro de 2020, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 01, de 05 de janeiro de 2021 (0015490248), que consta nos autos do Processo Nº 0057.521420/2020-21.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 330 de 30 de dezembro de 2020, a qual remarca o gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) **FERNANDA ALMEIDA BRESSAN**, matrícula *******597**, lotado(a) no(a) Gerência Médica - HICD/GMED, do período de **01.12.2020 a 30.12.2020**, referente ao exercício de **2018** a qual ficará para ser usufruída de **01.12.2021 á 30.12.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Portaria nº 6177 de 10 de setembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento 0052630684, constante no Processo nº 0036.043303/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **SILVANI OLDONI MANCILHA**, matrícula nº *****074, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Saúde do Trabalhador - NST/HICD, do período de **16/10/2024 até 25/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **17/12/2024 a 26/12/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052713378

Portaria nº 6171 de 10 de setembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 223 (0039920634), constante no Processo nº 0036.032358/2023-99;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **MARCILEIDE DANTAS DA SILVA**, matrícula nº *****860, Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Administrativa e Financeira - GAF/HICD, do período **01/07/2023 a 15/07/2023**, referente ao exercício de **2022**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/08/2023 a 15/08/2023**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 6136 de 09 de setembro de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 170, de 10 de setembro de 2024 (0052666691).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052711262

Portaria nº 6178 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, e Processo SEI nº 0036.021253/2024-95 e Memorando nº 75/2024/HICD-DG de 10 de Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor(a) **FRANCIS CARVALHO ARAUJO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****903, **para Responder como COORDENADORA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 2923 de 02 de maio de 2024, publicada no DOE nº 81 de 03 de maio de 2024, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0052716378

Portaria nº 6179 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, e Processo SEI nº 0036.043636/2024-14 e Memorando nº 76/2024/HICD-DG de 10 de Setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ELBA MIRANDA**, matrícula nº *****912, ocupante do cargo de Médico, para responder como **COORDENADORA DE ENFERMARIA**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - DESIGNAR, o (a) servidor(a) **ANA PAULA FARIAS DUARTE**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****612, para Responder como **COORDENADORA DA PORTA/NIR/HOSPITALISTA**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Agosto de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0052718200

Portaria nº 6195 de 11 de setembro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.032995/2024-46, Memorando nº 139/2024/HICD-GMED de 09 de Julho de 2024, Despacho HICD-DG de 23 de Julho de 2024, e Despacho HICD-GMED de 24 de Julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a contar de **19.08.2024 a 02.09.2024**, o (a) servidor(a) **FILIPPE SOUZA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *****052, para Responder pela **Direção Clínica - GMED**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição ao Servidor (a) **SABRINA MIRELLA RUZZENE DE BRITO**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula nº *****678.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado
Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0052733744

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 9/2024/COHREC-COREME

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU- RONDÔNIA

EDITAL COREME/HRC/SESAU Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, por intermédio da Comissão de Residência Médica - COREME do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas para o edital do processo seletivo e preenchimento das vagas para residente R1 (1º ano) do Programa de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81, Lei 12.871/2013, Resolução CNRM nº 02/2015 e demais legislação complementar pertinente.
- 1.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.
- 1.3. Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações sobre as normas do concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital Regional de Cacoal - Rondônia, para o ano letivo de 2025.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A seleção de médicos residentes do HRC para o primeiro semestre de 2025 será através da prova da Associação Brasileira de Medicina, a Associação Médica do Rio Grande do Sul, a Associação Catarinense de Medicina e a Associação Médica de Mato Grosso do Sul - AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 01/2024.

2.2. A seleção será através de provas teórico-objetivas, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC.

2.3. O candidato interessado em participar da Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 01/2024, **deve estar ciente quanto aos regramentos contidos neste edital e também no Edital de Abertura e retificações disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:** <https://www.amrigs.org.br/prova> ou www.fundatec.org.br ou https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?curso=924ou www.amrigs.org.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>.

3. DO OBJETIVO

3.1. Seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs) **com acesso direto**, ou seja, os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

4. DOS PROGRAMAS

4.1. A COREME - Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - RO, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 8, de 27 de novembro de 2012, que homologou o resultado de seleção de projetos para programas de residência médica nos termos do Edital de Convocação nº 18, de 07 de novembro de 2011.

Quadro 1. Distribuição de vagas por programa.

Programa	Total de vagas	Duração	Situação PRM na CNRM	Vagas reservadas para as forças armadas	Númerode vagas livres
Cirurgia geral	04	03 anos	Credenciamento provisório	00	04
Clínica Médica	05	02 anos	Aprovada. Parecer 623/2022 CNRM	01	04
Pediatria	04	03 anos	Aprovada. Parecer 764/2016 e1.067/2018/CGRS/DDES/SESU	00	04

5. DO VALOR DA BOLSA DE ESTUDO

5.1. De acordo com a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, o valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento e em serviço de sessenta horas semanais é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). O valor da bolsa contemplada é pago pela União e está sujeita aos descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, não contemplando auxílio-moradia.

6. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão concorrer somente pessoas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter disponibilidade de 60 horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades teóricas, práticas e teórico-práticas;
- b) Ter disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários que forem determinados nos campos de atuação específicos e demais atividades da residência;
- c) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?curso=924 entre **05/09/2024 a 18/10/2024**.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os candidatos às vagas para residência médica no HRC estarão sujeitos apenas a uma etapa, conforme quadro abaixo:

Quadro 2. Etapas do processo seletivo PRM do HRC.

ETAPA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	REALIZAÇÃO
Primeira etapa	Prova teórica	Classificatório e eliminatório	FUNDATEC

9. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS

Primeira etapa: Prova teórica.

9.1. Será composta pela prova teórico-objetiva e será aplicada pela FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências, conforme especificações definidas no Edital do PSU/PRM **01/2024**, disponível no endereço eletrônico: https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=924.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate na classificação final obedecerão a seguinte ordem:

- I. Maior nota da prova teórico-objetiva;
- II. Maior tempo de exercício da Medicina;
- III. Candidato de maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos da primeira etapa deverão ser realizados conforme cronograma constante do edital da FUNDATEC, disponível em: www.fundatec.org.br.

12. CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1.O resultado final, a homologação e convocação dos aprovados serão divulgados pelo site<https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e posteriormente publicados no Diário Oficial do estado de Rondônia.

13. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

13.1. Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem as vagas oferecidas neste Edital, respeitando-se a classificação por notas finais em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

13.2. A convocação dos aprovados dentro das vagas descritas neste edital será realizada no dia **13/01/2025**, no site <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>e no mural do Gabinete do Hospital Regional de Cacoal, sito à Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO e publicado também no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e as matrículas deverão ser efetuadas entre **14/01/2025 a 31/01/2025 (exceto sábados, domingos e feriados)**.

13.3. Será garantido o trancamento de matrícula para prestação de Serviço Militar, na forma da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

13.4. O Reingresso de médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal – RO, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao PRM, conforme o Art. 6º da Resolução CNRM Nº 4, de 30.09.2011.

13.5. A partir do dia **31/01/2025**, os candidatos não classificados para matrícula em 1ª chamada (excedentes), poderão ser convocados para matrícula em vagas não preenchidas, por ordem rigorosa de classificação, através de novas chamadas, com prazo de **2 (dois) dias úteis** para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido. A convocação para matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até a data limite fixada pela CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.

14. CRONOGRAMA

14.1. Além do cronograma abaixo, o candidato também deverá observar o cronograma do edital de abertura nº 01/2024 disponível em www.fundatec.org.br ou www.amrigs.org.br .

DATA	ETAPA
05/09/2024 a 18/10/2024	Período de inscrições site www.fundatec.org.br
17/11/2024 Início as 09h (horário de Brasília)	Realização da Avaliação Escrita

14/01/2025 a 31/01/2025 08 às 18h	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo
03/03/2025	Início das Atividades do Programa de Residência Médica

15. DA MATRÍCULA

15.1. Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de 14/01/2025 a 31/01/2025, no horário das 08:00 às 18:00 fuso horário local de Rondônia (dias úteis) impreterivelmente, na COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria das Residências - Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO.

15.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste Edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

15.3. Em caso de fraude na apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas, e se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será informado sobre o fato;

15.4. Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração simples, as seguintes documentações:

CÓPIAS DOCUMENTOS		OBSERVAÇÕES
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
2	Fotocópia da Cédula de Identidade	-
2	Fotocópia do CPF	-
2	Fotocópia do Título de Eleitor	-
2	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
2	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Se não possuir, ver COREME
2	Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
2	Fotocópia do Certificado de Reservista	-
2	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
2	Fotocópia do Diploma de Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
2	Fotocópia do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticada em cartório
2	Fotocópia da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticação Eletrônica
2	Originais da Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
2	Originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
2	Fotocópia do Comprovante de Residência.	-
2	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
2	Fotocópia, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Bradesco (237), ou Banco Itaú (341), ou Banco Santander (033).	-
1	Currículo Lattes	-
2	Fotocópia da Carteira de Saúde ou Cartão SUS	-
2	Fotocópia da declaração de bens	-
1	Atestado de Saúde Físico e Mental	-
1	Seguro Contra Acidente Pessoal	-

15.5. O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

15.6. Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, fica vedada a matrícula do interessado que exerça qualquer outra atividade que impeça o cumprimento da carga horária prevista, na forma da legislação em vigor.

15.7. O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá iniciar suas atividades, obrigatoriamente, no dia 03/03/2025 às 08:00 (horário local de Rondônia).

15.8. Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

16. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

16.1. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo residente devendo ser observadas as seguintes orientações:

16.1.1. A partir da data de início dos programas: Através de uma “Declaração de Desistência” à COREME do Hospital Regional de Cacoal, na Secretaria das Residências - Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, sito a Avenida Malaquita, 3581- Bairro - Josino Brito - CEP: 76.961- 619 - Cacoal - RO.

16.2. O cancelamento da matrícula do residente poderá ser realizado sumariamente pela Comissão de Residência nos seguintes casos:

16.2.1. Não comparecimento, sem justificativa, no primeiro dia de atividades do programa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1. Parte do treinamento em UTI Neonatal do Programa de Residência Médica em Pediatria acontece no Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP no Município de Porto Velho, com duração estimada de 03 (três) semanas no primeiro ano e 12 (doze) semanas no segundo ano da Residência Médica.

17.2. Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo o candidato que:

a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital e no edital de abertura disponível em www.fundatec.org.br;

c) Não comparecer as etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos no cronograma disponível no edital de abertura, disponível em www.fundatec.org.br.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME do Hospital Regional de Cacoal e pela Comissão de Concursos da FUNDATEC.

17.4. A participação no Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições e das exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e do edital de abertura e retificações disponível em www.amrigs.org.br ou www.fundatec.org.br.

Cacoal-RO, 09 de setembro de 2024.

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0052567625

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 276 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20

de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 394 de 14 de dezembro de 2022 (0034425896).

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para responder como **Coordenador e coordenadora Adjunta do Núcleo Interno de Regulação (CEMETRON-NR) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
KELVIN LUCAS PAGANINI	*****156	Médico	Coordenador
EWANKLESIA ANDRADE CABRAL BRAGA	*****803	Enfermeira	Coordenadora Adjunta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01º de Setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0052714072

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 338 de 10 de setembro de 2024

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da por força do art. 115 da Lei 14.113/2021; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.002188/2024-09

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** servidores para comporem **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento e Fiscal de Contrato**, referente ao Processo SEI nº 0052.001605/2023-15, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de de Serviços de Engenharia Clínica incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com fornecimento e Reposição de Peças e Acessórios, inspeção técnica, elaboração de especificações/pareceres/laudos, certificação de capela de fluxo laminar, qualificação térmica e teste de segurança elétrica dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) do parque tecnológico, para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA	FUNÇÃO
LUIZ ANTÔNIO VIEIRA GARCIA	*** ** 222	Membro
ENANDIR GOMES DE SOUZA MARGRIN	*** ** 366	Membro
ELIANE KUBBER CESPEDES	*** ** 386	Membro

FISCAL DE CONTRATO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA	FUNÇÃO
LUCIANE SILVA DE AVIZ	*** ** 947	Fiscal

Art. 2º. O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/08/2024.

Art. 4º. Ficam revogadas, desde já, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0052704409

Portaria nº 341 de 11 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **AGOSTO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo nº**0052.002954/2024-27**

ORD	NOME	MATRICULA	HS
1.	Aleandra da Veiga	*****518	34
2.	Jary França	*****427	19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 11 de SETEMBRO/2024

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0052725340

Portaria nº 339 de 10 de setembro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04.04.2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **JULHO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo nº 0052.002975/2024-42

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Adirléia Dias dos Santos	*****654	29:57
2.	Ana Lúcia Alves de Aguiar	*****427	96
3.	Aneti Barros Santos	*****556	60
4.	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	12:17
5.	Eliane de Fátima Ogrosowczik Beatto	*****409	96
6.	Ernandes Dias Brito	*****879	35:41
7.	Eunice Vaz de Brito	*****865	96
8.	Franciele Ferreira de Souza	*****069	12:03

9.	Janete Sena Santos	*****574	73
10.	Janizia Tavares Martins	*****660	49:21
11.	Juliane Galvão Costa	*****252	12
12.	Karla Pimenta Frigeri Almagro	*****929	48
13.	Leila Geni Fiuza	*****445	60
14.	Mair dos Santos Pinto	*****616	66
15.	Maria de Jesus da Fonseca	*****523	96
16.	Maria Amarante da Silva	*****875	36
17.	Michely Noely Toledo Mack	*****281	84
18.	Nivia Francisca do Nascimento	*****092	41:51
19.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	*****133	84
20.	Rosângela de Souza Pereira	*****241	70:33
21.	Sérgio Beatto	*****920	72
22.	Sueli Garcia Martins Vicente	*****882	60
23.	Tânia Cristina de Moraes Mathias	*****468	84
24.	Wanderléa Soares da Silva	*****184	60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de setembro 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0052708830

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 10028 de 24 de agosto de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, que tem por objeto a prestação dos serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica, Pequenas Reformas, Inserir (188 metros quadrados) deuma parede nas paredes já existes, para confeccionar um estacionamento.a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso , localizada no município de Monte Negro.

1 - Epitácio Pessoa Damasceno Mota, matrícula nº *****032, Fiscal de Contrato;
2 -Janete Ferreirade Lima da Silva , matrícula nº *****953, Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0052143264

Portaria de férias nº 12056 de 10 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****016, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/08/2024 a 02/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/09/2024 a 27/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30729

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035983/2024-62

Objeto: Aquisição de calçados adequado para as manipuladoras de alimentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 13/09/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à **Aquisição de calçados adequado para as manipuladoras de alimentos.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 13/09/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento é à **aquisição de calçados adequado para as manipuladoras de alimentos**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/09/2024 a 13/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0052705405)

Extrema/RO, 10 de setembro de 2024.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052704816

Portaria de férias nº 12058 de 10 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALDRIA NERI REIS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2024 a 06/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30731

Portaria nº 10348 de 03 de setembro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Deyse Mara Oliveira Martins, localizada no município de Jaru-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Deyse Mara Oliveira Martins, localizada no município de Jaru.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 909/2017/SEDUC-GCAE, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 15, do dia 23/01/2018, página 55 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052465075

Portaria nº 10350 de 03 de setembro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, localizada no município Theobroma -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, localizada no município Theobroma.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 3159/2016-GAB/SEDUC, de 06 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 189, do dia 07/10/2016, página 12 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052466743

Portaria nº 10354 de 03 de setembro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro, localizada no município Jaru-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Jaru.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro localizada no município Jaru.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 643/2017-SEDUC/GCAE, de 07 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 233, do dia 13/12/2017, página 57 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052468430

Portaria de férias nº 12061 de 10 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINEIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRITO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/09/2024 a 19/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30734

Portaria de férias nº 12062 de 10 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****197, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/11/2024 a 05/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30735

Portaria de férias nº 12063 de 10 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONILIA JOSEFA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2024 a 12/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30736

Portaria de férias nº 12064 de 10 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINETE ROSA DO CARMO PORTILHO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30737

AVISO

Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042249/2024-50

Objeto: **Custeio- Aquisição de materiais copa e cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 13/09/2024.**

O **Conselho AMO ANAR SEGAH**, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gamir, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de materiais copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAAH

Protocolo 0052708091

AVISO

Conselho Escolar SODIGAH SAGAAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041992/2024-92

Objeto: **Custeio- Aquisição de materiais copa e cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 13/09/2024.**

O **Conselho SODIGAH SAGAH**, C.N.P.J nº20.914.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **materiais copa ecozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de materiais copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 0052708791

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4831****PROCESSO SEI Nº 0029.054900/2024-34**

Objeto: Material de Consumo: Uniformes para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2024 a 16/09/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Uniformes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Uniformes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052472476)

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0052472437

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0052484557), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052680125) e o Resultado da Análise (ID 0052691666), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R. R da Silva Malaquias EIRELI - 02.069.754/0001-23	28.	R\$ 88,50
02	Bonin & Bonin LTDA-ME - 29.004.099/0001-81	02, 06, 09, 19, 26, 27.	R\$ 716,66
03	Baratão Utilidades Domésticas LTDA-ME - 63.776.124/0001-83	01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 25, 29, 30, 31, 32.	R\$ 1.449,54
04	Rondônia Com. de Embalagens LTDA - 22.107.863/0001-03	16, 20, 21, 22, 23, 24.	R\$ 592,65
Valor Total			R\$ 2.847,35

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2024

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0052692995

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035563/2024-86

Objeto: 33.90.39.17 - *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2024 a 13/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 13/09/2024, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/09/2024 a 13/09/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: (ID 0052709475)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 10 de setembro de 2024

ADRIANO PEREIRA QUEIROZ

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052709940

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025065/2024-25

Objeto: Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/09/2024 à 13/09/2024.**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/09/2024 à 13/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/09/2024 à 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de setembro de 2024.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 0052709610

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035563/2024-86

Objeto: 33.90.39.78 – *SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2024 a 13/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 13/09/2024, pelo endereço eletrônico [profedilcedossantos@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de *Serviço de Limpeza e Conservação*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/09/2024 a 13/09/2024 - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: (ID 0052710722)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 10 de setembro de 2024

ADRIANO PEREIRA QUEIROZ

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052710775

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO**

CONTRATADA: Materjipa Mat. Const. Ji-Paraná LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 63.751.887/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a Material elétrico e eletrônico

VALOR: R\$ 3.002,98 (Três mil e dois reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: (30) (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM: Albertina Monteiro Netta

Protocolo 0052611174

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01(0052665499)/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELENO ROOSEVELT

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESC.,PROD. RURAIS E EXTRATIVISTAS DO EST. DE RO - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (File de Peixe Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.061,15(Dois Mil e Sessenta e Dois Reais e Quinze Centavos**

PROCESSO: 0029.008245/2024-42

VIGÊNCIA: 90 dias.3(meses)

DATA DE ASSINATURA: 10/ 09/2024

Cleudimara Lobo Ramos

Representante / Contratante

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Porto Velho, 09de Setembro de 2024.

Protocolo 0052665693

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2024**

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

CONTRATADA: Silva Souza & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **11.640.043/0001-58**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material Expediente**.

VALOR: R\$ **1.485,27** (Um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias**.

DATA DA ASSINATURA: **09/09/2024**

ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** (Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha)

Sirlei da Silva Souza Oliveira (Silva Souza & Oliveira LTDA)

Protocolo 0052681944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2024 (ID 0051590634), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051596851) e a respectiva Adjudicação (ID 0051596931), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	JADILSON FERREIRA DE FRANÇA JÚNIOR	Higienização e limpeza nas centrais de ar	
		Manutenção e recarga de gás	
	SEBASTIÃO MAGNO GONÇALVES MARQUES	-----	
	KARINE MORENO DEMARCHI FRANÇA EIRELI - ME	-----	
Total Geral			4.800,00

Costa Marques - RO, 10 de agosto de 2024.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0051596998

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha
CONTRATADA: **De Souza & Nascimento LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 04.383.908/0001-82
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Material Expediente**.
VALOR: R\$ **3.528,50** (Três mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: **180 (Cento e oitenta) dias**.
DATA DA ASSINATURA: **10/09/2024**

ASSINAM: **Rosangela Sebben da Silva** (Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha)
José Carlos Lopes de Souza (De Souza & Nascimento LTDA)

Protocolo 0052711559

Portaria nº 5503 de 24 de abril de 2024
PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", CNPJ nº 84.560.218/0001-90, e as Empresas contratadas que terão por objeto a prestação de serviços, a serem executados nas dependências da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, localizada no município de Vilhena.

1 - Elizângela Gomes M. R. Deflon, matrícula nº *****210, Fiscal de Contrato;

2 - Jônatas Pinheiro da Mata, matrícula nº *****838, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0048105128

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024 - PEALE 2024
PROCESSO SEI Nº 0029.054702/2024-71

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/09/2024 a 16/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores nº 618, Bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/09/2024 a 10/09/2024, pelo endereço

eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores nº 618, bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Generos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/09/2024 a 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 10 de setembro de 2024.

FABIO DE CASTRO DIAS

Presidente da Comissão de Contratação

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052625315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3985/2024 (ID 0051612793), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052710331) e o Resultado da Análise (ID 0052710917), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 11.609.533/0001-91	01 E 02	R\$ 1.045,00
Valor Total			R\$ 1.045,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2024.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0052711227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 0052328143, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052328460 e o Resultado da Análise 0052328506, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAULINO PORTEL CNPJ:11.059.635/0001-80	Carga p/ extintor pó químico 6 kg. Carga p/extintor água pressurizada 10lts.	R\$ 750,00
Valor Total			R\$ 750,00

Espigão do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0052683616

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**

CONTRATADA: SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES

CNPJ DA CONTRATADA: 02.429.978/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados).**

VALOR: **R\$ 9 954,00(nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..

DATA DA ASSINATURA: **02/09/2024**

ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS**, Presidente do Conselho Escolar e SÔNIA GOMES FALEIRO BORGES, Contratada.

Protocolo 0052396849

AVISO

CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

Aviso Nº 4671 de Procedimento Simplificado (0052276989) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 167
Disponibilização: 05/09/2024 Publicação: 05/09/2024

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, através da sua Presidente Sra. Adriana Fátima Mignoni, publica o Cancelamento do Aviso de Procedimento nº 4671/2024, cujo objeto é **Material de Consumo: Gás engarrafado - Gás de cozinha.**

Cerejeiras, 10 de setembro de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052712386

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5049

PROCESSO SEI Nº 0029.053645/2024-11

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado - Gás de cozinha para atendimento das necessidades do setor de alimentação da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 16/09/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado - Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado - Gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo II - Minuta de Contrato**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052276988)

Anexo II - Minuta de Contrato (0052469867)

Cerejeiras/RO, 10 de setembro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0052713040

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024-FNDE-PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: BOFF E BOLONINI LTDA - ME - CNPJ: 05.878.495/0001-70

OBJETO: Constitui objeto do presente Minuta de Contrato, a aquisição em caráter emergencial, de **Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE-PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Segunda, todos de acordo conforme especificações constante no Termo de Referência e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 24.857,56 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.055825/2024-29

VIGÊNCIA: Até 12(doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM:

LUCIANO CARLOS BOFF

Sócio Administrador/CONTRATADA

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar/CONTRATANTE

Seringueiras - RO, 10 de setembro de 2024.

Protocolo 0052712837

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024-FNDE-PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA - CNPJ: 84.625.557/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Minuta de Contrato, a aquisição em caráter emergencial, de **Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE-PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Segunda, todos de acordo conforme especificações constante no Termo de Referência e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 11.253,35 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.055825/2024-29

VIGÊNCIA: Até 12(doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM:

ELOI JOSÉ COMACHIO

Representante Legal/CONTRATADA

DANIELLI PERBONI CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar/CONTRATANTE

Seringueiras - RO, 10 de setembro de 2024.

Protocolo 0052712870

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024 (0052371943)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

CONTRATADA: EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$ 745,22 (Setecentos e quarenta e cinco reais e vinte dois centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0052371952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0051396064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052010316) e o Resultado da Análise (0052010696), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
ORDEM	PROPONENTE INTERESSADO	ITENS	VALOR TOTAL
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 A 03; 06 A 08, 11 A 15, 18 A 20, 22 A 8, 30, 32,36 A 43, 45 A 47, 49,51 A 57, 59 A 61, 63 A 65, 67, 68, 71, 74 A 76, 78 A 82	15.893,50
2	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	9,31,33,66,72,73 E 77	1.204,00
3	A. R. FARONI LTDA	04, 05,10,16,17,21,34,35,44,48,50,58,62,69 E 70	2.100,45
4	L M SILVA COMERCIO E SERVIÇOS	29	14.280,00
VALOR TOTAL:			33.477,95

Porto Velho/RO, 10 de Setembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0052011160

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.056212/2024-17

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de Genêros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - Transporte Escolar - PEALE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **10/09/2024 a 13/09/2024]**

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº**08.572.092/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/09/2024 a 13/09/2024**, pelo endereço eletrônico **eeemjgv@educ.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Genêros Alimentícios, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/09/2024 a 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 10 de Setembro de 2024

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0052690012

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0052011522)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente

VALOR: R\$ 15.893,50 (Quinze mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2024.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0052713775

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0052011614)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.912.510/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R\$ 1.204,00 (Hum mil e duzentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0052713803

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0052011852)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: A. R. FARONI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.399.802/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R\$ 2.100,45 (Dois mil e cem reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0052713824

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0052011971)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
CONTRATADA: L M SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 48.470.889/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R\$ 14.280,00 (Catorze mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2024.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0052713850

ERRATA

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata nos seguintes documentos:

Contrato nº 11/2024/SEDUC-EEEFPMCSMDO, ID (0052667503).

Extrato 9020 ID: 0052667669DDiário Oficial do Estado de Rondônia nº 170, Disponibilização: 10/09/2024, Publicação: 10/09/2024.

Onde se lê:

Contrato nº 11/2024/SEDUC-EEEFPMCSMDO

Leia-se:

Contrato nº 12/2024/SEDUC-EEEFPMCSMDO

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de Setembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052713835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0052076281), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052252234) e o Resultado da Análise (0052667992), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agência Nível Byte LTDA CNPJ 08.267.103/0001- 24	KIT DE TINTA 574 (CORES: PRETO; CIANO; AMARELO; MAGENTA; CIANO CLARO; MAGENTA CLARO) PARA IMPRESSORA EPSON L8050	640,00
2	Agência Nível Byte LTDA CNPJ 08.267.103/0001- 24	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW	510,00
3	Agência Nível Byte LTDA CNPJ 08.267.103/0001- 24	KIT DE TINTA 504 (CORES: PRETO; CIANO; AMARELO; MAGENTA) PARA IMPRESSORA EPSON L6191	640,00
4	Agência Nível Byte LTDA CNPJ 08.267.103/0001- 24	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP3510	190,00
5	Agência Nível Byte LTDA CNPJ 08.267.103/0001- 24	KIT DE TINTA 504 (CORES: PRETO; CIANO; AMARELO; MAGENTA) PARA IMPRESSORA EPSON L3250	640,00
6	Agência Nível Byte LTDA CNPJ 08.267.103/0001- 24	KIT DE TINTA 544 (CORES: PRETO; CIANO; AMARELO; MAGENTA) PARA IMPRESSORA EPSON L4260.	640,00

7	Agência Nível Byte LTDA CNPJ 08.267.103/0001-24	KIT DE TINTA 544 (CORES: PRETO; CIANO; AMARELO; MAGENTA) PARA IMPRESSORA EPSON L3250	640,00
8	Agência Nível Byte LTDA CNPJ 08.267.103/0001-24	KIT DE TINTA 664 (CORES: PRETO; CIANO; AMARELO; MAGENTA) PARA IMPRESSORA EPSON L365.	640,00
Valor Total			R\$ 4.540,00

Monte Negro/RO, 30 de Agosto de 2024.
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0052264063

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4675 de Procedimento Simplificado de Contratação (0052282236), o Quadro Comparativo e de Análise (0052666428) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (0052667099), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA-EPP 02.912.510/0001-60	Apagador- 20 unid Caneta esferográfica azul 50 unid. Caneta esferográfica preta 50 unid Clipes nº 06-cx 03 Cola branca 500gr- 02 unid Envelopes 229mmx324mm KRAFT- 100 unid Folha em EVA coloridas- 50 unid Fita adesiva dupla face fina 25 mm x 30mm-30unid Grampeador de mesa médio-04 unid Pincel Atômico preto- 40 unid Pincel para quadro branco azul- 10cx Pincel para quadro branco preto- 10 cx Tinta de pincel para quadro- azul- 01 unid Papel A4- sulfite branco- 30 cx Bola de Volley Penallti- 02 unid TNT branco 50 m TNT azul 50m	11.550,50 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
Valor Total			R\$ 11.550,50 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Porto Velho - RO,09 de setembro de 2024.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 018/2024 (ID 0052260296), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052447280) e o Resultado da Análise (ID 0052448779), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ronildo Fagundes de Lara	-	-
2	Sergio Roque Almeida Tose	1,2,3	2.620,00
3	Renilso de Souza Negreiro	-	-
Valor Total			2.620,00

Machadinho do Oeste, 09 de Setembro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052673108

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1891/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034969/2024-41

Objeto: Manutenção, instalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 13/09/2024**
O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, pelo endereço eletrônico riourupa@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Manutenção, instalação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2024.

Neide Aparecida Caetano da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente

do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0052712370

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA CEEJA PAULO FREIRE

CONTRATADA: COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.810.052/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **(Material de limpeza e produção de higienização)**

VALOR: R\$ 705,39 (Setecentos e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM: Marisa Rosane Barioni

Protocolo 0052578178

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA CEEJA PAULO FREIRE

CONTRATADA: COSTA & COSTA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **(Material de limpeza e produção de higienização)**

VALOR: R\$ 1.990,76 (Um Mil Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM: Marisa Rosane Barioni

Protocolo 0052579117

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/AF/PNAE/2024/SEDUC-CEEJAPM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PE MORETTI

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE, CNPJ/MF Nº 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana comprida (da terra), Banana prata, Cebolinha, Couve, Coentro, Melancia madura, Pimenta de cheiro, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.673,75

PROCESSO: 0029.029437/2024-92

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024

MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Padre Moretti

Protocolo 0052714929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4.297/2024 ID (0051918445), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052013441) e o Resultado da Análise ID (0052569473), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	Item 01: Água sanitária 01 litro - 90 UND Item 02: Álcool liquido 70% - 10 Litros Item 03: Avental PVC médio branco. - 05 UND Item 04: Balde plástico 08 L com alça d metal - 10 UND Item 05: Balde plástico de 12 L com alça d metal - 08 UND Item 06: Cesto de lixo plástica com tampa 20 L - 05 UND Item 07: Cesto de lixo plástica com tampa 100 L - 05 UND Item 08: Cesto de lixo plástica telado9 L - 15 UND Item 09: Desinfetante 2L - 08 fardo Item 10: Detergente líquido 500ml - 05 CX Item 11: Esponja dupla 100mmx70mmx18mm - 20 UND Item 12: Flanela em poliéster 60x30cm - 05 UND	R\$ 6.350,51

Aristócles Pantoja Vargas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052711530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4718/2024 (ID 0052328608), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052666204) e o Resultado da Análise (ID 0052710171), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL
REFRIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA	3	R\$ 180,00
RENILDO PAULO DE FARIAS	1 e 2	R\$ 9.430,00
Valor Total		R\$ 9.610,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de setembro de 2024.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052715382

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente doCONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 846 (ID 0047881427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052013942) e o Resultado da Análise (ID 0052715338), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ramon Ferreira LTDA	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 1 unidade. Produto devidamente identificado.	R\$ 152,50
2	Ramon Ferreira LTDA	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO: em formato anatômico, base de plástico e cerdas de nylon resistentes, tamanho: 12cmx6cmx4cm aproximadamente. Produto devidamente identificado.	R\$ 70,80
3	Ramon Ferreira LTDA	Pano de prato estampado com acabamento em overloque, simples e prático para o uso no dia a dia confeccionado em 100% Algodão.	R\$ 48,00
4	Ramon Ferreira LTDA	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	R\$ 144,00
5		SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos.	R\$ 161,00
6	Ramon Ferreira LTDA	SABÃO EM PÓ: Concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 400 kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	R\$ 66,00
7	Ramon Ferreira LTDA	ACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmX62cm, pacote contendo no mínimo 1 quilo	R\$ 109,50

8	Ramon Ferreira LTDA e	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmX105cm, pacote contendo no mínimo 1 quilo	R\$ 175,20
9	Ramon Ferreira LTDA e	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. Pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação.	R\$ 159,20
10	HD Produtos de Limpeza LTDA	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio , hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2.0% p/p a 2.5% p/p, produto biodegradável, bactericida e germicida, acondicionada em embalagens com 50 litros com tampa de rosca ou pressão.	R\$ 1.687,50
11	HD Produtos de Limpeza LTDA	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Galão Plástico, contendo no mínimo 20 (vinte) litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R\$ 540,00
12	HD Produtos de Limpeza LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas),biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável,frasco contendo no mínimo 50 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	R\$ 1.448,00
13	HD Produtos de Limpeza LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 50 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias.	R\$ 640,00
14	HD Produtos de Limpeza LTDA	LIMPA ALUMÍNIO: para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: frasco com 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 255,00
15	HD Produtos de Limpeza LTDA	LIMPADOR MULTIUSO: instantâneo multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes com fragrância suave. Embalagem contendo 20 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 699,00
16	HD Produtos de Limpeza LTDA	SABÃO LÍQUIDO USO GERAL:I diluição 1.20 Ph entre 10.5 e 11.5, (composição componente ativo alquil, benceno, sulfanato de sodio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, corante, essência, água e tensoativo biodegradável). Embalagem com 50 litros.	\$ 1.463,00
17	HD Produtos de Limpeza LTDA	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros.	R\$ 181,80
Valor Total			R\$ 7.000,00

Riozinho/Cacoal, RO 10 de setembro de 2024
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052715380

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22806>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/09/2024, às 13:49

Contratação Nº 07/2024 (ID 0051603106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051603108) e o Resultado da Análise (ID 0051603109), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Papel Higiênico 4 x 30 mts fardo com 16 pacote	588,80
2	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Saco de Lixo 50 L Reforçado C/10 UND	156,00
3	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Saco de Lixo 100 L Reforçado C/10 UND	530,00
4	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Detergente Lava Louça 500 ML Neutro	265,00
5	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Desinfetante 5 L	93,00
6	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Luva Vinil S/ Amido Descartável C/ 100 Und tamanho G	67,00
7	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Álcool Líquido 70°	126,00
8	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Álcool em Gel 70° 5L	380,00
9	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Pano de Chão 78x88	155,00
10	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Touca TNT Descartável c/ Elástico c/ 100 Und	55,50
11	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Esponja de Lã de Aço 01x08	28,00
12	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Água Sanitária Frasco c/ 5L	93,00
13	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Esponja Dupla Face 109x73x20MM c/04 Und	17,60
14	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Vassoura multiuso com cabo	67,20
15	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Sabonete Líquido Frasco 5L	288,00
16	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Rodo grande	98,00
17	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Flanela amarela	52,50
18	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Lixeira plástica sem tampa para banheiro	72,00
19	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Limpa Alumínio 500 ML	58,50
20	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Escova para vaso sanitário com suporte	41,70
21	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Escova de lavar roupa	9,70
22	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Saco zip lock transparente 14x20 100 unidades	34,50
23	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Luva amarela par	29,40
24	Infinity Soluções em Vendas Ltda	Pano de prato	50,00
Valor Total			3.356,40

Presidente Médici/RO, 10 de setembro de 2024.

Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0051603113

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.053505/2024-34

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2024 à 12/09/2024**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecimento de material elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2024 à 12/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/09/2024 à 12/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de setembro de 2024

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0052586427

Portaria nº 10502 de 09 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de agosto de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022** (0045812289), presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado aos Processos 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação da SEDUC-SUPER Cerejeiras.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 -Botão de Pânico - Cerejeiras

Unidade Escolar	Função	Fiscal	Matrícula
CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Fiscal	Mirtes Cunha Bezerra	*****403
	Fiscal Substituto	Sandra Helena Miranda	*****594
CEEJA Seis de Julho	Fiscal	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal Substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEF Castro Alves	Fiscal	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal Substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal	Adriana Fátima Mignoni	*****940
	Fiscal Substituto	Edenir Fátima da Rosa Gonçalves	*****244
EEEF Gov. Jeronimo Garcia de Santana	Fiscal	Evani Venturini Mendes Taborda	*****288
	Fiscal Substituto	Silvanira da Silva Camargo	*****054
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal	Onoria Batista Aleyne dos Santos	*****082
	Fiscal Substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043
EEEFM José de Anchieta	Fiscal	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal Substituto	Kelem Rodrigues da Costa Araujo	*****605
EEEFM Marechal Rondon	Fiscal	Claudinei Carmo Soares	*****073
	Fiscal Substituto	Eva Costa Soares	*****830
EEEF São Roque	Fiscal	Adriana Aparecida Costa	*****353
	Fiscal Substituto	Domingas Francisca de Souza Maciel	*****891
EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Fiscal	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal Substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal	Sandra Mariano de Oliveira Silva	*****158
	Fiscal Substituto	Meire Pimenta da Silva	*****609
Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Fiscal	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Clisse Gonçalves Pereira	*****217

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289) para a Regional de Cerejeiras, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras		
Função	Nome do servidor(a)	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
Membro	Solange Regina Pereira de Souza	*****524
Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Administrativas;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais do Contrato, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 4924 de 12 de abril de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052660827

Portaria nº 10519 de 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de agosto de 2024, sobre a execução do Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698), presente no processo 0029.082916/2022-75, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023224), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023219), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023226) e Planilha SEDUC-CAD (0028023218), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Buritis.

Servidores para Fiscais de Contratos

Unidade Escolar	Nome do Servidor (a)	Função	Matrícula
EEEFM Marechal Rondon	Eliane Cristina Pereira	Fiscal de Contrato	*****506
	Waldeir Pereira Santos Filho	Fiscal Substituto	*****477
EEEFM Maria de Abreu Bianco	Maria Aparecida Almeida	Fiscal de Contrato	*****827

	Maria José da Silva Begue	Fiscal Substituto	*****535
EEEFM Profª. Elvandas Maria de Siqueira	Rodrigo Neto dos Santos	Fiscal de Contrato	*****498
	Jucilene Fernandes Da silva	Fiscal Substituto	*****148
EEEFM 15 de Outubro	Joãozinho Dos Santos	Fiscal de Contrato	*****993
	Adenir De Souza Rocha	Fiscal Substituto	*****465

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698) para a Regional de Educação de Buritis, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Buritis		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Evanildo Bezerra Soares	*****663
Membro	Valdinéia Matos de O. Campos	*****702
Membro	Yuri Lopes De Oliveira	*****378
Suplente	Floripes de Oliveira Leite Souza	*****160

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento dos serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, tornando sem efeito a Portaria nº 4624 de 02 de maio de 2023.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052672622

Portaria nº 10541 de 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na Regional de Ariquemes/RO, a partir de 1º de agosto de 2024, sobre a execução do Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022(0029986187), presente no processo 0029.082861/2022-01, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ariquemes, sob a responsabilidade da empresa IIN

TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0*,***,***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028018936), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028018922), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028018942) e Planilha SEDUC-CAD (0028018916), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Fiscal de Contrato das escolas estaduais de Ariquemes e jurisdição

Unidades escolares	FUNÇÃO	MATRICULA
EEEFM Laurindo Rabelo	Fiscal Contrato: Gilvan Vasconcelos Gomes	*****203
	Fiscal Substituto: Elisangela Hernandes Pivotti	*****378
CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos	Fiscal Contrato: Edriana Fereira da Silva	*****732
	Fiscal Substituto: Rogério José dos Santos	*****723
EEEF Albina Marció Sordi	Fiscal Contrato: Marineide Moreira da Silva Pilatti	*****255
	Fiscal Substituto: Eliana Pereira Moulaz	*****718
EEEMTI Profª Carmem Ione de Araujo	Fiscal Contrato: Anderson Rodrigues Moreira	*****356
	Fiscal Substituto: Ormezinda Célia Dias	*****976
EEEFM Cora Coralina	Fiscal Contrato: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes	*****612
	Fiscal Substituto: Creonice David Campos	*****329
CTPM III – Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal Contrato: Ten. Vilmar Ferreira	*****738
	Fiscal Substituto: Gediane da C. Pacífico Orssatto	*****032
EEEMTI Heitor Villa Lobos	Fiscal Contrato: Patricia Pires Cherque	*****704
	Fiscal Substituto: Sergio Batisti	*****790
EEEFM Migrantes	Fiscal Contrato: Fátima Garcia da Silva	*****274
	Fiscal Substituto: Maria do Carmo Moreira dos Santos	*****598
EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Fiscal Contrato: Janaina Rodrigues Barbi Marchi	*****367
	Fiscal Substituto: Sandra Biff	*****857
EEEFM Francisco Mignone	Fiscal Contrato: Eder Aparecido Ferreira	*****006
	Fiscal Substituto: Elaine Cristina de Moraes	*****279
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	Fiscal Contrato: Odete Paulus	*****504
	Fiscal Substituto: Giliane Bergamo	*****223
EEEFM Mato Grosso	Fiscal Contrato: Marineide Rodrigues	*****723
	Fiscal Substituto: Sueli Souza Pereira	*****570

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022 (0029986187), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos serviços e Certificação das Notas iscais

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022 Município Ariquemes	Membro	Nilta Moreira Braga Nunes	*****746
	Membro	Regiane Vilalon Marchi Ribeiro	*****692
	Membro	Leiva Gomes	*****794

	Suplente	Emelyn Vieira Bezerra	*****969

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a execução do Contrato 418/SEDUC/PGE/2022(0029986187) ao que compte a efetivação dos serviçosde locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO,localizadas na Regional de Ariquemes;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 1995 de 19 de fevereiro de 2024 (0046049090).

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052697641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID0051878641), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052710559) e o Resultado da Análise (ID 0052711837), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01-	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2.000 anatômico. ótima qualidade	R\$58,19
		Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC.	R\$3.744,00
		Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	R\$33,44
		Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	R\$33,44

	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	R\$33,44
	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, cor vermelha. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	R\$33,44
	Régua molegata 30 cm, muito flexível, em PVC transparente, bordas sem chanfros, com 0,75 mm de espessura.	R\$21,360
	Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm.	R\$44,15
VALOR TOTAL		R\$4.001,40

PARECIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0052711944

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.
CONTRATADA: PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.452/0001-90.
OBJETO: É objeto desta contratação MATERIAL DEEXPEDIENTE (PAPELARIA).
VALOR: R\$4.001,40(QUATRO MIL E UM REAIS E QUARENTACENTAVOS).
VIGÊNCIA: 150(CENTO E CINQUENTA) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.
ASSINAM: DEISE APARECIDA BERNADELI.

Protocolo 0052713094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024] (ID 0051993204), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052712748) e o Resultado da Análise (ID0052712751), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL GUARUJA LTDA, CNPJ: 10.612.219/0001-03.	Calçados Profissionais antiderrapante em EVA Branco Cozinha, tamanho variáveis.	R\$ 772,03
2	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 124.270.890/0001-10	Calçado de segurança tipo bota de PVC, cano longo, Branca, tamanho variáveis.	R\$ 330,00

Valor Total	R\$ 1.102,03

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2024.

Dorcas Vieira Dias Avila

Presidente do Conselho da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0052717971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4.297/2024 ID (0051918445), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0052013441) e o Resultado da Análise ID (0052569473), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	Item 01: Água sanitária 01 litro - 90 UND Item 02: Álcool liquido 70% - 10 Litros Item 03: Avental PVC médio branco. - 05 UND Item 04: Balde plástico 08 L com alça d metal - 10 UND Item 05: Balde plástico de 12 L com alça d metal - 08 UND Item 06: Cesto de lixo plástica com tampa 20 L - 05 UND Item 07: Cesto de lixo plástica com tampa 100 L - 05 UND Item 08: Cesto de lixo plástica telado9 L - 15 UND Item 09: Desinfetante 2L - 08 fardo Item 10: Detergente líquido 500ml - 05 CX Item 11: Esponja dupla 100mmm x 70mm x 18mm - 20 UND Item 12: Flanela em poliéster 60x30cm - 05 UND Item 13: Inseticida aerossol 380ml - 05 UND Item 14: Limpa alumínio 500ml - 02 CX Item 15: Lixeira plástica com tampa pedal 30L - 05 UND Item 16: Luvas plástico desc. trasp. - 05 PCT Item 17: Luva multiuso latex com longo gran. - 05 UND Item 18: Luva multiuso latex com longo médio - 05 UND. Item 19: Mascara descartável branca - 05 CX. Item 20: Mangueira 1/2"x3.0 mm flexível - 50 MTS. Item 21: Mangueira 3/4" flexível - 50 MTS. Item 22: Papel toalha interfolhado 20x23cm - 10 PCT. Item 23: Pano de chão grande 78cmx88cm - 10 UND. Item 24: Pano multiuso absorvente para limpeza de pia dimensão 58x33 cm, pacote com 05 unidades - 20 PCT Item 25: Papel higiênico rolo branco picotado e gofrado folha simples. 30mts - 300 UND Item 26: Pá p/ lixo c/ cabo longo 80cmx23 - 05 UND Item 27: Rodo grande em plástico com cabo - 10 UND. Item 28: Sabão em pó sache 20x500g - 40 PCT. Item 29: Sabão em barra glicerinado neutro pacotes de 1kg - 20 PCT Item 30: Saco para lixo resistente 100 Litros em rolo - 05 PCT Item 31: Saco para lixo resistente de 30 Litros em rolo - 05 PCT Item 32: Saco para lixo resistente 20 L em rolo - 05 PCT Item 33: Saco para lixo resistente de 10 Litros em rolo - 05 PCT Item 34: Touca descartável sanf. em TNT 110x01 - 05 PCT Item 35: Vassoura de plástico com cabo em madeira 30x16,5 cm - 10 UND	R\$ 6.350,51

2	F.E DO VALE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	-	-
3	A. C. DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	-	-
Total Geral			R\$ 6.350,51

Guajará-Mirim, 09 de Setembro de 2024.

Aristócles Pantoja Vargas
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052718231

Portaria nº 8165 de 26 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Adeval Nunes Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº01/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CNPJ nº 84.568.6170001/06, que tem por objeto a prestação dos serviços de gás engarrafado, serviços de manutenção e conservação de imóveis, a ser executados nas dependências do CEEJA, localizada no município de Vilhena.

- 1 - Devalcir Pomin, Siape nº *****960, Fiscal de Contrato;
 - 2 - José Gregorio, matrícula nº *****933, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050147644

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANÃ DAS EIEEFM I'TÂRAP YAMORATXU, EIEEF MANOEL CACHOEIRA, EIEEF PAY'GAP

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar IMAXAMAJNANGANÃ pelo período de 3 meses (três), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.050260/2024-93 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 072/2023 0035625047, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE (Kg/L/Dz/unidade)	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total

02	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a parr da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	KG	937	6,49	6.081,13
Total				R\$	6.081,13

VALOR: R\$ 6.081,13 (Seis mil, oitenta e um reais e treze centavos),

PROCESSO: 0029.050260/2024-93

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2024

ASSINAM: MARLI PEME ARARA/ Presidente do Conselho Escolar

DOMINGOS BAENA SANCHEZ/ Contratada

Protocolo 0052704167

Portaria nº 8374 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.131520/2022-69**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES LEITE MACIEL**, matrícula **XXXXXX077**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 a 02/05/2002, 03/05/2002 a 03/05/2007 e 04/05/2007 a 04/05/2012 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042632460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0049947033) e Aviso (ID 0052580516, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052697466) e a respectiva Adjudicação (ID 0052699602), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	R/T SERVIÇOS LTDA	Limpeza e higienização da caixa d' água e aplicação de cloro	1.300,00

2	Dedetização do pátio, fossa e caixa de gordura, sanitização, descupinização e barreira químicaaao redor do prédio.	2.600,00
Total Geral		3.900,00

Costa Marques- RO, 11 setembro de 2024.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052699708

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028539/2024-91

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 16/09/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 11 de Setembro de 2024.

Delmar José Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0052705554

AVISO

CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D'OESTE-RO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039361/2024-11

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2024 À 16/09/2024

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante

Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **prestação de Serviço de Manutenção de Sistema de Incêndio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 À 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para a prestação de Serviço de Manutenção de Sistema de Incêndio**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052669908** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/09/2024 À 16/09/2024** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Os Serviço de Manutenção de Sistema de Incêndio** deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, **Rua principal 4343, município de Pimenta Bueno**, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas. 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0052669908.

São Felipe D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0052669708

Portaria de férias nº 12068 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELICA NORBERTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****183, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2024 a 17/01/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria nº 10546 de 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para que, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022(0034708583) presente no processo 0029.125262/2022-81, cujo objeto é o fornecimento de água tratada, nas unidades escolar EEEF Alexandre de Gusmão, End: Rua das Palmeiras, nº 2685, Setor 13, EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, End: Rua da Palmeiras, nº 4149, Setor 14, EEEF Rocha Pombo, Rua Riachuelo, nº 4282, Setor 15, CEEJA Cecília Meireles, Rua Floriano Peixoto, nº 1650, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, sob a responsabilidade da empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Nova Brasilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 28.998.297/0001-45, com sede na Av. Juscelino Kubistchek nº3492, centro, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DO CONTRATO

UNIDADES ESCOLARES	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEF Alexandre de Gusmão EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	FISCAL	EDVÂNIA DA SILVA	*****481
EEEF Rocha Pombo CEEJA Cecília Meireles	FISCAL SUBSTITUTO	ELIAS FERREIDA DA SILVA	*****471

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022 (0034708583), os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações das Faturas.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS FATURAS

Contrato	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022	Membro	Fabiane Marcilio Paz da Silva	*****376
	Membro	Giorgio Viana Calazans Salim	*****297
	Membro	Simone Leite de Freitas	*****227
	Suplente	Thiago Rodrigues da Rocha	*****048

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviço de fornecimento água nas escolas em epígrafe, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Faturas em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º/07/2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 169 de 06 de janeiro de 2023.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052709664

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/PROAFI ESCOLA/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.028110/2024-01**

Objeto: *TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ELETRICOS E HIDRAULICOS, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2024*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/09/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ELETRICOS E HIDRAULICOS, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2024*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2024, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS ELETRICOS E HIDRAULICOS, PARA TODO O PERIODO LETIVO DE 2024*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

COTAÇÃO

Proposta de Preços 004/PRAOFI ESCOLA/2024	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	Instalação de 90 plafons quadrados brancos de LED embutidomaterial incluso	serv	01		
2	Substituição de 14 Tomadas duplas trifasicas completas material incluso	serv	01		
3	Substituição de 08 Interruptores triplos completos material incluso	serv	01		
4	Substituição de 03 torneiras em aço inox para pia de banheiro material incluso	serv	01		
5	Substituição de 02 torneiras em aço inox ´para pia de cozinha material incluso	serv	01		
6	Substituição de 02 reparos universais para caixa de descarga acoplada da marca DECA material incluso	serv	01		
7	Substituição de 02 sifões sanfonados simples para pia de banheiro material incluso	serv	01		
8	Manutenção de 16mt² de forro em PVC, material incluso	serv	01		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0052718409

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0052193254), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052450727) e o Resultado da Análise (ID 0052677833), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RR DOS SANTOS ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13	2.677,90

Costa Marques/RO, 10 de setembro de 2024.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052678283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID0051409713), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052486484) e o Resultado da Análise (ID 0052646286), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA	1,2,3,4,10,11,12	R\$ 3.425,60
2	COMERCIAL MENDES LTDA	5,6,7,8,9	R\$ 3.616,50
Valor Total			R\$ 7.042,10

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

Claudiane Dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0052720367

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº4888 [11/2024] (ID 0052525801), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052633414) e o Resultado da Análise (ID0052718179), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia EIRELE-ME CNPJ;11.069.034/0001-59	Troca de 02 velas de 20 polegadas c/carvão vegetal em bebedouros industriais Tombo; 881914 e1239198	R\$ 720,00
Valor Total			R\$ 720,00

Rolim de Moura/RO, 11de Setembro de 2024

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0052722262

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: Adriano Cezar Vargas

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **2.834,49 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024.

ASSINAM:

Srª **Fabiana Oliveira Alicrim da Silva** : Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO

Srª **Adriano Cezar Vargas**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052120246

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: **Dalva Lopes Antunes**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **3.298,96 (três mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024.

ASSINAM:

SrªFabiana Oliveira Alicrim da Silva: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO

Srª **Dalva Lopes Antunes**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052127617

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: **Cooperativa dos Pscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia COOPPEIXE** CNPJ: 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **3.533,94 (três mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024.

ASSINAM:

SrªFabiana Oliveira Alicrim da Silva: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO

Srª **NARA REGINA DE SOUZA CRUZ**: Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052218753

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO**

CONTRATADO: Marcielma da Silva Souza Zeferino

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **3.140,84 (três mil cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024.

ASSINAM:

Sr^o **Fabiana Oliveira Alicrim da Silva**: Presidente Conselho Escolar PEDRO MENDES CARDOSO

Sr^a Marcielma da Silva Souza Zeferino : Produtor doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052213936

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

CONTRATADA: JARDINAGEM ESPERANÇA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.285.698/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação será prestação de serviço de limpeza da área interna e externa da escola.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM: RODRIGO DUARTE DA SILVA (CONTRATADA)

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI (CONTRATANTE)

Protocolo 0050925882

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 013/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.054024/2024-46

OBS.: DESCONSIDERAR O AVISO 4729, ANTERIOR A ESTE PUBLICADO NO DOE, Nº 163 DE 30/08/2024, POR ERROS NA NOMENCLATURA E QUANTIDADE DOS ITENS NO ANEXO I

Objeto: **Contratação, através de aquisição de produtos de combustão - gás engarrafado.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2024 a 11/09/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/09/2024 a 11/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança - BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **A Contratação, através de aquisição de Carga de Gás Liquefeito de 13 kg para o preparo de alimentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/09/2024 a 11/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 09 de setembro de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Pesquisa de Preços / Proposta - 013/2024					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de Gás engarrafado Liquefeito de 13 kg	Unid	60		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ / ____ / ____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0052716018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4922 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2024, ID 0052563600, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052679314 e o Resultado da Análise ID 0052681005, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Açúcar-tipocristal,granulado,corclara,semumidadeou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente,vedadohermeticamente.Deveráapresentarvalidade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pct de 2kg	30,96
2	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Alhonacionalbranco-graúdodotipocomum,semdanos mecânicos ou causados por pragas.	74,98

3	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	377,58
4	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	314,65
5	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Bananacomprida(daterra) -de1ªqualidade,tamanhoe coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	180,31
6	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Canela em pó- Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico,resistente,vedadohermeticamenteelimp,com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor,datadefabricaçãoevalidade.Deveráapresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	23,33
7	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Canjica Branca - tipo 1, despeculiada, sem impurezas ou carunchos, embalagem plástica transparente, dados de identificaçãonaembalagem,comoprocedênciaeinformações nutricionais,prazodevalidadedede6mesesapartirdadatade fornecimento.	273,22
8	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Carnebovinade2ª(moída)-Podendoserdeacém,paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	1.530,00
9	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Cebola nacional (branca), sem ferimentos ou defeitos.	42,00
10	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Cebolinha-1ªqualidade-coloraçãouniforme,semmanchas, firmeeeintacta,isentadematerialterroso,livredesujidades, parasitaselarvas,sem danosfísicosemecânicosoriundosdo manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	27,03
11	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Cenoura-1ªqualidade,semferimentosoudefeitos,semcorpo estranho aderido a superfície externa.	209,50
12	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Coentro 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas,sem danosfísicosemecânicosoriundosdomanuseioe transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	27,03
13	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Colorau1ªqualidade-abasedeurucum,empó,semsal, devidamente embalado em saco plástico atóxico e contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, cheiro e aroma característico, geradores de cor.	22,98
14	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Couvede1ªqualidade -tamanho médio,coloraçãouniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades,parasitaselarvas,sem danosfísicosemecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	504,00

15	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	103,76
16	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	367,50
17	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Farinha de milho, Tipo 1. cor amarela, Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	230,00
18	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Farinha de Tapioca, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 KG	287,27
19	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Bebida Iogurte - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente.	1.061,18
20	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	282,75
21	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Leite de vaca integral - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	1.278,75
22	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Leite em pó integral - Origem animal, teor de matéria gorda mínima de 26%, enriquecimento com vitaminas e minerais, isento de gordura trans, embalagem aluminizada, informações sobre glúten no rótulo, tabela nutricional	409,76
23	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Maçã nacional (vermelha) - aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com brilho.	933,61
24	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente.	84,00

25	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Mamão havaí/papaia - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	534,06
26	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Melancia madura-1ªqualidade,graúda,deprimeira,livrede sujidades,parasitaselarvas,tamahoecoloraçãouniforme, devendoserdesenvolvidaemadura,compolpafirmeeintacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	343,85
27	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Melão -de1ªqualidade,livredesujidades,parasitaselarvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	244,65
28	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Milho verde em conserva, embalagem não amassada, não estufada,datadefabricaçãoevalidade(mínimade04mesesa partir da data de entrega).	200,00
29	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Óleodesojavegetal -tipo1,Embalagemplásticade900ml, Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	49,20
30	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Ovos-serdegalinha,inteiros,crus,cascaíntegra,limpo,cor, odor, sabor normal, embalagem própria contendo data de embalagem e validade, informações nutricionais, rotulagem e com selodeinspeçãoSIM,SIEouSIF,deacordocomalegislação vigente.	1.380,00
31	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Pão de Francês - 1ª qualidade, em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária.	1.881,50
32	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Pimentãoverde -1ªqualidade,semlesõesdeorigemfísicaou mecânica, perfurações e cortes.	8,99
33	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA	876,72
34	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Polpa de Açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	1.992,48
35	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Queijomuçarela -Fatiadoemembalagemde1kg.Oproduto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da datadeentreganaunidaderequisitante.AEmbalagemdeverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	275,40
36	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Sal - marinho, iodado, refinado - com identificação na embalagem(rótulo)dosingredientes,valor nutricional,peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega). Embalagem de 01 KG	2,49

37	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME	Tomate-de 1ª qualidade-sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	94,24
Valor Total			16.559,73

Mirante da Serra - RO, 11 de setembro de 2024.
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052681486

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055901/2024-04

Objeto: Aquisição de Peças de Reposição de Aparelhos de Ar Condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2024 a 16/09/2024.**
O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Peças de Reposição de Aparelhos de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 16/09/2024, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Peças de Reposição de Aparelhos de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
- 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0052722877 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/09/2024 a 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0052722877

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052726343

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024/SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO SEI Nº 0029.051957/2024-81

Objeto: Gás Engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 17/09/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro

Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Gás Engarrafado, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 17/09/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Gás Engarrafado, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2024 a 17/09/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento

das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0052499689).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0052725801

Portaria nº 10523 de 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para fornecimento de Alimentação para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapas Regionais e Estadual Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, conforme descrito abaixo:

ETAPA REGIONAL CENTRO-OESTE - PERÍODO DE 26 À 30/07/2024 - JI-PARANÁ/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192
		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - JIP	Titular: Elciane Lima Silva Procópio	*****568
		Substituto: Darlene Louzada Barbosa	*****651
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

ETAPA REGIONAL NOROESTE - PERÍODO DE 26 À 30/07/2024 - JARU/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192

Contrato (Titular e Substituto)		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - JAR	Titular: Inara Augusta Cordeiro Campos Santos	*****429
		Substituto: Vanuza Tobias de Freitas	*****541
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

ETAPA REGIONAL GUAPORÉ - PERÍODO DE 26 À 30/07/2024 - COSTA MARQUES/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192
		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - CMA	Titular: Rosilene Matos da Silva	*****208
		Substituto: Paula Caroline Conceição Bezerra	*****752
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

ETAPA REGIONAL ZONA DA MATA - PERÍODO DE 02 À 06/08/2024 - ROLIM DE MOURA/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192
		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - RDM	Titular: Marenilda Terezinha Silveira	*****751
		Substituto: SoélemFreitas dos Santos	*****888
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

ETAPA REGIONAL NORTE - PERÍODO DE 02 À 07/08/2024 - ARIQUEMES/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192
		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - ARI	Titular: Sandra Mara Da Silva Santos	*****884
		Substituto: Júnior Cezar Pires De Moraes	*****174
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

ETAPA REGIONAL CONE SUL - PERÍODO DE 08 À 12/08/2024 - COLORADO D´OESTE/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192
		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - CER	Titular: Janete Rocha Severo	*****599
		Substituto: Erica dos Santos Vaz	*****921
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

ETAPA REGIONAL CENTRO - PERÍODO DE 08 À 13/08/2024 - CACOAL/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192
		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - CAC	Titular: Érica de Azevedo Pereira Campagnaro	*****428
		Substituto: Keler Cristina Trevisan	*****798
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

ETAPA MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PERÍODO DE 08 À 16/08/2024 - PORTO VELHO/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192
		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CRE - PVH	Titular: Elka Frazão de Mesquita	*****303
		Substituto: Ingrid Janaína da Silva Guimarães	*****296
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

ETAPA REGIONAL MAMORÉ - PERÍODO DE 12 À 16/08/2024 - GUAJARÁ-MIRIM/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192
		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CRE - GUM	Titular: Max Honey Dalle Laste De Lima	*****749
		Substituto: José Jalison Ambrosio Pinheiro	*****367

Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

ETAPA ESTADUAL INFANTIL - PERÍODO DE 21/08 À 03/09/2024 - JI-PARANÁ/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Evangelista Araújo Soares	*****192
		Substituto: Ana Cristina Gonçalves	*****931
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CRE - JIP	Titular: Ester Alves Rodrigues	*****982
		Substituto: Berenice Pinheiro da Cunha	*****643
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052685742

Portaria nº 10540 de 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para fornecimento de Serviços de Arbitragem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapas Regionais e Estadual Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, conforme descrito abaixo:

ETAPA REGIONAL CENTRO-OESTE - PERÍODO DE 26 À 30/07/2024 - JI-PARANÁ/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA

Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Expedito Ferreira Santana Júnior	*****408
		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - JIP	Titular: Gláucia Lemos Ribeiro	*****594
		Substituto: Eliana Moraes da Cruz Carvalho	*****872
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

ETAPA REGIONAL NOROESTE - PERÍODO DE 26 À 30/07/2024 - JARU/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Expedito Ferreira Santana Júnior	*****408
		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - JAR	Titular: Neide Mariza Ribeiro Santos Cabral	*****317
		Substituto: Noé Ferreira Oliveira	*****803
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

ETAPA REGIONAL GUAPORÉ - PERÍODO DE 26 À 30/07/2024 - COSTA MARQUES/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Paulo Roberto dos Santos	*****341
		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - CMA	Titular: Jose Mauricio de Carvalho	*****451
		Substituto: Jacksirlene de Azevedo Santos	*****819
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

ETAPA REGIONAL ZONA DA MATA - PERÍODO DE 02 À 06/08/2024 - ROLIM DE MOURA/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Paulo Roberto dos Santos	*****341
		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - RDM	Titular: Cláudio Roberto Gonçalves	*****912
		Substituto: Adelson da Silva	*****899
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

ETAPA REGIONAL NORTE - PERÍODO DE 02 À 07/08/2024 - ARIQUEMES/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato	CEFACEE	Titular: Expedito Ferreira Santana Júnior	*****408

(Titular e Substituto)		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - ARI	Titular: Regiane Vilalon Marchi Ribeiro	*****692
		Substituto: Eliany Teles Paiva Lage	*****526
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

ETAPA REGIONAL CONE SUL - PERÍODO DE 08 À 12/08/2024 - COLORADO D´OESTE/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Expedito Ferreira Santana Júnior	*****408
		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - CER	Titular: EVANDRO MARCOS DE OLIVEIRA	*****194
		Substituto: SELMA RIBEIRO BARBOSA SGAMATE	SIAPÉ ****200
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

ETAPA REGIONAL CENTRO - PERÍODO DE 08 À 13/08/2024 - CACOAL/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Paulo Roberto dos Santos	*****341
		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER - CAC	Titular: Mário Cézar Caitano de Andrade	*****358
		Substituto: Severino Bertino Neto	*****530
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

ETAPA MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PERÍODO DE 08 À 16/08/2024 - PORTO VELHO/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Paulo Roberto dos Santos	*****341
		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CRE - PVH	Titular: Gilmar Jesus Bertol	*****045
		Substituto: Cássio Ueslei Cardoso Reis	*****454
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

ETAPA REGIONAL MAMORÉ - PERÍODO DE 12 À 16/08/2024 - GUAJARÁ-MIRIM/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA

Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Paulo Roberto dos Santos	*****341
		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CRE - GUM	Titular: Valeria Cristina Moraes	*****936
		Substituto: Leandro De Almeida Da Silva	*****959
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Evangelista Araújo Soares	*****192

ETAPA ESTADUAL INFANTIL - PERÍODO DE 21/08 À 03/09/2024 - JI-PARANÁ/RO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Paulo Roberto dos Santos	*****341
		Substituto: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CRE - JIP	Titular: Gláucia Lemos Ribeiro	*****594
		Substituto: Eliana Moraes da Cruz Carvalho	*****872
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Exedito Ferreira Santana Júnior	*****408

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052695197

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 019/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.056486/2024-06

Objeto: **Contratação, através de aquisição de utensílios para cozinha para manipulação de alimentos da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/09/2024 a 13/09/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/09/2024 a 13/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de **Aquisição de utensílios para cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/09/2024 a 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser

enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- 1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 10 de setembro de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Endereço: Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535 BNH – Nova Esperança – Cacoal – Rondônia
CNPJ 84.651.306/0001-06 e-mail honorina_financeiro@hotmail.com

Pesquisa de Preços / Proposta – 019/2024					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Bule Cerâmica 1 Lt	Unid	01		
2	Bule aço inox 1 Lt	Unid	01		
3	Bandeja espelhada com ferro 30,5	Unid	02		
4	Porta copo MDF com 6	Unid	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ / ____ / ____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0052727510

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.055527/2024-39****Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2024 A 13/09/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.*/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 13/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3- O valor do procedimento simplificado de contratação será de até R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

- serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarui Barbosa@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/09/2024 A 13/09/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0052579256
Seringueiras/RO, 11 de Setembro de 2024.
Eliete Vitorino da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0052669366

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 4603 de Procedimento Simplificado (0052195921), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0052195922), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3-5-7-8-10-11-12-14-15-16-18-19-20-21	R & E GONÇALVEL LTDA	BUCHA PLASTICA CAM ABA Nº 6 CAIXA DE DESCARGA 9LITROS BRANCA CIMENTO SACO 25 KG FECHADURA EXTERNA JUNÇÃO DE ESGOTO 450 PVC MAÇANETA SAGAS ALAVANCA CROMADA MANGUEIRA CORRUGADA 25 MM PISO ESMALTADO 60,4 X 60,04 CM REJUNTE FLEXIVEL DE 1 KG SIFÃO EXTENSIL TORNEIRA LAVATÓRIO B MOVEL TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25 MM TUBO DE ESGOTO 100 MM X 6 MT TUBO PVC 50 MM SOLDAVEL	R\$ 4.765,00
2-6	AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	ASSENTO SOFT TPJ BRANCO CANALETA 20X 10	R\$ 292,90
1-4-9-13-17	SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ARGAMASSA COLANTE PACOTE DE 20KG CADEADO LATÃO 45 MM FITA VEDA ROSCA PARAFUSO ROSCA LATONADO 5 X6 TINTA SPRAY PRETO , BRANCO E VERMELHO 340 ML	R\$627,50
Valor Total			R\$ 5.685,40

Cerejeiras/RO, 11 de setembro de 2024.
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052195923

Portaria nº 10566 de 11 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do PEALE.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Elisângela Gonçalves de Oliveira, matrícula nº *****578, Presidente;

2 - Neide Gonçalves da Silva, matrícula nº *****363, Membro;

3 - Elisabete Ramos de Oliveira, matrícula nº *****291, Membro;

4 - Caroline Chaves Ribeiro, matrícula nº *****258, Suplente;

5 - Edvaldo Américo Neto, matrícula nº *****892, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nereidi Rocha Budniak

Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0052728275

Portaria de férias nº 12077 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA**, GERENTE, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(13/09/2024 a 22/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30885

Portaria nº 10567 de 11 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento do PNAE.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Elisângela Gonçalves de Oliveira, matrícula nº *****578, Presidente;
- 2 - Neide Gonçalves da Silva, matrícula nº *****363, Membro;
- 3 - Elisabete Ramos de Oliveira, matrícula nº *****291, Membro;
- 4 - Caroline Chaves Ribeiro, matrícula nº *****258, Suplente;
- 5 - Edvaldo Américo Neto, matrícula nº *****892, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nereidi Rocha Budniak
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0052729030

Portaria nº 10554 de 10 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de julho de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo 0029.001311/2023-72, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho-RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e das Unidades Administrativas, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, com sede na Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII	Fiscal de Contrato	Ronielli Nascimento Chagas	*****451
	Fiscal Substituto	Melissa Ribeiro de Marco	*****418
EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Fiscal de Contrato	Sandro Mauro Guirro	*****772
	Fiscal Substituto	Guanaelli Gomes Depizzol de Amorim	*****006
EEEFM Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Nádia Cristina Carneiro de Almeida	*****527
	Fiscal Substituto	Sônia Richter	*****947
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal de Contrato	Raquel Brasilina dos Santos	*****466
	Fiscal Substituto	Olinda Cristina de Souza Fagundes	*****714
EEEF Professora Margarida Custódio de Souza	Fiscal de Contrato	Dagmar Ramalho de Oliveira	*****749
	Fiscal Substituto	Elane Mateus Batista	*****505
CEEJA Professor Antônio de Almeida	Fiscal de Contrato	Marilene Maria dos Santos	*****104
	Fiscal Substituto	Renata Siqueira Bernardes	*****730
EEEFM Maria de Matos e Silva	Fiscal de Contrato	Ricardo Carlos Gomes	*****409

	Fiscal Substituto	Tania Maria Lubiana Satilho	*****983
EEEFM Migrantes	Fiscal de Contrato	Naide Evaristo da Silva	*****384
	Fiscal Substituto	Paulo Sérgio Faria Krugel	*****404
EEEF Florizel Lamego Ferrari	Fiscal de Contrato	Lucimara Bis Bastos	*****254
	Fiscal Substituto	Moacir Conceição Silva	*****054
EIEEFM Amondawa	Fiscal de Contrato	Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	*****352
	Fiscal Substituto	Mandêi Amondawa	*****967
EEEFM Altamir Billy Soares	Fiscal de Contrato	Cristina Gomes Coimbra	*****584
	Fiscal Substituto	Lucirene Gomes da Silva	*****537
CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Fiscal de Contrato	Ailton Maceno Mendes	*****405
	Fiscal Substituto	Alexandra Cristina Coelho dos Santos	*****017
EEEFM Pioneira	Fiscal de Contrato	Arleuda de Araújo Oliveira	*****958
	Fiscal Substituto	Rosa Mônica Gonçalves Gaihas	*****809
EEEFM Maria Goretti	Fiscal de Contrato	Maria Irene Delbone Haddad	*****611
	Fiscal Substituto	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	*****829
EEEFM Tubarão	Fiscal de Contrato	Renilda Marques dos Santos	*****123
	Fiscal Substituto	Juliana Borges dos Santos	*****067
Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste	Fiscal de Contrato	Maiara Oliveira Maia	*****712
	Fiscal Substituto	Clemir Moreira	*****184

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste	Membro	Janeth Maria de Souza	*****800
	Membro	Nazareno Faé Lauve	*****003
	Membro	Jésica Kethlen Mosconi de Oliveira	*****060

	Suplente	Lorena Dantas de Andrade Campos	*****588

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024, revogando a Portaria nº 2274 de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 1º de março de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0052712841

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4736/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.054078/2024-10

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Serviço de Instalação de tubo de aço, para instalação elétrica na área esportiva.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2027 à 13/09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Serviço de Instalação de tubo de aço, para instalação elétrica na área esportiva**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2027 à 13/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeirojacobx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Serviço de Instalação de tubo de aço, para instalação elétrica na área esportiva.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. José de Anchieta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojacbx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojacbx@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/09/2023 à 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052350183)
Município/RO, 11 de setembro de 2024.

Inez Malik
Presidente da Comissão de Contratação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052350184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0052619762), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052625891) e o Resultado da Análise (ID 0052626610), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI-ME	01-08	R\$: 9.037,55
2	SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME	nenhum item vencedor	R\$
4	SOUZA E SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME	nenhum item vencedor	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 9.037,55

Buritis-RO, 09 de setembro de 2024.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0052627686

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CONTRATADA: Estesol com Equipamentos de Informática LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de duas IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER FUNÇÕES / MULTITAREFA IMPRESSÃO , CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX / DUPLEX AUTOMATICO/TELA DE TOQUE EM CORES DE 2,7"/WERELLES/ 40 PPM ADF CAPACIDADE 50 FOLHAS/ RESOLUÇÃO 1200 X 1200 DPI / MEMORIA 512 e uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK COLORIDA / - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI/WERELLES/VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES/TECNOLOGIA ECOFIT.

VALOR: R\$ 13.939,00 (treze mil novecentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA: até dia 10/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM: Cláudia Regina da Silva e Fernando de Oliveira Araújo.

Protocolo 0052667947

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91

OBJETO: É objeto desta contratação a *Serviços de limpeza e higienização de caixa de água por unidade de reservatório.*

VALOR: R\$1.329,99 (um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias, 10/09/2024 - 10/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024

ASSINAM: Cláudia Regina da Silva e Cezar Augusto Santos da Gama.

Protocolo 0052569488

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040220/2024-33

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/09/2024 a 16/09/2024 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/09/2024 a 16/09/2024 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 11 de agosto de 2024

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 0052724393

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº0029.053490/2024-12

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 13/09/2024**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, destinados aos alunados do Transporte Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 03/2024** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/09/2024 a 13/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052687215

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2024.

NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0052718911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052346594), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052639200) e o Resultado da Análise (ID 0052695007), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTAMAISSERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	1	2.400,00
Valor Total			2.400,00

Porto Velho - RO, 10 de Agosto de 2024

Francisco Marquelino Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052696067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0051838051), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052725735) e o Resultado da Análise (ID 0052728763), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição de Item	Valor Total
01	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS: IMPRESSORA LASER BROTHER HLL5212DW MONOCROMÁTICA DUPLEX 127 V.	R\$4.230,00
VALOR TOTAL			R\$4.230,00

PARECIS, 11 DE SETEMBRO DE 2024

DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0052729174

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2024 (0052166232)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, INCRITA NO CNPJ: 22.871.544/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Recarga de Gás Engarrafado para Extintores de Incêndio

VALOR: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

PROCESSO: 0029.017088/2024-66

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024.

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Dagmar Cesar Vieira
Representante Legal

Protocolo 0052166262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

CONTRATADA: PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.452/0001-90.

OBJETO: É objeto desta contratação MATERIAL DE EQUIPAMENTOS DE DADOS(IMPRESSORA LASER BROTHER HLL5212DW MONOCROMÁTICA DUPLEX 127 V.)

VALOR: R\$4.230,00(QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: 150(CENTO E CINQUENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

ASSINAM: DEISE APARECIDA BERNADELI.

Protocolo 0052731515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024(ID 0052142806), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052142809) e o Resultado da Análise (ID 0052142815), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	GÁS P45(GÁS DE COZINHA)	R\$ 2.760,00
Valor Total			R\$ 2.760,00

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052142825

Portaria nº 6174 de 03 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.172910/2021-16.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA PERES DIAS**, matrícula **300019227**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho,

cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/11/2000 à 24/11/2005**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021081251

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: EUCLIDES CAETANO DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.188,10 (tres mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.048934/2024-90

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA- CONTRATADO E EUCLIDES CAETANO DE LIMA

Protocolo 0051690668

Portaria nº 5036 de 19 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.455106/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA PERES DIAS**, matrícula **300019227**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 29/11/2005 a 29/11/2010 e 30/11/2010 a 30/11/2015**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028940123

Portaria nº 8139 de 09 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.455106/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA PERES DIAS**, matrícula **XXXXXX227**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 01/12/2015 a 01/07/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042487454

Portaria de férias nº 12079 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****188 Nome ADRIANA ALVES DE QUEIROZ Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (28-10-2024) Fim (26-11-2024)			

2	Matricula *****039 Nome ALINE IANOSKI RANGEL Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (30-09-2024) Fim (29-10-2024)			
3	Matricula *****656 Nome Angela da Silva Oliveira Carvalho Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (09-09-2024) Fim (08-10-2024)			
4	Matricula *****789 Nome ANTONIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ Cargo ASSESSOR	Início (16-09-2024) Fim (15-10-2024)			
5	Matricula *****144 Nome ANTONIO LACERDA DE ASSUNCAO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			
6	Matricula *****544 Nome ELISMAR QUIRINO MACHADO ARAUJO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (29-08-2024) Fim (27-09-2024)			
7	Matricula *****863 Nome FABRICIA MORGANA CALDEIRA CAVALHEIRO CORRION Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (09-09-2024) Fim (08-10-2024)			
8	Matricula *****912 Nome JESCINEI PROENÇA GARCIA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (16-09-2024) Fim (15-10-2024)			

9	Matricula *****384 Nome JOANA SILVA DE ALMEIDA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (21-10-2024) Fim (19-11-2024)			
10	Matricula *****554 Nome LUCIA DA CONCEIÇÃO TEODORO DE FARIA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (30-09-2024) Fim (29-10-2024)			
11	Matricula *****370 Nome NEIDE DA CRUZ SANTOS SOUSA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (30-09-2024) Fim (29-10-2024)			
12	Matricula *****538 Nome TATIANIR BITENCOURT DE OLIVEIRA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (10-09-2024) Fim (09-10-2024)			
13	Matricula *****740 Nome VANUSA MARIA DE MACEDO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (30-09-2024) Fim (29-10-2024)			

Protocolo DOC30892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052403960), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052728645) e o Resultado da Análise (ID 0052730206), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	manutenção de ar condicionado	1, 2	1.450,00
Valor Total			1.450,00

Porto Velho - RO, 11 de Setembro de 2024

Francisco Marqueline Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052731481

Portaria nº 14020 de 01 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.114949/2022-91**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE JESUS BRITO LEITE**, matrícula 300110339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 05/07/2011 a 05/07/2016.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034095689

Portaria nº 8633 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024001/2023-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE JESUS BRITO LEITE**, matrícula XXXXXX339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/07/2016 a 06/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770945

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de Material elétrico e eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2024 a 16/09/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material elétrico e eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 16/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material elétrico e eletrônico, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/09/2024 a 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052733451

Machadinho do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Maria Cristina Medeiros dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052731659

Portaria nº 4520 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.605432/2021-26**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA DE LOURDES NAVARRO, matrícula 300013736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/06/1993 a 23/06/1998**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0052486296), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052730575) e o Resultado da Análise (ID 0052729307), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 47.561.770/0001-77, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Ordem	Empresa	Descrição do Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 47.561.770/0001-77	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERMONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE	UN	01	4.257,28	4.257,28
2	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 47.561.770/0001-77	SWITCH 48 PORTAS CONECTOR RJ-45	UN	01	2.766,60	2.766,60

Alto Paraíso/RO, 11 de Setembro de 2024.

GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052732900

Portaria nº 4486 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.106451/2022-55**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula 300026083, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722815

Portaria nº 8692 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015240/2023-95**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE LURDES LAURO**, matrícula XXXXXX562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/07/2015 a 08/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001 (ID 0050716039), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050719784) e o Resultado da Análise (ID 0050720081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL VÊNUS LTDA - CNPJ 04.637.690/0001- 45	Bastão de cola quente, grosso, transparente, 11,2mmx30cm, pcte c/ 100 unid.,Bobina de papel Kraft 60cmx140m, 80G, natural, Cola para isopor e EVA, 90g, transparente, Cola instantânea, Cola de silicone líquida para a artesanato, 90gr, Caneta esferográfica azul, cx c/ 50 unid., Cola de silicone líquida para a artesanato, 90gr, EVA em folhas 40cmx60cm cores variadas, EVA com glitter em folhas 40cmx60cm cores variadas, Estilete plástico. Tipo de lâmina: reta segmentada, comprimento 18mm de largura., Fita adesiva dupla face 25mmx30m, Fita adesiva dupla face 18mmx30m, Marca-texto, cores variadas, Papel color set, cores variadas, Papel cartolina 50cmx60cm cores variadas, Pistola para cola quente, profissional, Pasta catálogo c/ 100 envelopes plásticos A4, cor preta, Prendedor para papel, 19mm, preto, caixa c/ 12 unid., Plástico Polasseal A4, c/ 50 unid., Régua em acrílico, Saco Plástico de polipropileno, liso, A4, Pacote com 50 Unidades.	R\$ 3.740,25

2	R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 34.477.133/0001-75	Apagador Para Quadro Branco Flip Top 150n Pilot, Borracha escolar pequena, branca, cx c/ 40 unid., Cola branca com secagem transparente, atóxica, 1.000g, Capa plástica p/ encadernação A4, transparente, cores variadas, Caixa arquivo morto, polipropileno, 350x130x250mm, cores variadas, Clips em aço galvanizado, 2/0, cx c/ 100 unid., Clips em aço galvanizado, 3/0, cx c/ 50 unid., Fita adesiva 48mmx45m, transparente, Grampeador pequeno, Grampo 26/6 galvanizado, cx c/ 5.000, Grampo 106/6 galvanizado cx c/ 5.000, Giz de cera, cx c/ 12 unid., Lápis de cor, cx c/ 24 unid., Lâminas p/ estiletes largas de 18 mm, caixa com 10 unid., Papel cartão 48cmx66 cm 280 gramas, cores variadas, Papel contact transparente, Pincel marcador para quadro branco, recarregável, cor azul, Pincel marcador para quadro branco, recarregável, cor preta, Pasta trilho, PVC , Pasta suspensa, reforçada, haste plástica, cx c/ 50 unid., Pasta servidor C/ 50 unid., Papel certificado, Pincel marcador para quadro branco, recarregável, cor vermelha, Rolo de TNT 40G - 50mx140cm cores variadas, Tinta marcador para quadro branco, reabastecedor, cor azul, 1lt, Tinta marcador para quadro branco, reabastecedor, cor preta, 1lt, Tinta marcador para quadro branco, reabastecedor, cor vermelha, 1lt, Tesoura uso geral, Dimensões do item C x L x A 27,5 x 10 x 1,5 centímetros, Tinta guache, 250ml, cores variadas, Tinta p/ tecido, 250ml, cores variadas,	R\$ 6.796,08
3	COIMBRA IMP. E EXP. LTDA -	Papel sulfite A4 caixa com 10	R\$ 2.450,00
Valor Total			R\$ 12.986,33

Cacoal, 05 de setembro de 2024
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052734065

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES/ DA EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, CNPJ/MF Nº **.*.***/0001-08**
Onde se lêR\$ 4.034,26
Leia-se R\$ 4.574,26

Seringueiras-RO, 11 de Setembro de 2024.

ELIETE VITORINO DA SILVA
Técnico

Protocolo 0052733210

Portaria nº 5723 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.414204/2021-49**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a)**Maria de Nazaré de Souza Coutinho**, matrícula 300018502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 13/11/1995 a 13/11/2000, 14/11/2000 a 14/11/2005, 15/11/2005 a 15/11/2010, 16/11/2010 a 16/11/2015 e 17/11/2015 a 17/06/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0052533633), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052663176) e o Resultado da Análise (0052694758), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNE	Carne moída	R\$ 5.501,62
2	M.S GONÇALVES	Carne em cubo, creme de leite, frango congelado peito com osso. frango congelado inteiro, leite de coco, leite UHT e sal.	R\$ 26.298,80
3	MAYA COMERC	Alho nacional, Azeite de dendê, Cebola nacional ,cenoura, extrato de tomate e manteiga.	R\$ 4.464,53
4	M.DO S BRAGA	Açafrão, Açúcar.	R\$ 675,00
Valor Total			R\$ 36.939,95

Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 11 de SETEMBRO de 2024.
Protocolo 0052734435

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: **Carne bovina de 2ª (moída)** .
VALOR: R\$ 5.501,62 (Cinco mil, quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Para 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM: Contratante Valnide Silva Meireles Presidente do Conselho Escolar
Contratada Shopping de Carnes Magalhães Ltda representada pela Sr(a)Têdy de Castro Magalhães.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2024.

Valnide Silva Meireles
Diretor Escolar

Protocolo 0052732948

Portaria nº 4546 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.551452/2021-70**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA DE NAZARE FERREIRA DA SILVA, matrícula 300018038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 27/10/2000 a 27/10/2005, 28/10/2005 a 28/10/2010, 29/10/2010 a 29/10/2015 e 30/10/2015 a 30/05/2022, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037723010

Portaria nº 8303 de 11 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.552175/2019-06**.

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, EM CONFORMIDADE COM ART. 123, OS § 4º E § 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 68/92, O(A) SERVIDOR (A) MARIA DO ROSARIO DE SOUZA, MATRÍCULA 300XXX298, PERTENCENTE AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO CARGO DE TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1, NO PERÍODO JÁ ADQUIRIDO E NÃO GOZADO, REFERENTE AO 3º, 4º QUINQUÊNIO DE 04/05/2007 A 04/05/2012 , 05/05/2012 A 05/05/2017, RESPETIVAMENTE.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042590725

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.03545/2024-41

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 A 13/09/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Intalação de grade de proteção dos inversores de energia solar** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 A 13/09/2024** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de manutenção e limpeza de bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/09/2024 A 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Intalação de grade de proteção dos inversores de energia solar	Serviço	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

- VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
- FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
- PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052734460

Portaria nº 8700 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.126663/2022-59**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA**, matrícula XXXXXX038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/01/2003 a 16/01/2008, 3º quinquênio 17/01/2008 a 17/01/2013 e 4º quinquênio de 18/01/2013 a 18/01/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0052523527), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052523528) e o Resultado da Análise (ID 0052523529), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Com. e Distribuidora Ltda	1	R\$ 3.708,00
Valor Total			R\$ 3.708,00

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2024.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052523531

Portaria nº 8199 de 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.093326/2022-78**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA EUGENIA FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula **300017294**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional N1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 16/07/1990 a 16/07/1995, 17/07/1995 a 17/07/2000, 18/07/2000 a 18/07/2005, 19/07/2005 a 19/07/2010, 20/07/2010 a 20/07/2015 e 21/07/2015 a 21/02/2022**, Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042531366

Portaria nº 10458 de 09 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.008789/2024-12,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente dos meses de **(março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023)**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra março	Hora extra abril	Hora extra maio	Hora extra junho	Hora extra julho	Hora extra agosto	Hora extra setembro	Hora extra outubro	Hora extra novembro	Hora extra dezembro
*****909	ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF. CLASSE C	42	30	37	37	18	30	34	11	33	38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ABNAELCARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC

Portarianº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052622759

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de Material de expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/09/2024 a 16/09/2024.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 16/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de expediente, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/09/2024 a 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052734980

Machadinho do Oeste, 11 de setembro de 2024.

Maria Cristina Medeiros dos Santos
Membro da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052734133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

4698.2024 - (ID 0052316023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052336006) e o Resultado da Análise (ID 0052337874), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Infotech Informática Ltda CNPJ: 44.163.027/0001-70	Serviço de formatação e instalação de programas em computador de mesa. Tomb: 030.582.043/030.582.047/030.589.277/030.589.278 Serviço de manutenção corretiva em impressora Elgin Pantum M6550NW. Tomb: 1.425.408/1.425.407 Serviço de manutenção corretiva em impressora HP M426. Tomb: 030.685.916	R\$ 1.260,00
Valor Total			R\$ 1.260,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0052736495

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

CONTRATADA: A COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE - - inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Branca de Neve , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.294,00

PROCESSO: 0029012812/2024-65

VIGÊNCIA: 4 meses

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024

Hindira de Melo Mendes AraújoNara Regina de Souza Cruz
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.
Porto Velho, 11 de setembro de 2024.
Protocolo 0052671106

Portaria nº 4482 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.109932/2022-12**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA FE LEMOS DA SILVA, matrícula 300015048, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 18/07/2015 a 18/02/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722810

Portaria nº 9739 de 13 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Gestor da Coordenadoria Regional de Educação em Guajará Mirim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Guajará Mirim, CNPJ nº 26.038.566/0001-04, e Empresas Contratadas, qualificadas nos Contratos específicos, que tem por objeto a aquisição dos Materiais de Consumo e a Prestação dos Serviços executados por Pessoa Jurídica, a serem utilizados nas dependências da Superintendência Regional de Educação, localizada no município de Guajará Mirim.

- 1 - Altemar do Nascimento Carvalho, matrícula nº *****289, Fiscal de Contrato;
- 2 - Luiz Mendes de Souza, matrícula nº *****721, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunice de Oliveira Pires Santos
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051781067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup - EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 0052440449 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0052593666 e o Resultado da Análise 0052595655 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de manutenção em quadro de distribuição elétrica e circuito elétrico novo do mesmo até as tomadas da cozinha com troca de disjuntor para suprir a carga de uso da cozinha em momento de pico. Tudo com material incluso e deslocamento por conta da empresa até a escola que fica à 70km da cidade.	R\$1.440,00
1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001-48	Serviço de troca de fechadura e reparos na estrutura da porta da escola que está muito danificada e uma de mão de tinta esmalte sintético tudo com material incluso e deslocamento até escola por conta da empresa que fica à 70 km da cidade.	R\$ 540,00
Valor Total			R\$ 1.980,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Geisen Cabral de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0052596727

AVISO**CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.055923/2024-66**

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2024 á 14/09/2024.**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 á 14/09/2024**, pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052733956 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/09/2024 á 14/09/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de Material de Limpeza, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052733956

Pimenta Bueno, 11 de Setembro de 2024.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz

Presidente do Conselho Escolar Rarekute

Protocolo 0052736950

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Branca de Neve, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.934,09 PNAE

PROCESSO: 0029012812/2024-65

VIGÊNCIA: 4 meses

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024.

Hindira de Melo Mendes Araújo Graciela Flores Lopes de Azevedo

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

Protocolo 0052731650

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E A EMPRESA CONTRATADA: R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF n.º 38.306.886/0001-79

OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas no **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 113/2023/NP/SUPEL/RO e Termo de Referência**, Programa PNAE

VALOR: R\$ 2.583,70 (Dois mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

VIGENCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024

SOELI DA LUZSOUZA DE ASSIS

Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0052717169

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA DA EEEFM.RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA E A
EMPRESA CONTRATADA:R. V. A COMERCIO DE AIMENTOS LTDA CNPJ/MF n.º38.306.886/0001-79
OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .
Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas no **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 113/2023/NP/SUPEL/RO e Termo de Referência**, Programa PNAE
VALOR: R\$ 1.527,20 (Um mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
VIGENCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024

SOELI DA LUZSOUZA DE ASSIS
Vice-Diretora/Vice-Presidente

Protocolo 0052726740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4814.2024 - (ID 0052465326), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052737771) e o Resultado da Análise (ID 0052740262), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva Ltda - Me CNPJ: 23.318.976/0001-02	Impressora multifuncional laser jet monocromático (imprime, copia e digitaliza), velocidade impressão A4; até 38 ppm; impressão frente e verso automática, copia e digitalização duplex automática; impressão via smartphones e tablets; conectividade: usb: 3.0, wi-fi, rede Ethernet, memória padrão, 128 MB, formatos dos arquivos digitalizados pdf, jpg, adf de digitalização 50 folhas; processador de 256 GHz	R\$ 4.900,00
Valor Total			R\$ 4.900,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0052741353

Portaria nº 8294 de 11 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.599139/2021-12**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA GIOVANNI OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula **300XXX467**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/04/2012 a 27/04/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042584859

AVISO**CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028117/2024-15**

Objeto: **Gás Engarrafado (Recarga de Extintores de Incêndio)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 à 16/09/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54 localizado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Gás Engarrafado (Recarga de Extintores de Incêndio)* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 à 16/09/2024, pelo endereço eletrônico prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Gás Engarrafado (Recarga de Extintores de Incêndio)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/09/2024 à 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052181394)

Espigão do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2024

Marcia Ines Vial Barbosa

Presidente da Comissão de Contratação

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052273143

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024] (ID 0052586822), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052720237) e o Resultado da Análise (ID 0052724857), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA LUZ, SERVICOS E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 10.560.952/0001-13.	Pilar para Caixa D'Águade 2500 lts.	R\$2.100,00
Valor Total			R\$ 2.100,00

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0052727683

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR**PROCESSO SEI Nº 0029.016942/2024-77**

Objeto: Aquisição **Gás GLP engarrafado 45 Kg** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 13/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, CNPJ: 00.702.684/0001-73, situado à Rua ORION, 2701, Bairro ULISSES GUIMARÃES, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás GLP engarrafado 45 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarjorge@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Orion, 2701 - Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Gás GLP engarrafado 45 Kg**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarjorge@gmail.com, dentro do prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira de Oliveira, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052738374

Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2024

Guilherme Henrique da Silva Barros
Presidente da Comissão de Contratação
Cinthia Patricia Macêdo Melo
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0052740988

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91**

Objeto: Aquisição **Refrigerador e Exaustor para cozinha** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 13/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Refrigerador e Exaustor para cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Refrigerador e Exaustor para cozinha**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052725715

Porto Velho - RO, 11 de setembro de 2024

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0052726206

RESOLUÇÃO N. 230/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 230/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Concede, até 26 de abril de 2026, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Auditoria do Setor Público.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 017/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 073/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 5 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 26 de abril de 2026, à Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCON, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta presencial do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - MBA em Auditoria do Setor Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0052695753

RESOLUÇÃO N. 231/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 231/24, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Concede, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Ji-Paraná, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 018/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 035/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 5 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Ji-Paraná, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Determinar ao Polo de Educação a Distância do Centro de Ensino Dekole, em Ji-Paraná, e ao seu mantenedor o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 018/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

Protocolo 0052696360

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação
CONTRATADA: NR da Silva Refrigeração
CNPJ DA CONTRATADA: 08.021.138/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação o Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Condicionadores de Ar)
VALOR: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
PROCESSO Nº: 0029.031452/2024-09

ASSINAM: Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel e Nildo Ramos da Silva

Protocolo 0052721042

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação
CONTRATADA: Play Lan Informática LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.829.910/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados
VALOR: R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
PROCESSO Nº: 0029.031452/2024-09

ASSINAM: Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel e Donizete Paes Landin

Protocolo 0052721709

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.03545/2024-41**

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 A 13/09/2024**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 A 13/09/2024** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **11/09/2024 A 13/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 18000btus	Serviço	07		
2	Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 24000btus	Serviço	05		
3	Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 60000btus	Serviço	01		
4	Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 36000btus	Serviço	01		

5	Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado 12000btus	Serviço	06		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052744473

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76
OBJETO: (Alho Nacional, Azeite de dendê, Cebola nacional ,Cenoura, Extrato de tomate e Manteiga).
VALOR: R\$ 4.464,53 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Para 100 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
ASSINAM: Contratante Valnide Silva Meireles Presidente do Conselho Escolar
Contratada: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA representada pela Sr(a)LUCINEIDE MAIA GONÇALVES.
Porto Velho, 11 de Setembro de 2024.

Valnide Silva Meireles
Diretor Escolar

Protocolo 0052740488

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055554/2024-10

Objeto: **Aquisição de Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/09/2024 a 16/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL**, CNPJ nº 00.774.388/0001-88 localizado na Rua Santos Pereira, Nº170, Setor 04, Teixeiraópolis/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/09/2024 a 16/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolapioneiradir@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santos Pereira, Nº170, Setor 04, Teixeirópolis/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.PIONEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolapioneiradir@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolapioneiradir@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **11/09/2024 a 16/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Teixeirópolis/RO, 11 de Setembro de 2024.

Monica Moreira Oliveira.
Presidente da Comissão de Contratação
Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052693395

Portaria nº 8428 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408211/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA INEZ SOUZA DA ROCHA**, matrícula XXXXXX446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º quinquênios de 02/05/2007 a 01/05/2012 e 02/05/2012 a 01/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042660996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0051944585), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052403059) e o Resultado da Análise (0052414449), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L M SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS	13, 19, 20, 21, 38, 41, 53, 81 e 87	869,20
2	BAZAR E LIVRARIA LIDER	10, 27, 29, 39,54,62,63,70 e 71	1.562,00
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 a 10; 11; 12; 14 a 18; 22 a 26; 28; 30 a 37; 40; 42 a 52, 55 a 61; 64 a 69; 71; 73 a 80; 83 a 86; 88 e 89	49.357,11

Valor Total	51.788,31

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0052745065

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0051945628), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052413814)e o Resultado da Análise (0052414449), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 21	13.786,60
Valor Total			13.786,60

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2024.

Raimundo Nonato Ramos das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052745583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0051946074), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052413998)e o Resultado da Análise (0052743235), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	01 ao 18	16.588,10
Valor Total			16.588,10

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2024.

Raimundo Nonato Ramos das Neves
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052746391

Portaria nº 6719 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408211/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA INEZ SOUZA DA ROCHA**, matrícula **300025446**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ouro Preto do Oeste, cargo Técnico Educacional Nivel 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 à 01/05/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754563

Portaria nº 8126 de 06 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.093220/2022-74**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA**, matrícula XXXXXX015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/10/2016 a 05/05/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042476179

Portaria nº 10583 de 11 de setembro de 2024

O Superintendente Regional de Educação, Wanilson Neile Mendes CPF: ***.***.632-**, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 162 de 05 de janeiro de 2023 Publicada Diário oficial de 09 de Janeiro 2023, considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD (Nº 1236/2024) (ID 0052700400), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Costa Marques.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

1. Wellison Ribeiro dos Santos. : 30*****49
2. Cleonice Aparecida Ortiz.: 60*****09
3. Leandro Lima de Souza.: 30*****95

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE), por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Superintendente(a) Regional de Educação.

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Superintendente (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRECMA

Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

Costa Marques, 11 de Setembro de 2024.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente

Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Costa Marques

Protocolo 0052746407

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 01/24-25/PEALE TER PROCESSO SEI Nº 0029.056165/2024-01

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/09/2024 a 13/09/2024**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - RO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/09/2024 a 13/09/2024, pelo endereço eletrônico: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *prest.contasmonteirolobato-opo@seduc.ro.com.br*, dentro do prazo de **11/09/2024 a 13/09/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE/TER - RO**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de Setembro de 2024

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 0052688346

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS

CONTRATADA: DENIS DOUGLAS CAMPOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 17.112.870/0001-55

OBJETO: É objeto desta contratação é a aquisição de uniformes e acessórios para o corpo de dança corporação musical.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: Jeferson Sales Guimarães

Protocolo 0052748749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0052538703), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052743212) e o Resultado da Análise (ID 0052744203), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	DENIS DOUGLAS CAMPOS ME	1,2,3,4 a 23	R\$ 100.000,00	HABILITADO
	Valor Total		R\$ 100.000,00	

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias

Protocolo 0052744814

Portaria nº 6190 de 08 de maio de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2024 celebrados, referente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA, CNPJ nº 10.313.739/0001- 07, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, a serem entregues nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA, localizada no município de Porto Velho-RO.

- 1 - Simone Costa Mesquita, matrícula nº *****944, Fiscal de Contrato;
- 2 - Francisco das Chagas Ferreira Silva, matrícula nº *****748, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia08 de maio de 2024.

Marcilene Ferreira da silva
Presidente do Conselho Escolar- Diretora
Conselho Escolar da E.E.E.F. LUIZ SOARES DE CÁSSIA

Protocolo 0048538362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024(ID0052235534), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052415722) e o Resultado da Análise (ID0052465488), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	Avental Plástico Panela caçarola de alumínio batido 20 lts Panela caçarola de alumínio batido 18 lts Panela de pressão de fechamento externo 18 lt Suporte grande de coador de café Concha industrial com cabo de silicone Colher de arroz industrial com cabo de silicone Colher de inox Xícara em vidro transparente lisa 300 ml Caixa organizadora resistente de plástico transparente 50 lts Caixa organizadora resistente de plástico transparente 30 lts Kit de Porta Mantimento (800ml/ 1,4 lt/ 2,5 lt/ 4,5 lts/7,2 lts) Tábua de carne em Tecnil Sacola transparente para guardar alimentos 5 kg Sacola transparente para guardar alimentos 2 kg	R\$ 4.755,00
Valor Total			R\$ 4.755,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052515806

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Pesquisa de Preços nº 06

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0052323016), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052698327), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Or dem	Proponente Interessado	Item	Valor Total R\$	Julgamento/ Habilitado
01	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-me	01	2.060,00	Habilitado
	A.C. Albertasse Alves ME		2.000,00	Habilitado
	Amorim Moreira Engenharia e Construções Ltda		3.740,00	Habilitado
	Lojão da Construção Fernandes Ltda		3.832,00	Inabilitado cert. Estadual com problemas
VALOR TOTAL			R\$ 11.632,00	

Colorado do Oeste/RO, 11 de setembro de 2024.

Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 3261 Publicada em 01/04/2024.

Protocolo 0052735460

Portaria nº 8431 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.123468/2022-77**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUCIENE SILVA**, matrícula XXXXXX911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/03/2016 a 18/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042661692

TERMO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID0051547963), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052009875)e o Resultado da Análise (ID0052009967), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	57.159.870 Maria Elizabeth Ferreira Ramos	Jardinagem (roçagem)	R\$ 7.360,00
Valor Total			R\$ 7.360,00

Argeu Barros
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0052010012

**EXTRATO
DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2024**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol**CONTRATADA:** 57.159.870 Maria Elizabeth Ferreira Ramos**CNPJ DA CONTRATADA:** 57.159.870/0001-25**OBJETO:** serviço de jardinagem (roçagem de grama) interno e externo 700 mt²**VALOR:** R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)**VIGÊNCIA:** 160(cento e sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024**ASSINAM:** Maria Elizabeth Ferreira Ramos

Protocolo 0052728474

Portaria nº 8785 de 21 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009192/2023-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROBSON DUTRA CAMPOS**, matrícula XXXXXX592, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/03/2016 a 05/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042852702

Portaria nº 8632 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023884/2023-57**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROBY CHARLES SANTOS DE SOUZA**, matrícula XXXXXX163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/09/2016 a 02/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042770944

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0051282438), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052539872) e o Resultado da Análise (ID 0049253012), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Pimentão Comércio de Ferragens LTDA		
02	E B Comercio de Eletrodomésticos Eireli		
03	Gazin Ind. Comércio de Moveis Eletrodomésticos LTDA	1,2,3	R\$9.284,70
04	Santos & Dutra Comercio de Moveis e Eletrodomésticos LTDA	4	R\$ 1.099,00
Valor Total			R\$10.383,70

Pimenta Bueno/RO, 10 de Setembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Responsável pelo levantamento

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0052687507

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0048.001168/2024-71

Objeto: **Contratação da empresa Jurídica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/09/2024 a 16/09/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Jurídica para a prestação de serviço de limpeza das Fossas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/09/2024 a 16/09/2024, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza de Fossa, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de 10/09/2024 a 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Este contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 2021.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 10 de Setembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0052697818

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001500/2024-77, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Porto Velho MINERS SPORTS, inscrita no CNPJ/MF de nº39.713.092/0001-92, no valor de R\$ 179.850,00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se para realização do Projeto "Minerando Talento no Futebol de Base Rondoniense".

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052199688

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002076/2024-88, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias a Explosão do Norte, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.457.515/0001-64, no valor de R\$ 399.220,00 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e vinte reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do projeto "Festival de verão 2024", conforme apresentado em plano de trabalho Id. (0052307703).

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0052333413

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001495/2024-01, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, inscrita no CNPJ/MF de nº 05.905.062/0001-66, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, destinado a realização da "16ª Semana Farroupilha", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052374350).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052686353

Portaria de férias nº 12102 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA, SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 ***, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC30920

Portaria nº 199 de 30 de agosto de 2024

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 32.001 (Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Lourival Junior de Araujo Lopes	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	*****641	881.***.***-49	(69) 99346****	louri****@hotmail.com
1º Membro do Comitê:	Suelen Feitosa Gomes	Coordenadora administrativa e financeira	*****72	745.***.***-72	(69) 99253****	suelen****@gmail.com
2º Membro do Comitê:	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339****	robson****@gmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
1015	Suelen Feitosa Gomes	Coordenadora administrativa e financeira	*****572	745.***.***-72	(69) 99253****	suelen****@gmail.com
2010	Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira	Coordenador de políticas públicas para juventude	*****865	022.***.***-93	(69)99905****	tgabriel****@gmail.com
2093 2143	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339****	robson****@gmail.com
2094	José Carlos Barbosa	Coordenador de esporte e lazer	*****800	203.***.***-68	(69)99984****	jocar****@hotmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 1015 -Shérída Elza da Conceição Lobato		Assistente técnico	*****169	315.***.***-10	(69)99984****	sherida****@gmail.com
PROGRAMA 1015 - Gabriel da Rocha Moreira		Assistente técnico	*****397	038.***.***-01	(69)99265****	gabrielrocha****@gmail.com

PROGRAMA 2010- Juan Bruno Lopes Pantoja	Assistente técnico	*****597	027.***.***-00	(69) '99211****	juanlopes****@gmail.com
PROGRAMA 2093 -Camila Veiga Ferreira	Assistente técnico	*****260	019.***.***-26	(69)99209****	camila****@gmail.com
PROGRAMA 2094 - Mayra Cristina Roseno	Assistente técnico	*****645	033.***.***-71	(69)9 9375-****	mayra.****@gmail.com
PROGRAMA 2094 - Ítalo F. Cortez da Fonseca	Assistente técnico	*****192	649.***.***-34	(69)9 8115-****	italofc****@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 32.001 (Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)					
IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Bruno soares da silva	Controlador Interno	3001****6	990.***.***-34	(69) 9246-****	bss.e****@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052365229

Portaria nº 198 de 30 de agosto de 2024

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:32.012 (Fundo de Desenvolvimento dos Desportos- FUNDER)						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Lourival Junior de Araujo Lopes	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	*****641	881.***.***-49	(69) 99346****	louri****@hotmail.com
1º Membro do Comitê:	Suelen Feitosa Gomes	Coordenadora administrativa e financeira	*****572	745.***.***-72	(69) 99253****	suelenf****@gmail.com
2º Membro do Comitê:	José Carlos Barbosa	Coordenador de esporte e lazer	*****800	203.***.***-68	((69)99984****	jocar****@hotmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
2094	José Carlos Barbosa	Coordenador de esporte e lazer	*****800	203.***.***-68	(69)99984-****	jocar****@hotmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 2094 - Mayra Cristina Roseno	Assessora técnica	*****645	033.***.***-71	(69)9 9375****	mayra.r****@gmail.com
PROGRAMA 2094 - Ítalo F. Cortez da Fonseca	Assessor técnico	*****192	649.***.***-34	(69)9 8115****	italof****@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 32.001 (Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)					
IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Bruno soares da silva	Controlador Interno	3001****6	990.***.***-34	(69) 9246-****	bss.e****@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052363677

Portaria nº 197 de 30 de agosto de 2024

PORTARIA DO COMITÊ GESTOR

A SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, bem como a elaboração do PPA 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2028-2031desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:32.013 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura-FEDEC)						
	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Coordenador do Comitê:	Lourival Junior de Araujo Lopes	Secretario da juventude, cultura, esporte e lazer	*****641	881.***.***-49	(69) 99346****	louri****@hotmail.com
1º Membro do Comitê:	Suelen Feitosa Gomes	Coordenadora administrativa e financeira	*****572	745.***.***-72	(69) 99253****	suelen****@gmail.com
2º Membro do Comitê:	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de Cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339****	robson****@gmail.com
GERENTES DE PROGRAMA						
PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
2093	Robson Roni Matos da Silva	Coordenador de cultura	*****880	995.***.***-53	(69)99339-8645	robson****@gmail.com
USUÁRIOS DE APOIO						
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
PROGRAMA 2093 - Camila Veiga Ferreira		Assistente técnico	*****260	019.***.***-26	((69)99209****	camila****@gmail.com
USUÁRIOS DE CONSULTA - U.G - 16.004 (Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL)						

IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	E-MAIL
Bruno soares da silva	Controlador Interno	3001****6	990.***.***-34	(69) 9246-****	bss.e****@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052363447

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001649/2024-56, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Porto Velho Miners Sports, inscrita no CNPJ/MF de nº 39.713.092/0001-92, no valor de R\$ 69.959,00 (sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, destinado ao projeto "Futebol de Base para Todos", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052547764).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052723080

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002235/2024-44, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP, inscrita no CNPJ/MF de nº 21.464.976/0001-95, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, destinado ao "CAMPEONATO BRASILEIRO DE CICLISMO DE ESTRADA E CONTRARRELOGIO 2024", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052670229).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052735877

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000604/2024-64, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rondoniense de Capoeira - ARCA, inscrita no CNPJ/MF de nº 10.573.784/0001-09, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, destinado a realização do Projeto Cultural TEATRO NA COMUNIDADE, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052655297).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0052737100

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo nº 0026.004416/2024-94.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1332/2024/SEAS-CI** (0052571236) e **Certificado SEAS-GDS** (0052600150), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Isaque Johnson Cabral, Marinalda Barbosa Lima de Souza, Orlandino Meireles de Aguiar, Paulo Kleber Moraes de Almeida, Sérgio Carlos dos Santos Júnior, Ana Késsia Melo dos Santos, Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro, Maria Ivone da Silva Lima, Mônica Lopes da Silva, Noeli Camila da Silva Firmino Penedo, Sâmia Joecy Serrati de Oliveira e Ádla Albuquerque Lucas, no valor total de **R\$ 2.670,00 (Dois mil e seiscentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052600912

RESOLUÇÃO N. 03/2024/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO para o Biênio 2024-2026.

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017.

CONSIDERANDO a renúncia do Sr. João Bosco Machado de Miranda ao cargo de Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia (OAB/RO);

CONSIDERANDO o processo eleitoral realizado durante a Reunião Ordinária do dia 03 de setembro de 2024, às 8h30, conduzida de forma híbrida, com participação presencial na Casa dos Conselhos Estaduais e virtualmente por meio da plataforma Zoom, para deliberar sobre o preenchimento do cargo de Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do CEDPI/RO - biênio 2024/2026, com os seguintes cargos e representações:

Presidente: Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, Conselheira Não Governamental, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia (OAB/RO), eleita por maioria dos votos.

Parágrafo Único - Para o cargo de Vice-Presidente permanece a Senhora Adriane do Nascimento Soares, Conselheira Governamental, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 01/2024/SEAS-CEDPI (ID 0048855623) que dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO para o Biênio 2024-2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

NUCIMELIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0052608255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004710/2024-04.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1327/2024/SEAS-CI** (0052549644) e **Certificado SEAS-GDS** (0052620852), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Susana Marques Cordeiro Xavier e Vanessa da Costa Aguiar Silva, no valor total de **R\$ 1.468,50 (Um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052621060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004800/2024-97.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1330/2024/SEAS-CI** (0052559216) e **Certificado SEAS-GDS** (0052622933), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Miriam Lima de Mesquita, Elaine Cristina Fernandes Reis e Algean Carvalho Nascimento, no valor total de **R\$ 4.672,50 (Quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052625608

ATA DE REUNIÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, e pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2024, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicado em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 31/07/2024
Hora de início: 15h30
Duração da Reunião:
Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente: Eduardo Guimarães Borges
Conselheiros(as) Presentes (10):

Conselheiros Governamentais (5): Layde Lana Borges da Silva (Titular UNIR); Atila Carvalho Mariano (Suplente SEAS), Paulla Pollyany Barbosa Sousa (Titular PGE), Eduardo Guimarães Borges (Titular DPE), Luzeni Maria de Souza (Titular SESAU).

Conselheiros da Sociedade Civil (5): Rogério Teles da Silva (Titular OAB), Arildo Oliveira Sabino (Titular IPER-Ji-paraná), Luciane de Andrade Melo (Suplente FAEMA), Mario Jonas Guterres (Titular Arquidiocese), Alexandre Garcia Duarte (Suplente Arquidiocese), Suzana Pereira (Titular STTR).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados.

Registro da Reunião: Assessor Alex Sandro Santos Almeida.

Ofício de Convocação: Ofício nº 4566/2024/SEAS-CONSEDH - SEI nº 0051213946.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (2): PODER EXECUTIVO, DESMOND TUTU.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/dwyToSdDcGbJLWC>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: seas.casac@gmail.com.

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Aprovação da resolução que regulamenta atuação da Comissão de Investigação e Procedimento Administrativo sobre Violação de Direitos Humanos (art. 12, I do Regimento Interno).	00:41:41
2.	Tratamento dos consumidores de Porto Velho pela empresa de energia elétrica: Apresentação e discussão sobre a forma como a empresa de energia elétrica tem tratado os consumidores de Porto Velho; Possíveis medidas a serem adotadas pelo Conselho em relação às práticas da empresa.	00:05:13
3.	Ausência ou vazios no Conselho e suas comissões devido a férias de servidores representantes governamentais: Análise das ausências e impactos no funcionamento do conselho e suas comissões; Discussão de possíveis soluções para assegurar a continuidade das atividades durante as férias dos servidores.	00:22:44
4.	Informes Gerais.	1:03:18

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos dia trinta e um de julho de 2024, às 15h42, após verificação do quórum regimental, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH/RO. A reunião foi realizada por videoconferência, utilizando a plataforma Zoom, com a presença dos Conselheiros listados no cabeçalho da ata. A reunião foi presidida pelo Conselheiro Eduardo, que iniciou os trabalhos com a leitura da pauta previamente enviada aos Conselheiros. Em seguida, o Presidente questionou se havia alguma sugestão de inclusão ou modificação da pauta. O conselheiro Mario Jonas solicitou a inversão dos pontos 2 e 3 da pauta, justificando que as pautas foram propostas por ele e que precisaria se ausentar antes do término da reunião. O colegiado aprovou, por unanimidade, a alteração sugerida. **Discussão do segundo item de pauta:** O conselheiro Mario Jonas fez um breve relato sobre as violações e desrespeitos por parte da empresa de energia elétrica, pontuando os principais problemas enfrentados. Em seguida, abordou o terceiro ponto da pauta, relatando sobre a ausência de conselheiros titulares e suplentes nas comissões, principalmente devido às férias dos representantes governamentais. **(00:05:13 até 00:11:40)**. Após a exposição, o Presidente Eduardo abriu as inscrições para intervenção sobre o segundo item. A conselheira Paulla questionou a pertinência da intervenção do Conselho no caso apresentado, indagando qual seria a relação direta com a violação de direitos humanos. Os conselheiros Eduardo, Paulla, Layde Lana e Sabino, em suas manifestações, não identificaram elementos concretos que justificassem a atuação do conselho no referido caso. Ressaltam que a atuação do Conselho deve ser direcionada a situações de falência institucional em casos de violação de direitos humanos. Diante disso, o colegiado decidiu, por unanimidade, não acolher a representação apresentada. **(00:12:12 até 00:22:42)**. **Discussão do terceiro ponto de pauta:** Na sequência, o Presidente Eduardo deu início à discussão sobre ausência ou vacância de conselheiros nas comissões. Os conselheiros

Eduardo, Paulla, Rogério e Sabino debateram a questão, chegando ao consenso de que, na ausência do conselheiro titular, o suplente deve assumir automaticamente as funções nas comissões ordinárias e extraordinárias. Eduardo sugeriu a aprovação de uma resolução genérica para regulamentar essa interpretação. **(00:22:44 até 00:41:20). Discussão do primeiro item de pauta:** Eduardo então deu início à discussão sobre a proposta de resolução que regulamenta a atuação da comissão de Investigação e Procedimento Administrativo. O Presidente fez a leitura da minuta e abriu a palavra para contribuições. Os conselheiros Eduardo, Layde Lana, Paulla, Rogério e Sabino participam ativamente das discussões, propondo esclarecimentos e ajustes ao texto da resolução. Após debate, foram aprovadas as alterações no texto referentes à designação dos representantes nas comissões, bem como a inclusão de um parágrafo único ao artigo 2º, estabelecendo que as vagas nas comissões pertencem à instituições, e não aos representantes dessas entidades. Além disso, ficou decidido que, na ausência ou impedimento de um membro, este será substituído pelo respectivo suplente. O Conselheiro Rogério sugeriu a inclusão de um inciso no artigo 3º, que abordava a possibilidade de convidar especialistas para as comissões. O secretário Executivo que tal previsão já existe para as comissões especiais. Após deliberação, ficou acordado que a alteração do Regimento Interno será discutida em reunião futura. A Conselheira Paulla sugeriu que, em casos necessários, fosse utilizado o inciso IV do artigo 6º como alternativa para convidar especialistas, propostas que foi aceita pelo colegiado. Layde Lana solicitou que essa possibilidade fosse devidamente registrada em ata. Por fim, o Presidente Eduardo submeteu o texto da resolução à votação, sendo aprovado com as alterações sugeridas. **(00:41:41 até 1:01:25). Informes gerais:** O Presidente Eduardo abriu para manifestações gerais. O Conselheiro Sabino informou sobre o avanço nas conferências LGBTQIA+ e destacou o impacto positivo da recomendação emitida pelo Conselho. A Conselheira Layde questionou sobre a data da Conferência Estadual, ao que o Conselheiro Rogério respondeu que está prevista para agosto de 2025, organizada pela SEAS. Rogério também relatou a mobilização nos municípios para a convocação das conferências municipais, mencionando que alguns municípios já comunicam que não conseguirão realizá-las. O secretário Executivo informou sobre a finalização do processo eleitoral para a vaga de Cacoal no Conselho, comunica que a entidade ASSDACO, já encaminhou ofício com a indicação dos membros. O presidente solicita que o Secretário registre em ata os números dos processos abertos no SEI para apuração das denúncias recebidas. **(1:03:18 até 1:13:24).** Não havendo nada mais assuntos a tratar, o Presidente Eduardo agradeceu a presença de todos os Conselheiros e declarou encerrada a reunião. Após leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõe a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Todos os presentes expressam seu consentimento quanto à divulgação de sua imagem, registrada na gravação desta reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1.	Considerando que o objeto da representação não configura uma violação de direitos humanos e que o representante não apresentou evidências concretas contra a Energisa ou as instituições que compõem o sistema de defesa do consumidor, o CONSEDH decide, neste momento, não acolher a representação. No entanto, o Conselho permanecerá atendo a quaisquer novas informações ou desenvolvimentos relacionados ao tema.	00:21:30
2.	O colegiado entende que o conselheiro suplente deve substituir o conselheiro titular inclusive nas comissões, foi feita interpretação extensiva acerca do parágrafo 4º do art. 9º da Lei Complementar 709 de 19 de abril de 2013.	00:40:20
3.	Aprovação da Resolução com o Regulamento da Comissão de Investigação e Procedimento Administrativo com as alterações discutidas no artigo 2º que propõe o grau de impessoalidade, e acrescentando o parágrafo único que trata da substituição do suplente da instituição órgão ou entidade.	00:03:15
4.	Processos abertos no SEI para apuração de denúncias: 0026.003531/2024-41 Denúncia de Homofobia e Intolerância Religiosa nas eleições para Conselheiro Tutelar; 0026.004150/2024-80 Denúncia de Discriminação Racial.	1:12:25

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária
- **Data:** 28/08/2024
- **Horário:** 15h30

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0052426608

ATA

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 8h40min, no Auditório do Centro Cultural Antônio Neves, n. 1007, Pimenta Bueno - RO, realizou-se presencialmente a 63ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Estiveram presentes os Secretários Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia, juntamente com seus respectivos assessores, e os membros da equipe da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS: Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso - Diretor Técnico de Políticas Públicas da SEAS; Nálei Sobrinho - Gerente Estadual da Gestão do SUAS; Jakellyne Arruda Souza - Gerente da Proteção Social Básica; Gláucia do Nascimento Prado - Gerente Estadual de Proteção Social Especial; Douglas Henrique Cunha - Assessor Técnico do FEAS; Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio - Secretária Executiva da CIB. Em seguida, foram apresentados os Gestores Municipais de Assistência Social representando os Municípios. Os representantes dos municípios de Porte I: Célia Maria dos Santos (Urupá) e Eliete Ferreira de Freitas (Colorado do Oeste); Município de Porte II: Joice Cristiane da Silva (São Miguel do Guaporé); Município de Porte Médio: Sandra Miranda (Rolim de Moura); Município de Porte Grande: Solange da Silva Linhares (Ariquemes) e Capital do Estado: Emily Karem Paz Ribeiro da Silva (Porto Velho). A Mestre de Cerimônias, Sra. Railana Fritz, realizou a chamada dos membros da CIB e, identificado o quórum, convidou a presidente do COEGEMAS, Senhora Saionara Verônica Costa de Faria, para dar as boas-vindas a todos os secretários municipais. Logo após, o Diretor de Políticas Públicas, Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso, deu início à reunião, desejando um bom trabalho a todos os gestores. Os trabalhos da mesa foram iniciados e seguem as pautas de discussões: **1ª pauta:** A Sra. Gláucia Prado apresentou a pauta intitulada "Pesquisa Estadual Referente às Unidades de Acolhimento para Pessoa Idosa". O objetivo é explorar as possibilidades dentro do cenário de acolhimento institucional para este público no Estado de Rondônia, utilizando os dados levantados para elaborar melhores planos e tomar decisões mais informadas. Após a apresentação, foi aberta a sessão para questionamentos. A gerente do SUAS, Sra. Nálei Sobrinho solicitou a palavra e se colocou à disposição para encaminhar a apresentação e o formulário, junto com as respostas, ao COEGEMAS. Ela sugeriu que cada município, se julgasse necessário, poderia adaptar o formulário, adicionando perguntas específicas relacionadas ao contexto amazônico de cada município. Além disso, ela propôs que os municípios apresentassem os resultados na próxima reunião da CIB, a fim de verificar a real situação dos municípios; **2ª pauta:** A Sra. Nálei Sobrinho, Gerente da Gestão do SUAS, apresentou um breve resumo das Oficinas Regionalizadas de Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial realizadas durante os meses de maio e junho de 2023 e propôs a data de 31 de dezembro de 2024 para a entrega dos Diagnósticos Socioterritoriais. A proposta foi aprovada pelos membros da CIB. **3ª pauta:** Foi apresentada a "Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025". O Sr. Douglas Henrique destacou a importância da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 (PLOA), essencial para autorizar o uso dos recursos arrecadados, manutenção da administração, pagamento de credores e investimentos. O PLOA deve ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2024 e aprovado até o final do ano, assegurando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e o Plano de Assistência Social. Receitas, incluindo transferências do FNAS e recursos próprios, devem ser previstas corretamente, e despesas alinhadas com a Política Nacional de Assistência Social. A aprovação do PLOA pelo conselho gestor da assistência é necessária, e um modelo padrão de Quadro Detalhado de Despesas (QDD) deve ser adotado para garantir a correta alocação dos recursos. Ações orçamentárias sugeridas incluem gestão administrativa, blocos de gestão do SUAS, proteção social, gestão de benefícios eventuais, execução de emendas parlamentares, fortalecimento do controle social e o programa Primeira Infância no SUAS. A proposta de PLOA e QDD deve seguir um fluxo de apreciação e aprovação pelo controle social; **4ª pauta:** O Sr. Douglas Henrique, assessor do FEAS, apresentou o "Relatório Referente à Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - 2023", na apresentação ele informou que foi realizada a prestação de contas referente ao cofinanciamento estadual, com o envio do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira (DSEFF). Dos municípios participantes, 46 tiveram seus demonstrativos físico-financeiros aprovados, enquanto 5 enviaram seus demonstrativos e estão em processo de retificação. Apenas um município ainda não enviou o demonstrativo correspondente. Em relação à apresentação da Resolução de Análise e Aprovação emitida pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, 50 municípios cumpriram com o envio, enquanto 2 municípios não enviaram a documentação necessária. No que diz respeito aos repasses, 5 municípios foram bloqueados devido ao descumprimento das condicionalidades estabelecidas na Portaria nº 171 de 6 de abril de 2022 e no Decreto Estadual nº 24.639 de 30 de dezembro de 2019. Além disso, um município teve a suspensão dos repasses, conforme o disposto no artigo 2º da mesma portaria. Logo em seguida, foi concedida a palavra ao Coordenador da Mesa, Sr. Bruno Afonso, informou que, em 2025, não será repassada as parcelas de cofinanciamento para os municípios que não apresentarem a prestação de contas de 2024. O bloqueio ocorrerá a partir da primeira parcela. Não é intenção da gestão estadual bloquear ou suspender os repasses, mas qualquer dano decorrente dessa medida será de total responsabilidade da gestão estadual; **Pauta Extra:**

Representando o COEGEMAS, o Sr. Paulo, Secretário Municipal de Assistência Social de Machadinho do Oeste, levantou questões sobre as "Dúvidas relacionadas à entrega das cestas básicas - Emenda Parlamentar". Ele demonstrou preocupação em realizar as entregas durante o período eleitoral, argumentando que, por não se tratar de um Benefício Eventual, a distribuição seria inviável. Informou que as entregas estavam previstas para ocorrer em maio, por intermédio de uma Associação, mas, por motivos desconhecidos, isso não aconteceu. Por essa razão, ele solicitou orientação da SEAS sobre como proceder, destacando a sensibilidade do período eleitoral. Além disso, mencionou que os municípios consultaram seus setores jurídicos, e a maioria orientou a não buscar nem realizar as entregas das cestas básicas. Logo após o Sr. Bruno Afonso, informou que, na reunião anterior da CIB, foi alertado aos gestores para que não disponibilizassem os dados dos usuários para fins de recebimento de cestas básicas, devido ao sigilo de dados. Ressaltou ainda que, por não se tratar de Benefícios Eventuais, cabe a cada município decidir se realizará ou não a entrega das cestas básicas. Em seguida, o Sr. Carlos Henrique, analista em Serviço Social do Ministério Público, convidado do COEGEMAS para participar da reunião da CIB, informou que consultou o Promotor de Justiça, que também orientou a não realizar as entregas, visto que se trata de doação, e não de Benefício Eventual. Ele reforçou a importância de seguir a orientação do Ministério Público local e dos setores jurídicos dos respectivos municípios; Informes, a saber: **(1º)** Com a palavra a gerente estadual, Sra. Gláucia Prado, que apresentou sobre a "Política Antimanicomial e o SUAS". Na apresentação, foram destacadas informações relevantes sobre as definições, limites e competências da assistência social no atendimento aos egressos dos hospitais de custódia, e sugeriu formas de criar fluxos de atendimento viáveis para os municípios; **(2º)** A gerente estadual da Gestão do SUAS, Sra. Nálei Sobrinho, apresentou o calendário atualizado do Curso do Programa Nacional de Capacitação (CapacitaSUAS) - Módulo III: Atualização e Vigilância Socioassistencial, com data inicial em 12/08/2024 e final em 23/08/2024. **(3º)** Ela também apresentou o "Calendário de Entrega do Projeto Político Pedagógico e Projeto Político dos Serviços Socioassistenciais", pactuado na 62ª Reunião Ordinária da CIB, com os seguintes prazos: 13 de janeiro de 2025 para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das Unidades de Acolhimento para Criança e Adolescente; 13 de julho de 2025 para a elaboração do Projeto Técnico Político das Unidades de Acolhimento para Idosos e Adultos; 13 de julho de 2025 para a elaboração do Projeto Técnico Político do CREAS, CRAS e Centro POP; e 13 de janeiro de 2026 para a elaboração do Projeto Técnico Político das demais Instituições do SUAS. **(4º)** Sobre as "Oficinas Regionalizadas sobre os Principais Sistemas do SUAS", a Sra. Nálei Sobrinho destacou que, devido ao Decreto de Contingenciamento, não será possível realizar as 06 (seis) oficinas previstas. Foram sugeridas duas propostas: realizar as oficinas em Porto Velho ou online. Os municípios sugeriram que as oficinas ocorressem em setembro de 2024 devido à agenda cheia em agosto, mantendo-as regionalizadas. O Coordenador da mesa, Sr. Bruno Afonso, acolheu a sugestão e informou que três oficinas regionalizadas serão realizadas em 03(três) municípios a definir, no mês de setembro; **(5º)** A Sra. Nálei Sobrinho também enfatizou a importância de responder à "Pesquisa Estadual Sobre o Benefício Eventual por Situação de Morte". Até o momento, apenas 36 municípios responderam ao questionário. Foi sugerido e aprovado, por unanimidade, que o prazo final para preenchimento será 20 de agosto de 2024; **(6º)** Foi comunicado sobre o "II Encontro com a Childhood Brasil - Implementação da Lei da Escuta Protegida". O evento será realizado de 21 a 23 de agosto de 2024, presencialmente, em Porto Velho; **(7º)** Explicou-se sobre a IV Capacitação do Programa Mulher Protegida, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de agosto, presencialmente, em Porto Velho; **(8ª)** Em seguida, o Sr. Bruno Afonso tomou a palavra e compartilhou informações sobre como a SEAS planeja atuar diante da crise hídrica em Rondônia. Ele mencionou que, desde o ano passado, a SEAS e a Defesa Civil têm discutido a questão e realizado diversas ações junto aos municípios para destacar a importância de ter um diagnóstico preciso da situação local. O Sr. Bruno Afonso explicou que a SEAS não tem condições de apoiar todos os municípios, por isso serão avaliados prioritariamente os municípios que publicaram decreto de emergência ou calamidade municipal, realizaram diagnóstico elaborado em conjunto pela Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e abertura de processos para a distribuição de cestas básicas, kits de higiene e água. Após as discussões na reunião do CIB, o Sr. Carlos Henrique, representante do Ministério Público, parabenizou a SEAS pelo trabalho realizado. Ele informou que, até o final de agosto, será agendada uma reunião com o Promotor de Justiça Julian Imthorn e a equipe da SEAS. Um convite será enviado para que o projeto seja apresentado e as ações sejam alinhadas, garantindo que o Ministério Público e a SEAS tenham um discurso unificado em suas atividades. Por fim, o Sr. Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso agradeceu a presença e o apoio de todos e encerrou a reunião às 12h20min. A presente ata foi lavrada por Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio, lida e aprovada.

Protocolo 0051830498

RESOLUÇÃO N. 04/2024/SEAS-CONSEDH

Dispõe sobre a criação da Comissão de Investigação e Procedimento Administrativo sobre Violação dos Direitos Humanos e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12, I, do Regimento Interno.;

CONSIDERANDO que o Órgão Colegiado deliberou, em Reunião Ordinária no dia 29 de maio de 2024, a criação da Comissão de Investigação e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2024, foi aprovado o presente Regulamento da Comissão de Investigação e Procedimento Administrativo sobre Violação dos Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Investigação e Procedimento Administrativo sobre Violação dos Direitos Humanos, conforme disposto no art. 12, I do Regimento Interno do CONSEDH.

Art. 2º A Comissão será integrada por 04 (quatro) membros do Conselho, sendo sua composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

I - PRESIDENTE DA COMISSÃO: Representante titular da Universidade Federal de Rondônia - UNIR;

II - CONSELHEIRO NÃO GOVERNAMENTAL: Representante titular da Ordem dos Advogados Seção Rondônia - OAB/RO;

III - CONSELHEIRO NÃO GOVERNAMENTAL: Representante titular da Arquidiocese de Porto Velho;

IV - CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL: Representante titular da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO;

Parágrafo único: O membro da comissão ausente ou impedido será substituído pelo respectivo suplente da instituição, órgão ou entidade.

Art. 3º Compete à Comissão de Investigação e Procedimento Administrativo sobre Violação dos Direitos Humanos:

I - Receber e investigar denúncias de violação dos direitos humanos;

II - Apurar a veracidade e a procedência das denúncias recebidas;

III - Notificar as autoridades competentes sobre as violações identificadas, visando a cessação dos abusos;

Art. 4º As reuniões da Comissão serão realizadas, ordinariamente, no mínimo uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas por seu coordenador ou pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º As representações por violação de direitos humanos serão distribuídas, por sorteio, para um dos membros da comissão, que terá atribuição de presidir a instrução procedimental e relatar o fluxo.

Art. 6º O relator do procedimento poderá adotar as seguintes providências:

I - Promover o arquivamento do procedimento, se manifestamente improcedente, devendo este ato ser homologado pelo Conselho Pleno na primeira sessão ordinária subsequente;

II - Requisitar informações;

III - Realizar a oitiva de vítimas, testemunhas, agentes estatais, representantes da sociedade civil e possíveis violadores de direitos humanos;

IV - Outras providências pertinentes que contribuam na instrução procedimental;

Art. 7º Encerrada a instrução procedimental, o relator produzirá relatório circunstanciado conclusivo, que deverá ser discutido e aprovado pelos demais membros da Comissão e, na primeira sessão ordinária do Conselho Pleno subsequente homologado pelo colegiado;

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Guimarães Borges

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH

Protocolo 0050207217

Portaria nº 1439 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento e recebimento da prestação do serviço que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de fornecimento de passagens terrestres, com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **JULIANA BRILHANTE LIMA**, Gerente, Matrícula nº*****180;

2. **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº *****004;

Art. 2º - Fica designada como Fiscal do contrato, para realização de fiscalização e emissão de Relatório dos serviços prestados, a servidora **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Assessora, Matrícula nº *****208.

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessor, Matrícula nº *****096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0052594968

Portaria nº 1448 de 11 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº CNT/0803/SEAS/PGE/2023 (0041434395), o qual tem por objeto Locação de Imóvel , visando a instalação e funcionamento do almoxarifado e arquivos das Gerências da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº *****708; (Presidente)

2. **THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR**, Assessor, Matrícula nº *****104, (Membro)

3. **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS**, Assessora, Matrícula nº *****078 (membro)

Art. 2º - Fica designado como Fiscal do contrato a servidora: **GESSICA XAVIER DE SOUZA**, Matrícula nº *****782, como Fiscal de Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor fica indicado o servidor **NALDO MACHADO DOS SANTOS**, Matrícula nº *****417, como substituto;

Art. 3º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, ficam designados como suplentes as servidoras **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Matrícula nº *****999 e **MIRIAM LIMA DE MESQUITA** , Matrícula nº *****892;

Art. 4º - Fica designada como gestora do contrato a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****291, e na sua ausência e/ou impedimento legal fica indicado(a) a respectiva chefia imediata como substituto(a);

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052742381

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Administrativo nº 0065.001982/2024-88

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - FEASE, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, RESOLVE:

I - APLICAR penalidade **de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 12 (doze) meses** à empresa **INOVA SERVICE DISTRIB**, CNPJ: **37.916.894/0001-74**

Dê-se ciência à empresa advertida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - FEASE
Protocolo 0052251852

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA e FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE vem a público divulgar os valores de referência para a matéria-prima leite entregue - 08/2024. Em atendimento aos dispositivos legais, a Secretaria de Estado da Agricultura e FUNDO PROLEITE, divulga os valores de referência para a matéria-prima leite entregue em 08/2024, referentes ao **CONTRATO Nº 0843/SEAGRI/PGE/2022 - MANÍTSUAH PESQUISA E FORMAÇÃO LTDA**. Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 08/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 08/2024 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Matéria - prima	Leite entregue em Mês 07/2024 a ser pago em 08/2024 (R\$/ l,00)	Leite entregue em Mês 08/2024 a ser pago em 09/2024 (R\$/ l,00)	Variação R\$ /litro(Mês - Mês)
I - Leite acima do padrão- Maior valor de referência	2,4122	2,5052	0,0930
II- Leite padrão- Preço de referência	2,0976	2,1784	0,0808
III-Leite abaixo do padrão- Menor valor de referência	1,9069	1,9804	0,0735

es de referência da tabela são a matéria-prima leite “posto no tanque de resfriamento”, o que significa que o frete de segundo percurso não deve ser descontado do produtor rural. Nos valores de referência está incluso Funrural de 1,5% a ser descontado do produtor rural, assim como podem ser descontados pagamentos referentes a frete de primeiro percurso (da propriedade rural até o tanque) e outras “ajudas de custos” concedidas pelas empresas, como o pagamento de energia elétrica e manutenção de tanques coletivos de resfriamento, entre outros.

(**) O valor de referência para o “Leite Padrão” corresponde ao valor da matéria-prima com 3,50 a 3,59% de gordura, 8,70% a 8,79% de estrato seco desengordurado (ESD), 351 a 400 mil c/ml de células somáticas e 300 a 349 mil ufc/ml de contagem bacteriana total.

Observação: A SEAGRI alerta que outros parâmetros são considerados pelo mercado para estabelecer o valor final do leite a ser pago ao produtor, tais como: 1. Fidelidade do produtor ao laticínio; 2. Distância da propriedade até o laticínio; 3. Qualidade da estrada de acesso a propriedade rural; 4. Temperatura do leite na entrega; 5. Capacidade dos

tanques de resfriamento de leite na região; 6. Tipos de ordenha; 7. Adicionais de mercado devido a oferta e procura pelo leite na região; 8. Sazonalidade da produção; 9. Condições sanitárias do rebanho; 10. Outros benefícios concedidos pelas indústrias.

Porto Velho, 06 de setembro de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0052623542

Portaria nº 135 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Memorando nº 117/2024/SEAGRI-DE(0052711060), que consta no Processo nº 0025.000242/2024-09.

R E S O L V E:

Art.1º- Convalidar relotação, a contar de 01/09/2024, dos servidores relacionados na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor
*****526	Jean Carlos dos Santos Junior	Assessor I	Gerência de Piscicultura
*****148	Lindinalva Costa	Assessor VII/GOV	Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual
*****906	Jose Antonio Sepeda Silva	Assessor XI	Coordenadoria de Contratos e Convênios

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0052711684

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003241/2024-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Verde Seringal - ASPROVERDE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 03.100.436/0001-40, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria da **Deputada Estadual Claudia de Jesus**, destinado para **aquisição de 01 (uma) plantadeira de 4 linhas**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052535602).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052726658

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003250/2024-07, a

Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural Alvoradense Para Ajuda Mutua - ARAPAM, inscrita no CNPJ/MF de nº. 22.858.377/0001-19, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Alan Queiroz**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052550604).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052711880

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003243/2024-05, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Boa Esperança - APRUABE**, inscrita no CNPJ/MF de nº 27.703.675/0001-53, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Cássio Gois**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário, 01 (uma) grade niveladora e 01 (um) perfurador de solo.**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052542477).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052719341

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003276/2024-47, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais da Linha C-2, Sol Nascente - ASSONAPA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.626.613/0001-29, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de **Bancada Estadual Código nº. 7056**, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade terraceadora e 01 (uma) colhedora de forragem**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052653344).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052712155

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003278/2024-36, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da RO - 133,km 35 - ASPRUR**, inscrita no CNPJ/MF de nº 31.262.692/0001-70, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Pedro Fernandes**, destinado para **aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052658550).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003285/2024-38, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do p.a Amigos do Campo - RIO PATURI**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.638.788/0001-70, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052684587).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052727923

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003002/2024-58, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do PA Cedro e Jequitibá - MONTE AZUL**, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.471.108/0001-04, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Laerte Gomes**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0051976332).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052712706

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003227/2024-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais da Linha Jucelino Kubistckek - APROJUK**, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.568.633/0001-90, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Marcelo Cruz**, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola e 01 (um) pulverizador**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052512995).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052725410

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 745 de 10 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 6 (0052618811);

Considerando a Autorização 0052699978;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 686 de 19 de setembro de 2022, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.011629/2024-00**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0052703492

Portaria nº 744 de 10 de setembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a Fiscal Estadual Agropecuário da Sede Adm/GIDSA, ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA, Cadastro XXXXXX572, C.P.F. XXX.614.092-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	5.990,00
33.90-36	0,00
33.90-39	0,00
TOTAL	5.990,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Sede Adm/GIDSA.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE

Protocolo 0052695408

Portaria nº 735 de 09 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 511 (0050394968), de 03 de julho de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******542**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **09, 10 ,11 ,12 ,13 ,16 ,17,18 ,19 e 20 de setembro 2024.**

Leia-se:

...nos dias **20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0052655407

Portaria nº 747 de 11 de setembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária, **JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS**, Cadastro XXXXXX280, C.P.F. XXX.967.502-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	450,00
33.90-36	0,00
33.90-39	11.500,00
TOTAL	11.950,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da ULSAV ALTO PARAÍSO.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.**

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0052721382

Portaria nº 746 de 11 de setembro de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assist. de Gestão da Defesa Agrosilvopastoril, **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**, Cadastro XXXXXX535, C.P.F. XXX.910.562-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades do IDARON-DIC.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE

Protocolo 0052719660

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 354 de 09 de setembro de 2024

Cria a Comissão de Recebimento e Fiscalização (Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de sistemas), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Comissão de Recebimento e Fiscalização referente ao processo de **Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de sistemas** (ID 0028.023110/2023-36)

Art. 2º. Farão parte da presente comissão os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal e Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido material de consumo foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

II - expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado;

§ 1º. Estando o material de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos constantes nos autos do processo administrativo, irá realizar o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles pertencente a Coordenação solicitante do material adquirido;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MIKAELE VIEIRA BENTES	***.067.152-**	FISCAL	SEDAM-COLMAM
JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO	***.634.462-**	FISCAL	SEDAM-COLMAM
RENATA DOS SANTOS LUZ	***.958.152-**	FISCAL	SEDAM-CTI
VICTOR DA SILVA TAVARES	***.913.392-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-CTI
DOUGLAS SILVERIO GOMES	***.692.422-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-COLMAM
WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.572.032-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-COLMAM
LUCAS DE CASTRO RODRIGUES	***.016.412-**	FISCAL	SEDAM-COREH
RAFAELA DOS SANTOS ESCOBAR	***.608.492-**	FISCAL	SEDAM-COREH
JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO	***.333.882-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-COREH

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA	***.893.992-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-COREH

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052629056

TERMO

Nº 214/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0637/1995/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/0637/1995 do empreendimento **PARMALAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA** (PREPARAÇÃO DE LEITE; RESFRIAMENTO, PRODUÇÃO DE DERIVADOS DE LEITE) localizado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 755, Setor Industrial, no Município de OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **01.257.995/0024-20** contendo **653** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO
Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052629546

TERMO

Nº 215/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0169/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/00169/2001 do empreendimento **JOEL JACARÉ MADEIRAS LTDA - EPP** (DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS) localizado no Lote 25, Gleba 60, PAD, Marechal Dutra, Zona Rural, no Município de **MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **02.898.755/0001-80** contendo **254** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052631185

TERMO

Nº 216/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00615/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº1801/00615/2001 do empreendimento **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO** (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) localizado na RO-133, Trecho RO -480/Nova Colina, com extensão de 14,60 km, no Município de **JI-PARANÁ - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.285.920/0001-54** contendo **208** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052632923

TERMO

Nº 217/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0624/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº1801/00624/2001 do empreendimento **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO** (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) localizado na RO 463,

Trecho BR 364/Km 38,00 extensão de 38km, no Município de **JARU - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.285.920/0001-54** contendo **196** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052633618

TERMO

Nº 218/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0624/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento **nº1801/00624/2001** do empreendimento **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO** (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) localizado na RO 459, Trecho BR 364/ Alto Paraíso, com extensão de 38,00km, no Município de **ALTO PARAÍSO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.285.920/0001-54** contendo **227** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052634156

TERMO**Nº 219/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0365/2002/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº1801/0365/2002 do empreendimento **J.M SOUZA NUTRIÇÃO ANIMAL - ME** (FABRICAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E SUPLEMENTAÇÃO PARA ALIMENTAL ANIMAL) localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1059, Bairro São José, no Município de **ESPIGÃO DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **12.585.197/0001-57** contendo **196** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052636349

TERMO**Nº 220/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0217/1999/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº1801/0217/1999 do empreendimento **LATICÍNIOS PARAÍSO LTDA**(FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS) localizado na BR 425, KM 07, Zona Rural, no Município de **GUAJARA MIRIM - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.597.897/0001-72** contendo **VOLUME I** (02-477 fls) **VOLUME II** (478- 524 fls).

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052637031

TERMO

Nº 221/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02946/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02946/2014** do empreendimento **LEANDRO SILVA RIBEIRO (MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS)** localizado na Rua Integração Nacional, nº1589 - Centro, no Município de **CEREJEIRAS - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **12.999.808/0001-03** contendo **56** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052637856

TERMO

Nº 222/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03210/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03210/2014** do empreendimento **A.R. METALÚRGICA E VIDRAÇARIA LTDA-ME (FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL)** localizado na Rua Primavera, nº2379, Bairro Centro, no Município de **CHUPINGUAIA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **09.561.875/0002-18** contendo **57** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052638292

TERMO

Nº 223/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01346/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento **nº1801/01346/2014** do empreendimento **JORDAN NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA- ME** (FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS) localizado na Setor-2, Hortifrutigranjeiro - LTDA 55- SN Projeto Integrado, Zona Rural, no Município de **SANTA LUZIA D'OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **13.713.145/0003-43** contendo **125** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052638876

TERMO

Nº 224/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00843/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento **nº1801/00843/2013** do empreendimento **V. MURBACK & CIA LTDA-ME** (SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3545, Bairro Centro, no Município de **ALTA FLORESTA D' OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.870.043/0001-20** contendo **81** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052639425

TERMO**Nº 225/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/05779/2012/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento **nº1801/05779/2012** do empreendimento **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA SA CERON** (IMPLANTAÇÃO DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) localizado em varias Linhas vicenais da Região de São Miguel, Seringueiras, São Francisco e Costa Marquescom extensão de 1.064km, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.914.650/0001-66** contendo **86** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052640575

TERMO**Nº 226/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/02924/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02924/2014** do empreendimento **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** (CANTEIRO DE OBRAS PARA RECUPERAÇÃO DA BR 435) localizado em BR 425, Lote 66-A, Gleba 43, Setor C. Granjeiro, no Município de **COLORADO DO OESTE** - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **79.201.539/0009-16** contendo **50** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052642275

TERMO**Nº 227/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0608/2001/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento nº **1801/0608/2001** do empreendimento **AUTO POSTO CENTRO NORTE LTDA** (COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) localizado na BR 429, KM 109,5-SETOR INDUSTRIAL, no Município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **02.027.459/0001-04** contendo **257** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052642513

TERMO

Nº 228/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0670/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo de licenciamento **nº1801/0670/2001** do empreendimento **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO** (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA) localizado na RO 370, trecho RO 399, (Colorado do Oeste/Cabixi) com extensão de 36km , no Município de **COLORADO DO OESTE** - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.285.920/0001-54** contendo **299** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052643216

TERMO

Nº 229/2024 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/0317/2001/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo

administrativo de licenciamento nº1801/0317/2001 do empreendimento **INDÚSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIO CANELINHA LTDA** (RESFRIAMENTO PREPARAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LEITE) localizado na Estrada Canelhinha, Km 20, Zona Rural , no Município de **ESPIGÃO DO OESTE** - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **84.586.899/0001-47** contendo **369** fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO

Coordenador substituto de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Portaria nº 145 de 17 de abril de 2023

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052644222

Decisão nº 4/2024/SEDAM-DIREX

Processo Administrativo nº: 0020.073993/2022-14

Assunto: Embargo das áreas identificadas na Reserva Extrativista Jaci Paraná.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recomendação Conjunta SEI n.º 4/2024/14ª, 15ª, 16ª E 17ª PJ - PVH, oriunda do Ministério Público de Rondônia (0051624086), onde o MP/RO aduz que é necessário realizar o embargo administrativo de toda área da Reserva Extrativista Estadual Jaci-Paraná, em razão das constantes invasões da unidade de conservação, com consequente degradação ambiental, consoante alíneas "a" e "b" abaixo:

"SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, na pessoa de seu Secretário, Senhor Marco Antonio Ribeiro de Menezes Lagos, ou na pessoa de quem lhe faça as vezes (substituto legal ou automático) para que:

a) Em atenção ao princípio da prevenção e precaução promova ou determine no prazo de 10 (dez) dias o embargo administrativo de todo o polígono da área da Reserva Extrativista Jaci-Paraná, criada no estado de Rondônia em 17 de janeiro de 1996, por meio do Decreto nº 7.335, abrangendo áreas dos municípios de Campo Novo de Rondônia, Nova Mamoré e Porto Velho, abrangendo na sua integralidade os 197.364,00 hectares que a compõe.

b) No prazo de 15 (quinze dias) a contar da publicação do embargo no Diário Oficial do Estado informe a estas promotorias, com cópia da publicação e do ato decisório que a fundamentou. EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: o não atendimento da presente recomendação dá ciência e constitui em mora o(s) destinatário(s) quanto às providências apontadas. O não atendimento das providências apontadas ensejará a responsabilização dos destinatários e dirigentes recomendados por sua conduta comissiva ou omissiva, sujeitando-os às consequentes medida judiciais extrajudiciais cabíveis".

Assim os autos foram encaminhados a Douta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, objetivando manifestação acerca do embargo das áreas identificadas na Reserva Extrativista Jaci Paraná, o qual resultou no Parecer n.º 347/2024/PGE-PAMB (0051967513), vejamos:

Primeiramente, cabe dizer que o embargo não é uma sanção em si.

O embargo se justifica no caso de obras ou atividades ilegais, irregulares, exercidas sem autorização do órgão ambiental ou em desacordo com a emitida, como forma de impedir a continuidade do dano ambiental.

Em outras palavras, cuida-se de medida administrativa acautelatória, necessária para fazer cessar a conduta ilegal do infrator. Uma vez embargada, a obra ou atividade somente poderá ser retomada após a apresentação da documentação que a regularize.

[...]

Em suma, o objetivo do embargo é fazer cessar o dano ambiental e possibilitar a recuperação da área, como dispõe o art. 108, caput, do Decreto 6.514/2008:

"Art. 108. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito".

Chama a atenção para o dever de ação do agente administrativo. O Decreto nº 6.514/2008, consoante descrição do Art. 96, Seção II, Da Autuação:

Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Conclui-se que o embargo é medida cabível para a situação tratada, advindo do poder de polícia ambiental, sendo um dever do agente administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Pelo noticiado no presente processo administrativo e na Ação Civil Pública n. 7032816-60.2019.8.22.0001, as infrações ambientais ocorridas na RESEX Jaci-Paraná são gerais, e virtualmente impossíveis de serem individualizadas.

A RECOMENDAÇÃO CONJUNTA SEI Nº 4/2024/14ª, 15ª, 16ª E 17ª PJ - PVH feita pelo Ministério Público de Rondônia (0051624086) traz informações que destacam danos ambientais, havendo milhares de animais domésticos na RESEX Jaci-Paraná, com destaque aos mais de 200 mil bovinos - sabe-se que tais animais precisam de pasto para prosperar, não sendo adequado ao seu desenvolvimento o ambiente natural da área, sendo o Bioma Amazônico; violência da zona rural, com expulsão da população extrativista tradicional; desmatamento de 76,3 % da área da RESEX Jaci-Paraná - totalizando mais de 150 mil hectares.

Vê-se que a situação desta unidade de conservação não é de simples resolução, defendendo o Ministério Público de Rondônia a medida enérgica do embargo geral da área.

Destaca-se que a previsão de embargo de obras ou atividades na hipótese de desmatamento em desacordo com as normas legais é um dever-poder da Administração Pública, além de ferramenta essencial para impedir a continuidade do dano ambiental, conforme o art. 51 da Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal), que dispõe:

"Art. 51. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, **deverá embargar a obra ou atividade** que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa **voltada a impedir a continuidade do dano ambiental**, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada".

Chama-se atenção para a Instrução Normativa n. 15/2023/IBAMA, a qual regulamenta o embargo geral preventivo e remoto de áreas com supressão da vegetação, exploração florestal e uso do fogo irregulares em Terras Indígenas e demais áreas públicas da Amazônia Legal, prevê o embargo geral preventivo de áreas com supressão da vegetação, independente da apuração individualizada da responsabilidade pelas infrações cometidas. Veja-se:

"Art. 10. Para a apuração da infração ambiental, o Ibama **poderá realizar o embargo geral preventivo do conjunto de áreas irregulares**, decorrentes da supressão da vegetação, exploração florestal ou uso do fogo, após 22 de julho de 2008, por município, **independente da apuração individualizada da responsabilidade pelas infrações cometidas**".

Dessa forma, pondera-se o cumprimento das normas acima destacadas, com a realização do embargo em sua totalidade, já que há informações que as infrações e o desmatamento da RESEX Jaci-Paraná são gerais, sendo virtualmente impossível individualizar as áreas.

Em síntese, a Procuradoria Geral manifestara-se no sentido de que há uma obrigatoriedade legal de publicar o embargo realizado, devendo ele ser incluído na lista oficial de áreas embargadas da Sedam e do Ibama na internet, nos termos do artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011, do artigo 4º, incisos III e V da Lei nº 10.650/2003, e do artigos 18, §1º, 96 e 149, incisos I e II, parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008:

Decreto Nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 18. (...) § 1º O órgão ou entidade ambiental **promoverá a divulgação dos dados do imóvel rural, da área ou local embargado e do respectivo titular em lista oficial**, resguardados os dados protegidos por legislação específica para efeitos do disposto no **inciso III do art. 4º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003**, especificando o exato local da área embargada e informando que o auto de infração encontra-se julgado ou pendente de julgamento. **(Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).**

(...)

Art. 96. (...) § 6º Os autos de infração, os processos administrativos deles originados e os polígonos de **embargo são públicos e deverão ser disponibilizados à população via sítio oficial na internet**, respeitada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **(Incluído pelo Decreto nº 11.373, de 2023)**

(...)

Art. 149. Os órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA ficam obrigados a dar, trimestralmente, publicidade das sanções administrativas aplicadas com fundamento neste Decreto: **(Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).**

I - no Sistema Nacional de Informações Ambientais - SISNIMA, de que trata o art. 9º, inciso VII, da Lei nº 6.938, de 1981; e

II - em seu sítio na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Quando da publicação das listas, nos termos do **caput**, o órgão ambiental deverá, obrigatoriamente, informar se os processos estão julgados em definitivo ou encontram-se pendentes de julgamento ou recurso.

3. CONCLUSÃO

À vista disso, **ACATO** o Parecer n.º 347/2024/PGE-PAMB, que opinou:

Por todo o exposto, esta Procuradoria Ambiental **opina**:

a) é possível o embargo geral da RESEX Jaci-Paraná, consoante razões acima, sempre destacando o dever de motivar a decisão e adotar valores jurídicos concretos, considerando os efeitos práticos da decisão, cabendo ao gestor a oportunidade de edição do ato administrativo;

b) não há sanção em relação aos extrativistas da área e não há como afirmar que não haverá responsabilidade do Senhor Secretário de Estado, consoante razões acima destacadas;

c) as normas para publicação estão indicadas no item "c" da fundamentação, além de se recomendar a publicação nos instrumentos utilizados pela Administração Pública.

E **DETERMINO**, que a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM realize as diligências necessárias para o embargo geral da Reserva Extrativista Jaci Paraná.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

Protocolo 0052544444

Portaria de férias nº 12078 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMILY FONTENELE SILVA**, SEDAM - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****519, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(14/11/2024 a 13/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 02/12/2024) e (30/12/2024 a 13/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC30887

Portaria nº 355 de 11 de setembro de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o processo nº 0028.001084/2024-76 que refere-se a proposta de Convênio entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) - Campus Porto Velho Calama e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, tendo como objeto a **elaboração do plano tecnológico e desenvolvimento de solução para automatização de dados a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado de Rondônia no CNARH.**

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta do Convênio apresentada para subsidiar à deliberação do Gestor.

CONSIDERANDO a disposição do artigo 03º da portaria SEDAM, nº 238 de 19 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar o prazo da designação da comissão contida na Portaria SEDAM nº 238 de 19 de junho de 2024, para 100 (cem dias) dias a contar da publicação da portaria nº 238 de 19 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0052735431

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 363 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a

transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento, fiscalização do Processo Administrativo n.º 0041.000420/2023-12, referente a “serviços de roçagem mecânica através de trator 4x2 gradeado com disco para terra, trator 4x2 com duas navalhas retráteis, articulada e dispendo de capa de proteção reforçada, roçagem manual, rastelagem, aragem, limpeza e remoção de entulhos, para atender as necessidades da SEDEC/FIDER na limpeza das áreas frontais e canteiros central da Av. Oreste Floriano Bonato do Distrito Industrial de Porto Velho.”, pertencente ao Pregão Eletrônico n.º 442/2023/SUPEL/RO (0044936030), conforme abaixo:

- I - **GESTOR:** FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA; matrícula: *****295.
- II - **FISCAL:** BRENDA BITENCOURT BARBOZA; matrícula *****442
- III - **MEMBRO:** REGIANE SALES DA SILVA; matrícula *****834
- IV - **MEMBRO:** ADRIANA CAROLINA RÊGO DA SILVA LEAL; matrícula *****317

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao gestor ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Revoga a Portaria n.º 303 de 02 de agosto de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0052712997

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEOSP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002653/2024-14

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 824 (0052485435), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA; UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER; E JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**.no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052653931

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002472/2024-98

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 738 (0051755092) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE SILVA SANTOS; ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO; BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA; E ANDREIA DE SOUZA ROCHA**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052654196

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002169/2024-95

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 734 (0051732032), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA; UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER; E JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052656196

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002072/2024-82

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 819 (0052447217), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA; IRVING BORGES VITORINO ; E ERALDA ETRA MARIA LESSA**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052642024

Instrução Normativa nº 3/2024/SEOSP-CEC

Dispõe sobre os pareceres técnicos relativos à formalização de termos de convênio, em atenção ao Decreto n. 26.165/2021, e termos de fomento, em atenção ao Decreto n. 21.431/2016, no âmbito da SEOSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, tendo em vista a necessidade de regulamentação quanto a análise técnica das propostas de convênios e fomentos no âmbito da SEOSP, em atenção ao Decreto n. 26.165/21 e ao Decreto n. 21.431/2016, respectivamente;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º. Esta Instrução dispõe sobre o Parecer Técnico acerca de obras e serviços de engenharia que serão objetos de formalização de termo de convênio/fomento.

Parágrafo único. A presente Instrução aplica-se, tão somente, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

CAPÍTULO II

DO ESCOPO DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 2º. O servidor ou a comissão de servidores designados elaborarão parecer técnico acerca das peças técnicas apresentadas do objeto proposto, devendo ser avaliado o que segue:

I - checar o Plano de Trabalho, verificando se o objeto e os demais elementos estão alcançados pelo interesse público (conforme anexo I);

II - checar as peças técnicas apresentadas pelo proponente, a fim de verificar se atendem ao *checklist* (conforme anexo II) e também a compatibilidade com o tipo de objeto, e a existência de documento que define, para os efeitos legais, o responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade técnica (ART/RRT), emitida pelo autor;

III - checar a construção do orçamento apresentado, a fim de verificar se está estruturado de forma compatível com o objeto, com uso de tabelas referenciais regionais (realidade mercantil) e a existência de documento que define, para os efeitos legais, o responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade técnica (ART/RRT), emitida pelo autor (conforme anexo III);

§ 1º. Em decorrência da análise técnica, poderá resultar a necessidade de complementação do Plano de Trabalho ou na apresentação de peças técnicas referentes ao objeto a ser pactuado.

§ 2º. A análise da proposta é relativa ao cumprimento da existência de peças técnicas e cadastrais do objeto, de modo que o analista não se responsabiliza pela qualidade técnica dos documentos protocolados, ou conferências dos cálculos, mas tão somente a sua apresentação ou constatação de não aplicabilidade para o objeto em questão, conforme anexos I, II e III.

§ 3º. A análise acima aplica-se tanto para a formalização do instrumento jurídico, quanto para adequações e/ou ampliação de metas que venham ocorrer durante a vigência do instrumento.

CAPÍTULO III

DOS TRÂMITES DO PROCESSO

Art. 3º. Os trâmites pertinentes ao procedimento de convênio deverão ocorrer de acordo com os Anexos I, II, III e IV desta IN, assim como o Art. 2º do Decreto n. 26.165/2021 e capítulo VI Decreto n. 21.431, de 29 de novembro de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. É de responsabilidade exclusiva do proponente, a elaboração dos projetos técnicos relacionados ao objeto proposto, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, Órgão ou Entidade da esfera Municipal, Estadual, Distrital ou Federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável;

Art. 5º. No que couber, ao proponente aplicam-se as legislações em vigor previstas na Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, IN n. 49/2016/TCE-RO, Decreto n. 26.165, de 24 de junho de 2021, Decreto n. 21.431, de 29 de novembro de 2016, Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e as resoluções CONFEA.

Art. 6º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Checklist do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente.

Anexo 1 - PLANO DE TRABALHO (0052128563)

ANEXO II

Checklist das peças técnicas apresentadas pelo proponente.

Anexo 2 - PEÇAS TÉCNICAS (0052128659)

ANEXO III

Checklist da construção do orçamento apresentado pelo proponente.

Anexo 3 - ORÇAMENTO (0052128757)

ANEXO IV

Fluxograma de tramitação nos procedimentos de convênios/fomentos no âmbito da SEOSP/RO.

1. Manifestação de Interesse

1.1. Proponente: Apresentação da proposta por e-mail.

2. Análise Técnica

2.1. Concedente: Verificação da proposta preliminar, com listagem das pendências e envio de checklist

2.2. Proponente: Ajuste e envio das pendências apontadas pelos pareceristas nos checklists anexo I, II e III.

2.3. Concedente: Após todas as pendências sanadas, emite-se o Parecer de Aprovação do convênio.

3. Atos Preparatórios

3.1. Concedente: Tramita internamente o Parecer de Aprovação para o setor responsável pela formalização do convênio.

3.2. Concedente: Setor responsável procede com a formalização e celebração do Termo de Convênio/Fomento, de acordo com o Decreto n. 26.165/2021.

Porto Velho, data e hora certificadas pelo sistema.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0052128096

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.001636/2024-60, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta das empresas: **CASA DO SÍTIO COMERCIO DE PRODUÇÃO AGROVETERINÁRIOS - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.835.961/0001-59, e GERMIVERDE COMERCIO DE SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.364.830/0001-33**, cujo objeto visa a aquisição de Insumos para produção de mudas, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme critérios descritos no Termo de Referência (0049989935), Justificativa (0050971906), e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos, perfazendo o valor de **R\$ 8.792,56 (oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 8.792,56 (oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, objetivando a contratação direta das empresas: **CASA DO SÍTIO COMERCIO DE PRODUÇÃO AGROVETERINÁRIOS - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.835.961/0001-59**, e **GERMIVERDE COMERCIO DE SEMENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.364.830/0001-33**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho - RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052686593

Portaria nº 643 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP em aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão do Plano de Contratação Anual - PCA/2024, conforme disposto na Lei 14.133/2021, especificamente o inciso VII.

OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	GRAU PRIORIDADE
CAFETEIRA 4L	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	3
CAFETEIRA 2L	UND	5	R\$ 248,85	R\$ 1.244,25	3
SUORTE PARA TV	UND	9	R\$ 818,12	R\$ 7.363,08	3
CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00	2
CANETA MARCA-TEXTO AMARELA GEL	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00	2
CANETA MARCA-TEXTO LARANJA	UND	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00	2
CANETA MARCA-TEXTO ROSA	UND	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00	2
CANETA MARCA-TEXTO VERDE GEL	UND	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00	2
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	16	R\$ 24,39	R\$ 390,24	2
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO	CX	15	R\$ 25,95	R\$ 389,25	2
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMEHO	CX	8	R\$ 25,53	R\$ 204,24	2
CLIPS Nº 2/0	CX	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30	2
CLIPS Nº 3/0	CX	12	R\$ 4,13	R\$ 49,56	2
CLIPS Nº 4/0	CX	12	R\$ 2,40	R\$ 28,80	2
CLIPS Nº 6/0	CX	7	R\$ 2,68	R\$ 18,76	2
CLIPS Nº 8/0	CX	12	R\$ 2,72	R\$ 32,64	2
COLA	CX	5	R\$ 33,42	R\$ 167,10	2
COLA EM BASTÃO	UND	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60	2
EXTRATOR	UND	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60	2
FITA ADESIVA G	UND	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80	2

FITA ADESIVA P	UND	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50	2
GRAMPEADOR	UND	74	R\$ 9,87	R\$ 730,38	2
GRAMPO 26/6	CX	40	R\$ 3,69	R\$ 147,60	2
PINCEL	UND	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00	2
PINCEL PONTA REDONDA 5MM	UND	84	R\$ 27,77	R\$ 2.332,68	2
PISTOLA FINA	UND	6	R\$ 22,55	R\$ 135,30	2
PISTOLA GROSSA	UND	3	R\$ 15,50	R\$ 46,50	2
TESOURA GRANDE	UND	30	R\$ 5,53	R\$ 165,90	2
BARBANTE	UND	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40	2
IDENTIFICADOR DE CHAVES	UND	50	R\$ 96,38	R\$ 4.819,00	2
RÉGUA P	UND	80	R\$ 1,11	R\$ 88,80	2
RÉGUA G	UND	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20	2
PRANCHETA PORTÁTIL	UND	40	R\$ 24,67	R\$ 986,80	2
ESTILETE	UND	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20	2
LAMINA PARA ESTILETE	UM	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60	2
GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00	2
GRAMPO U 10-12mm	CX	10	R\$ 55,34	R\$ 553,40	2
PAPEL A4	CX	27	R\$ 223,32	R\$ 6.029,64	2
FLANELA	UND	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60	2
LÁPIS PRETO	CX	3	R\$ 32,33	R\$ 96,99	2
APONTADOR DE LÁPIS	UND	20	R\$ 1,08	R\$ 21,60	2
CESTO DE LIXO	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	2
SACO DE LIXO 3Kg	PCT	20	R\$ 22,45	R\$ 449,00	2
SACO DE LIXO 10Kg	PCT	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00	2
PAPEL HIGIÊNICO	FD	15	R\$ 75,80	R\$ 1.137,00	2
SABONETE LIQUIDO	UND	50	R\$ 14,28	R\$ 714,00	2
SABONETEIRA	UND	15	R\$ 15,17	R\$ 227,55	2
SABÃO EM PÓ	KG	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50	2
AGUA SANITÁRIA	L	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00	2
VASSOURA	UND	30	R\$ 8,63	R\$ 258,90	2
RODO PISO	UND	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00	2
RODO LIMPEZA EM CHÃO	UND	20	R\$ 40,50	R\$ 810,00	2
PANO DE CHÃO	UND	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00	2
LIMPA VIDROS	UND	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40	2
LUVAS DE LIMPEZA P	PAR	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00	2
LUVAS DE LIMPEZA M	PAR	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00	2
LUVAS DE LIMPEZA G	PAR	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	2
ALCOOL LIQUIDO	L	280	R\$ 5,08	R\$ 1.422,40	2
DESORIZADOR	UND	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00	2
ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UND	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00	2

DETERGENTE	UND	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50	2
DETERGENTE NEUTRO	UND	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00	2
DESINFETANTE 2L	UND	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00	2
DESINFETANTE 5L	UND	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00	2
DESINFETANTE 500ml	UND	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50	2
DESORIZADOR DE AR	UND	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40	2
LIXEIRA TELADA	UND	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00	2
SACO DE ALGODÃO	UND	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00	2
VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00	2
VASSOURÃO DE PIAÇAÇA 50cm	UND	20	R\$ 14,44	R\$ 288,80	2
SABÃO EM BARRA	PCT	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50	2
SODA CÁUSTICA embalagem com 1kg	UND	5	R\$ 16,52	R\$ 82,60	2
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00	2
LIMPADOR em gel	UND	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00	2
AROMATIZANTE	UND	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00	2
MANGUEIRA TIPO JARDIM, bitola de ½	UND	6	R\$ 17,29	R\$ 103,74	2
MOP PARA LIMPEZA COM CENTRÍFUGA DE INOX	UND	10	R\$ 89,65	R\$ 896,50	2
PLÁSTICO FILME PVC GRANDE	UND	10	R\$ 181,12	R\$ 1.811,20	2
ESCOVÃO	UND	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90	2
VASSOURA PLASTICA	UND	10	R\$ 16,29	R\$ 162,90	2
AGUA MINERAL 500ml	PCT	240	R\$ 0,91	R\$ 218,40	2
AGUA MINERAL 20L	UND	1420	R\$ 6,13	R\$ 8.704,60	2
CAFÉ	PCT	730	R\$ 16,48	R\$ 12.030,40	2
AÇÚCAR	PCT	730	R\$ 4,36	R\$ 3.182,80	2
PILHA PALITO	PCT	25	R\$ 5,73	R\$ 143,25	2
PILHA PEQUENA	PCT	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50	2
COPO PARA CAFÉ	PCT	320	R\$ 3,51	R\$ 1.123,20	2
COPO PARA ÁGUA	PCT	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00	2
CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRIMÔNIO/LOGÍSTICA	UND	3	R\$ 19.800,00	R\$ 59.400,00	2
LIMPA ALUMINIO	L	100	R\$ 127,59	R\$ 12.759,00	2
DESENGRAXANTE	L	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	2
BORRACHA	CX	2	R\$ 24,15	R\$ 48,30	2
PINCEL COR AZUL	CX	2	R\$ 22,76	R\$ 45,52	2
PINCEL COR PRETO	CX	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00	2
PINCEL COR VERMELHO	CX	2	R\$ 24,73	R\$ 49,46	2
ENVELOPE SACO BRANCO	UND	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00	2
ENVELOPE SACO KRAFTO formato 250x353 mm 80gr	PCT	100	R\$ 134,59	R\$ 13.459,00	2

ENVELOPE SACO KRAFTO formato 80 Gramas 260X360	UND	100	R\$ 40,97	R\$ 4.097,00	2
ENVELOPE SACO KRAFTO formato 80 Gramas 240X340	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	2
PASTA ARQUIVO	UND	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00	2
PASTA DOCUMENTO	UND	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00	2
CALCULADORA	UND	20	R\$ 106,08	R\$ 2.121,60	2
BLOCO	UND	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00	2
CORRETIVO LIQUIDO	UND	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80	2
BATERIA ALCALINA	PCT	10	R\$ 80,60	R\$ 806,00	2
ESTILHETE PROFISSIONAL	UND	60	R\$ 59,47	R\$ 3.568,20	2
BORRIFADOR	UND	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50	2
BLOCO RECADO 38 mm x 50 mm	UND	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00	2
BLOCO RECADO 76 mm x 76 mm	UND	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00	2
BLOCO ADESIVO	UND	93	R\$ 12,90	R\$ 1.199,70	2
PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	UND	335	R\$ 30,20	R\$ 10.117,00	2
GARRAFA TÉRMICA	UND	64	R\$ 203,78	R\$ 13.041,92	2
CONCHA-MÉDIA	UND	14	R\$ 16,48	R\$ 230,72	2
BANDEJA MÉDIA	UND	4	R\$ 20,15	R\$ 80,60	2
FACA CORTES - 4	UND	14	R\$ 4,73	R\$ 66,22	2
FACA CORTES - 8	UND	14	R\$ 10,66	R\$ 149,24	2
BANDEJA GRANDE	UND	4	R\$ 114,41	R\$ 457,64	2
PANO DE PRATO	UND	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00	2
COLHER DE PAU - 36CM	UND	14	R\$ 8,00	R\$ 112,00	2
COLHER- 52,5CM	UND	14	R\$ 30,95	R\$ 433,30	2
CANEÇÃO - 5 LTS	UND	14	R\$ 37,00	R\$ 518,00	2
POTE DE VIDRO - 1,5 LTS	UND	4	R\$ 4,85	R\$ 19,40	2
COADOR - 13CM	UND	50	R\$ 60,40	R\$ 3.020,00	2
CANETA	UND	270	R\$ 9,73	R\$ 2.627,10	3
SQUEEZE 500ML	UND	270	R\$ 1,73	R\$ 467,10	3
BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X21	UND	270	R\$ 4,45	R\$ 1.201,50	3
CREDENCIAL (CRACHÁ)	UND	270	R\$ 14,78	R\$ 3.990,60	3
CANECA DE PORCELANA	UND	270	R\$ 2,46	R\$ 664,20	3
CURSO DE CAPACITAÇÃO GERAL	UNS	10	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00	3
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETA SUV	UND	4	R\$ 14.583,33	R\$ 58.333,32	2
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETA, 0 KM, capota básica em fibra de vidro	UND	12	R\$ 7.638,88	R\$ 91.666,56	2
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, 0 KM, capota matítima	UND	13	R\$ 7.051,28	R\$ 91.666,64	2

LOCAÇÃO DE VEICULO CARRO LEVE DE CARROCERIA - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP	UND	20	R\$ 3.517,91	R\$ 70.358,20	2
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN INCLUINDO MOTORISTA	UND	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	2
LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ FECHADO INCLUINDO MOTORISTA	UND	10	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00	2
LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TRUCK PRANCHA INCLUINDO MOTORISTA - 8 x 2 PBCT 36.000 kg	UND	3	R\$ 26.786,44	R\$ 80.359,32	2
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UND	28	R\$ 23.767,00	R\$ 665.476,00	2
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	UND	60	R\$ 36.000,00	R\$ 2.160.000,00	2
BANCO DE PREÇOS	UND	1	R\$ 13.896,00	R\$ 13.896,00	2
WORKSTATION TIPO I - ENGENHARIA	UND	30	R\$ 16.922,33	R\$ 507.669,90	2
WORKSTATION TIPO II - ARQUITETURA/ENGENHARIA	UND	30	R\$ 15.445,36	R\$ 463.360,80	2
MONITOR TIPO I - 23,8"	UND	30	R\$ 612,00	R\$ 18.360,00	2
MONITOR TIPO II -27"	UND	30	R\$ 2.498,00	R\$ 74.940,00	URGENTE
SUORTE PARA 02 MONITORES	UND	30	R\$ 409,98	R\$ 12.299,40	2
DOCK STATION	UND	60	R\$ 4.057,27	R\$ 243.436,20	URGENTE
NOBREAK	UND	300	R\$ 498,61	R\$ 149.583,00	URGENTE
TV PARA VIDEOCONFERÊNCIA	UND	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	2
TERMINAL DE VÍDEO CONFERÊNCIA "ALL-IN ONE", COM MICROFONE E CÂMERAS EMBUTIDOS COM MICROFONE ADICIONAL	UND	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	URGENTE
HD EXTERNO	UND	2	R\$ 321,75	R\$ 643,50	2
TESTADOR DE CABOS	UND	3	R\$ 78,78	R\$ 236,34	2
CONECTOR FÊMEA RJ45	UND	300	R\$ 28,47	R\$ 8.541,00	2
CONECTOR RJ45	UND	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00	2
ABRAÇADEIRA 20MMX2,5MM	PCT	10	R\$ 6,63	R\$ 66,30	2
MULTÍMETRO	UND	2	R\$ 74,29	R\$ 148,58	2
CONCECTOR	UND	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00	2
PROJETOR	UND	1	R\$ 4.656,95	R\$ 4.656,95	2
PASSADOR SLIDES	UND	2	R\$ 75,54	R\$ 151,08	2
TP-LINK	UND	1	R\$ 190,92	R\$ 190,92	2
MOUSE SEM FIO	UND	10	R\$ 63,99	R\$ 639,90	2
Roteador TP Link	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	2
CABO DE REDE	UND	10	R\$ 803,00	R\$ 8.030,00	2
PATCH CORD 2,5	UND	100	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00	2
PATCH CORD 1,5	UND	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00	2
FILTRO DE LINHA	UND	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00	2
FONTE PARA NOTEBOOK DELL VOSTRO	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00	2

FORNECIMENTO COFFEE BREAK	UND	9.600	R\$ 16,71	R\$ 160.416,00	3
FECHADURA DIGITAL	UND	7	R\$ 900,44	R\$ 6.303,08	1
QUADRO DE GALERIA EM ACRÍLICO	UND	1	R\$ 12.066,66	R\$ 12.066,66	1
DETECTOR DE ALTA TENSÃO	UND	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00	2
VARA DE MANOBRA COM 12M	UND	4	R\$ 1.587,73	R\$ 6.350,92	2
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	15	R\$ 638,00	R\$ 9.570,00	2
ALICATE DE PRESSÃO	UND	30	R\$ 61,97	R\$ 1.859,10	2
ALICATE UNIVERSAL	UND	52	R\$ 23,74	R\$ 1.234,48	2
ALICATE DE BICO	UND	38	R\$ 29,93	R\$ 1.137,34	2
ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	38	R\$ 24,42	R\$ 927,96	2
ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAL	UND	60	R\$ 20,25	R\$ 1.215,00	2
ALICATE DECAPADOR DE CABO	UND	28	R\$ 35,67	R\$ 998,76	2
ALICATE CATRACA PARA CORTE DE CABOS	UND	20	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00	2
DETECTOR DE BAIXA TENSÃO	UND	32	R\$ 56,70	R\$ 1.814,40	2
JOGO DE CHAVE ALLEN	UND	18	R\$ 52,50	R\$ 945,00	2
JOGO DE CHAVE PHILIPS	UND	48	R\$ 32,14	R\$ 1.542,72	2
JOGO DE CHAVE DE FENDA	UND	52	R\$ 85,67	R\$ 4.454,84	2
CHAVE INGLESA - 10	UND	40	R\$ 44,30	R\$ 1.772,00	2
MARTELO	UND	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00	2
MARRETA 1KG COM CABO	UND	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90	2
MARRETA 5KG COM CABO	UND	30	R\$ 101,45	R\$ 3.043,50	2
MARRETA 10KG COM CABO	UND	30	R\$ 189,62	R\$ 5.688,60	2
PRUMO	UND	10	R\$ 24,93	R\$ 249,30	2
APLICADORES DE SILICONE	UND	10	R\$ 23,26	R\$ 232,60	2
RÉGUA DE PEDREIRO	UND	20	R\$ 36,42	R\$ 728,40	2
COLHER DE PEDREIRO	UND	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00	2
DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00	2
DESEMPENADEIRA PVC	UND	70	R\$ 8,69	R\$ 608,30	2
DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00	2
DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	2
MARTELO DE BORRACHA COM CABO	UND	40	R\$ 11,29	R\$ 451,60	2
NIVEL DE MAO A LASER	UND	7	R\$ 734,00	R\$ 5.138,00	2
NÍVEL DE MÃO	UND	90	R\$ 122,30	R\$ 11.007,00	2
LINHA DE PEDREIRO	UND	500	R\$ 13,22	R\$ 6.610,00	2
TORQUÊS	UND	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00	2
PICARETA -	UND	10	R\$ 44,45	R\$ 444,50	2
CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO	UND	20	R\$ 36,65	R\$ 733,00	2
ENXADA	UND	100	R\$ 34,06	R\$ 3.406,00	2
PÁ	UND	100	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00	2

CARRINHO DE MÃO	UND	50	R\$ 145,80	R\$ 7.290,00	2
PENEIRA DE FEIJÃO	UND	50	R\$ 33,43	R\$ 1.671,50	2
ARCO DE SERRA	UND	50	R\$ 22,34	R\$ 1.117,00	2
ALAVANCA	UND	10	R\$ 136,75	R\$ 1.367,50	2
TALHADEIRA 28X25mm	UND	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00	2
TALHADEIRA 28X50mm	UND	55	R\$ 54,99	R\$ 3.024,45	2
TALHADEIRA 23X20mm	UND	55	R\$ 33,90	R\$ 1.864,50	2
TALHADEIRA 23X40mm	UND	55	R\$ 9,99	R\$ 549,45	2
FORMÃO 1/2	UND	30	R\$ 25,46	R\$ 763,80	2
FORMÃO 1/4	UND	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90	2
FORMÃO 3/4	UND	30	R\$ 15,44	R\$ 463,20	2
MANGUEIRA NÍVEL	UND	55	R\$ 50,95	R\$ 2.802,25	2
ESCADA EXTENSÍVEL	UND	10	R\$ 519,92	R\$ 5.199,20	2
ESCADA 6 DEGRAUS	UND	50	R\$ 258,39	R\$ 12.919,50	2
ESCADA 7 DEGRAUS	UND	40	R\$ 206,28	R\$ 8.251,20	2
JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACA	UND	18	R\$ 69,71	R\$ 1.254,78	2
JOGO DE CHAVE CATRACA	UND	18	R\$ 205,80	R\$ 3.704,40	2
KIT MANOMETRO	UND	5	R\$ 360,84	R\$ 1.804,20	2
KIT FLANGEADOR	UND	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00	2
CONJUNTO DE SOLDA PPU COMPLETO	UND	10	R\$ 3.410,61	R\$ 34.106,10	2
BOLSA DE FERRAMENTAS	UND	26	R\$ 88,93	R\$ 2.312,18	2
ESPÁTULA	UND	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00	2
SERROTE	UND	50	R\$ 39,68	R\$ 1.984,00	2
BROXA	UND	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00	2
PÉ DE CABRA	UND	14	R\$ 34,11	R\$ 477,54	2
BALDE DE PEDREIRO	UND	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00	2
CHAVE DE GRIFO	UND	23	R\$ 79,22	R\$ 1.822,06	2
NÍVEL A LASER	UND	9	R\$ 357,73	R\$ 3.219,57	2
BOMBA DE VÁCUO	UND	4	R\$ 1.950,47	R\$ 7.801,88	2
TRENA A LASER	UND	7	R\$ 500,95	R\$ 3.506,65	2
ESTILETE DE METAL	UND	308	R\$ 4,03	R\$ 1.241,24	2
ALICATE HIDRÁULICO CRIMPADOR PRENSA TERMINAL	UND	5	R\$ 39,17	R\$ 195,85	2
PULVERIZADOR COSTAL	UND	50	R\$ 162,62	R\$ 8.131,00	2
FACA DE ELETRICISTA	UND	18	R\$ 94,05	R\$ 1.692,90	2
KIT DOBRADOR DE TUBO	UND	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,90	2
ROÇADEIRA	UND	80	R\$ 4.598,00	R\$ 367.840,00	2
SOPRADOR	UND	50	R\$ 1.396,88	R\$ 69.844,00	2
MOTOSSERRA	UND	2	R\$ 1.247,36	R\$ 2.494,72	2
MOTOSSERRA PEQUENO	UND	2	R\$ 1.144,59	R\$ 2.289,18	2

BETONEIRA ELÉTRICA	UND	5	R\$ 3.649,64	R\$ 18.248,20	2
BETONEIRA GASOLINA	UND	5	R\$ 4.808,80	R\$ 24.044,00	2
MARTELETE POTÊNCIA: 800 W	UND	40	R\$ 563,25	R\$ 22.530,00	2
MARTELETE POTÊNCIA:1.100 W	UND	20	R\$ 1.254,42	R\$ 25.088,40	2
PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO	UND	20	R\$ 2.569,98	R\$ 51.399,60	2
KIT CARREGADOR COM BATERIAS	UND	58	R\$ 704,89	R\$ 40.883,62	2
FURADEIRA	UND	50	R\$ 195,38	R\$ 9.769,00	2
ESMERILHADEIRA	UND	50	R\$ 405,81	R\$ 20.290,50	2
PLAINA ELÉTRICA	UND	10	R\$ 435,29	R\$ 4.352,90	2
LIXADEIRA (ORBITAL)	UND	20	R\$ 283,23	R\$ 5.664,60	2
SERRA CIRCULAR	UND	20	R\$ 2.789,18	R\$ 55.783,60	2
SERRA MÁRMORE	UND	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00	2
SERRA ELÉTRICA CORTADOR DE PAREDE	UND	5	R\$ 1.879,00	R\$ 9.395,00	2
COMPRESSOR DE AR	UND	13	R\$ 5.553,28	R\$ 72.192,64	2
COMPACTADOR DE SOLO -	UND	5	R\$ 8.493,00	R\$ 42.465,00	2
COMPACTADOR DE SOLO ELÉTRICO -	UND	5	R\$ 15.329,92	R\$ 76.649,60	2
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	4	R\$ 899,90	R\$ 3.599,60	2
MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS -	UND	10	R\$ 2.549,15	R\$ 25.491,50	2
MÁQUINA DE SOLDA	UND	10	R\$ 929,59	R\$ 9.295,90	2
CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2	UND	200	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00	2
ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UND	200	R\$ 186,50	R\$ 37.300,00	2
LÂMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA	UND	510	R\$ 30,07	R\$ 15.335,70	2
LÂMINA 3 PONTAS P/ ROÇADEIRA	UND	510	R\$ 31,62	R\$ 16.126,20	2
BROCA PARA MADEIRA DE 4 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 2,81	R\$ 56,20	2
BROCA PARA MADEIRA DE 6 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 3,88	R\$ 77,60	2
BROCA PARA MADEIRA DE 8 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20	2
BROCA PARA MADEIRA DE 10 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80	2
BROCA PARA MADEIRA DE 12 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00	2
BROCAS PARA FERRO DE 19 MM	UND	20	R\$ 12,36	R\$ 247,20	2
BROCAS PARA FERRO DE 17 MM	UND	20	R\$ 36,18	R\$ 723,60	2
BROCAS PARA FERRO DE 13 MM	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	2
BROCAS PARA FERRO DE 14 MM	UND	20	R\$ 18,57	R\$ 371,40	2
BROCAS PARA FERRO DE 18 MM	UND	20	R\$ 40,70	R\$ 814,00	2
BROCAS PARA FERRO DE 16 MM	UND	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60	2
BROCAS PARA FERRO DE 20 MM	UND	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60	2
BROCAS - PARA FERRO DE 15 MM	UND	20	R\$ 15,10	R\$ 302,00	2
BROCAS - PARA FERRO DE 10 MM	UND	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00	2
BROCAS - PARA FERRO DE 11 MM	UND	20	R\$ 7,22	R\$ 144,40	2
BROCAS - PARA FERRO DE 12 MM	UND	20	R\$ 28,62	R\$ 572,40	2

BROCAS - PARA FERRO DE 4 MM	UND	20	R\$ 1,34	R\$ 26,80	2
BROCAS - PARA FERRO DE 9 MM	UND	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00	2
BROCAS - PARA FERRO DE 7 MM	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00	2
BROCAS - PARA FERRO DE 6 MM	UND	20	R\$ 9,03	R\$ 180,60	2
BROCAS - PARA FERRO DE 8 MM	UND	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 20 MM	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 4 MM	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 6 MM	UND	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 10 MM	UND	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 12 MM	UND	22	R\$ 8,15	R\$ 179,30	2
DISCO DE SERRA CIRCULAR	UND	200	R\$ 19,13	R\$ 3.826,00	2
DISCO DE SERRA DIAMANTADO	UND	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00	2
DISCO DE SERRA	kit	200	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00	2
GERADOR DE ENERGIA	UND	10	R\$ 10.499,89	R\$ 104.998,90	2
PAQUIMETRO DIGITAL	UND	26	R\$ 248,00	R\$ 6.448,00	2
AUTO TRANSFORMADOR	UND	20	R\$ 358,38	R\$ 7.167,60	2
AFIADOR DE BROCA PARA PARAFUSADEIRA	UND	15	R\$ 30,73	R\$ 460,95	2
CORRENTE DE MOTOSERRA SABRE 35cm	UND	50	R\$ 164,84	R\$ 8.242,00	2
CORRENTE DE MOTOSERRA SABRE 50cm	UND	50	R\$ 244,84	R\$ 12.242,00	2
AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA	kit	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80	2
MEDIDOR DE ESPESSURA DE CHAPAS METÁLICAS	UND	12	R\$ 1.796,55	R\$ 21.558,60	2
ANEMÔMETRO DIGITAL	UND	17	R\$ 418,78	R\$ 7.119,26	2
TERMÔMETRO DIGITAL LASER	UND	29	R\$ 137,95	R\$ 4.000,55	2
FISSURÔMETRO (MONITOR DE RACHADURAS)	UND	35	R\$ 28,71	R\$ 1.004,85	2
FISSURÔMETRO GABARITO FISSURAS RÉGUA	UND	35	R\$ 11,33	R\$ 396,55	2
BROCA ESCALONADA	KIT	20	R\$ 40,31	R\$ 806,20	2
BOLSA LATERAL DE FERRAMENTAS	UND	25	R\$ 110,51	R\$ 2.762,75	2
ALICATE PRENSA TERMINAL TUBULAR E OLHAL	UND	15	R\$ 147,88	R\$ 2.218,20	2
SONDA PASSA FIO	UND	15	R\$ 50,50	R\$ 757,50	2
JOGO DE BITS PARAFUSADEIRA	UND	23	R\$ 104,83	R\$ 2.411,09	2
MALETA PLASTICA ORGANIZADORA	UND	23	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00	2
LIMA QUADRADA	UND	15	R\$ 26,97	R\$ 404,55	2
SOPRADOR TÉRMICO	UND	15	R\$ 131,51	R\$ 1.972,65	2
FACÃO	UND	35	R\$ 23,80	R\$ 833,00	2
CORDA	UND	15	R\$ 52,97	R\$ 794,55	2
ROLDANA	UND	15	R\$ 21,60	R\$ 324,00	2
GARFO TIPO C PARA ASSENTAR MANILHA	UND	15	R\$ 3.550,00	R\$ 53.250,00	2

GALÃO	UND	15	R\$ 25,75	R\$ 386,25	2
DISCO DESBASTE	UND	200	R\$ 43,57	R\$ 8.714,00	2
DISCO DE CORTE DE FERRO	UND	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00	2
DISCO DIAMANTADO	UND	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00	2
DISCO ABRASIVO	UND	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00	2
PILHA AA	UND	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20	2
PILHA AAA	UND	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00	2
BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UND	40	R\$ 3,73	R\$ 149,20	2
Máquina para solda	UND	4	R\$ 1.084,30	R\$ 4.337,20	2
Máquina para solda Portatil	UND	4	R\$ 1.533,77	R\$ 6.135,08	2
ROLO DE ARAME 5KG	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00	2
ELETRODO AÇO INOX	UND	2	R\$ 8,07	R\$ 16,14	2
ELETRODO ALUMINO	UND	2	R\$ 56,27	R\$ 112,54	2
ELETRODO FERRO FUNDIDO	UND	2	R\$ 13,94	R\$ 27,88	2
ELETRODO MATERIAL FERROSO	UND	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40	2
MASCARA DE SOLDA -	UND	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00	2
ESMERILHADEIRA DIÂMETRO DISCO: 5" POL (125 mm)	UND	4	R\$ 886,53	R\$ 3.546,12	2
ESMERILHADEIRA DIÂMETRO DISCO: 4.1/2" POL (115 mm)	UND	8	R\$ 449,00	R\$ 3.592,00	2
lixadeira (Orbital)	UND	7	R\$ 824,61	R\$ 5.772,27	2
LIXA TIPO GRÃO:P40	UND	200	R\$ 28,42	R\$ 5.684,00	2
LIXA TIPO GRÃO:320	UND	200	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00	2
Locação de Veículos e Maquinas pesadas - GAU	SERVIÇO	1	R\$ 286.330.660,40	R\$ 286.330.660,40	1
Capacete de segurança classe B - (BRANCO/CINZA)	UND	16	R\$ 14,11	R\$ 225,76	1
Capacete de segurança classe b - (AZUL)	UND	76	R\$ 14,10	R\$ 1.071,60	1
Capacete de segurança classe b (LARANJA)	UND	12	R\$ 14,12	R\$ 169,44	1
Capacete de segurança classe b (MARROM)	UND	36	R\$ 15,40	R\$ 554,40	1
Protetor facial	UND	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00	1
Óculos de proteção	UND	222	R\$ 3,02	R\$ 670,44	1
Óculos ampla visão	UND	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00	1
Protetor Auricular tipo plug	UND	666	R\$ 1,45	R\$ 965,70	1
Mascara descartável PFF2	UND	2664	R\$ 1,12	R\$ 2.983,68	1
Filtro para respirador semifacial carbografite	UND	60	R\$ 22,29	R\$ 1.337,40	1
Respirador Semifacial carbografite M59 - G130	UND	189	R\$ 36,16	R\$ 6.834,24	1
Luva de PVC luva de punho médio	PAR	30	R\$ 18,13	R\$ 543,90	1
Luva de segurança tricotada M200 - G1.000 - GG1.464	PAR	2664	R\$ 2,15	R\$ 5.727,60	1

Protetor solar	UND	523	R\$ 15,04	R\$ 7.865,92	1
Mangote de raspa	PAR	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50	1
Luva de vaqueta cano curto M 20 - G 90	PAR	110	R\$ 13,65	R\$ 1.501,50	1
Luva de vaqueta cano médio M 10 - G 25	PAR	35	R\$ 13,64	R\$ 477,40	1
Avental de raspa de couro	UND	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50	1
Perneira em couro sintético	PAR	40	R\$ 32,39	R\$ 1.295,60	1
Botina de segurança couro Tm 37	PAR	5	R\$ 42,94	R\$ 214,70	1
Botina de segurança couro Tm 38	PAR	10	R\$ 42,94	R\$ 429,40	1
Botina de segurança couro Tm 39	PAR	18	R\$ 42,94	R\$ 772,92	1
Botina de segurança couro Tm 40	PAR	20	R\$ 42,94	R\$ 858,80	1
Botina de segurança couro Tm 41	PAR	50	R\$ 42,94	R\$ 2.147,00	1
Botina de segurança couro Tm 42	PAR	173	R\$ 42,94	R\$ 7.428,62	1
Botina de segurança couro Tm 43	PAR	50	R\$ 42,94	R\$ 2.147,00	1
Botina de segurança couro Tm 44	PAR	5	R\$ 42,94	R\$ 214,70	1
Botina de segurança couro Tm 45	PAR	2	R\$ 42,94	R\$ 85,88	1
Cinto de segurança tipo paraquedista e Talabarte de segurança trava dupla- M 2 / G 9	UND	11	586,23	6448,53	1
Tela tapume	UND	500	2,46	1230	1
Cone de Sinalização	UND	75	47,59	3569,25	1
Luva Proteção De Alta Tensão	PAR	5	250,11	1250,55	1
Boné tipo árabe - M 50 / G 172	UND	222	17,85	3962,7	1
Capa de Chuva - M 5 / G 15 / GG 36	UND	71	17,2	1221,2	1
Protetor auditivo tipo concha	UND	40	10,66	426,4	1
Colete Servidor - M 10 / G 140 / GG 72	UND	222	57,75	12820,5	1
Uniforme Servidor - M 10 / G 140 / GG 72	UND	222	18,41	4087,02	1
Uniforme Reeducando (camisa) M 10 / G 140 / GG 72	UND	222	55,65	12354,3	1
Uniforme Reeducando (calça) M 10 / G 140 / GG 72	UND	222	55,65	12354,3	1
Processo de reforma predial (SINAPI)	UND	1	R\$ 14.999.999,99	R\$ 14.999.999,99	1
Processo de manutenção predial (SINAPI)	UND	1	R\$ 9.999.999,99	R\$ 9.999.999,99	1
Aquisição de materiais básicos (SINAPI)	UND	1	R\$ 9.500.000,00	R\$ 9.500.000,00	1
Processo contratação empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico - PLANSAB	UND	1	R\$ 9.659.000,00	R\$ 9.659.000,00	1
Processo cursos CEF - Orçamento, fiscalização e aprovação de projetos	UND	200	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	3
Processo para aquisição de licença do aplicativo Diário de Obras	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	1
SRP iluminação pública (AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS)	SERVIÇO	1	R\$ 200.000.000,00	R\$ 200.000.000,00	1

SRP instalação de poços artesianos	UND	1	R\$ 150.000.000,00	R\$ 150.000.000,00	2
SRP fornecimento e instalação de equipamentos de energia solar	UND	1	R\$ 100.000.000,00	R\$ 100.000.000,00	2
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS OBRAS, PROJETOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, INCLUSIVE OBRAS DO PAC, para cumprimento das atribuições da SEOSP	SERVIÇO	1	R\$ 533.788.681,08	R\$ 533.788.681,08	1
Curso Intensivo. Ciclo completo de gestão das transferências voluntárias federais nas fases: celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no Siconv/Plataforma +Brasil/Transferegov.br. Atualizado conforme a Nova Lei de Licitação e Contratos - NLLC (Lei nº 14.133/2021).	UND	4	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00	3
Gestão de Riscos nas Contratações Públicas e a Nova Lei 14.133/2021	UND	4	R\$ 3.947,00	R\$ 15.788,00	2
Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC	UND	4	R\$ 3.947,00	R\$ 15.788,00	2
Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021	UND	4	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00	2
7º Congresso Brasileiro Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições na modalidade Presencial	UND	4	R\$ 5.890,00	R\$ 23.560,00	3
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo estudos, relatórios, memoriais descritivos e orçamentos, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, para atender à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP	M²	m²	R\$119.893.060,93	R\$119.893.060,93	2
O objeto do presente instrumento é a aquisição de Licenças vitalícia do Software BIM da AltoQi (estrutura elétrica, hidráulica, sanitária, gases, incêndio, climatização) por um período de 12 (doze) meses e prestação dos serviços de UP grade pelo período de 36 (trinta e seis) meses + contratação dos serviços de capacitação por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no item 4 do Termo de Referência (id. 0042390677), independentemente de transcrição.	LICENÇA	8	R\$ 345.305,10	R\$ 2.762.440,80	1

Upgrade de licença de uso do software de orçamentação - VOLARE, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no subitem 4.2.1.1 e 4.2.2. deste termo de Referência.	LICENÇA	8	R\$ 13.678,29	R\$ 109.426,32	1
Aumento de quantidades de Software BIM (Building Information Modelling) para SEOSP: Quantidades de Software AEC - Architecture Engineering Construction Collection da AutoDesk	LICENÇA	128	R\$ 53.309,84	R\$ 6.823.659,52	1
BIM Collaborate Pro - 25 Subscription CLOUD Commercial New 3-Year Subscription	LICENÇA	1	R\$ 328.544,52	R\$ 328.544,52	1
Build - 5000 CLOUD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	LICENÇA	10	R\$ 17.241,39	R\$ 172.413,90	1
Build - Unlimited CLOUD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	LICENÇA	10	R\$ 32.077,36	R\$ 320.773,60	1
Constitui objeto desta Proposta a subscrição de licença de software de planejamento e orçamentação de obras Orçafascio Prime pelo período de 3 anos e a prestação de serviços de treinamento BIM 5D na referida solução com certificação oficial.	LICENÇA	10	R\$ 21.500,00	R\$ 215.000,00	1
Consultoria em Ferramentas BIM	HH	112	R\$ 490,00	R\$ 54.880,00	2
CYPE 3D Metálicas : DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS EM AÇO, ALUMINIO, MADEIRA E ESTRUTURAS MISTAS	LICENÇA	2	R\$ 8.844,00	R\$ 17.688,00	2
PRO-Ar Condicionado : CARGA TÉRMICA, REDE DE DUTOS, DETALHA: CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SPLITS, VRV/VRF	LICENÇA	2	R\$ 4.656,00	R\$ 9.312,00	2
Produto de Prateleira GERAL Microsoft 365 + Power BI - subscrição por 3 anos e/ou vitalicia	LICENÇA	40	R\$ 11.728,80	R\$ 469.152,00	2
URBANIZAÇÃO DA ESTRADA DO JAPONÊS	SERVIÇO	m²	R\$ 3.288.317,16	R\$ 3.288.317,16	1
PRAÇA DA BÍBLIA	SERVIÇO	m²	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00	2
ESPAÇO ALTERNATIVO	SERVIÇO	m²	R\$ 13.272.776,47	R\$ 13.272.776,47	1
CIDADE DA CRIANÇA	SERVIÇO	m²	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	2
ARENA ALUÍZIO FERREIRA	SERVIÇO	m²	R\$ 78.054.604,11	R\$ 78.054.604,11	2
TRENA A LASER - 50M	UND	16	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00	2
TRENA 5M	UND	66	R\$ 30,00	R\$ 480,00	2
TRENA 30M	UND	46	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00	2
Nível Digital com inclinômetro	UND	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	2
Lanterna LED Compacta uso na cabeça	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	2
NOBREAK SENOIDAL	UND	210	R\$ 5.400,00	R\$ 1.134.000,00	2
MONITOR 34"	UND	8	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00	2

COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE- ARQUITETURA - LINHA 5000 DELL/LENOVO 128 GB RAM + 2 TB HD + 16GB Video	UND	32	R\$ 41.000,00	R\$ 1.312.000,00	2
COMPUTADOR ALTA PERFORMANCE- ENGENHARIA - LINHA 5000 DELL/LENOVO 64 GB RAM +2 TB HD + 16VIDEO	UND	50	R\$ 35.000,00	R\$ 1.750.000,00	2
DONGLE BT	UND	210	R\$ 80,00	R\$ 16.800,00	2
HEADSET COM CANCELAMENTO DE RUÍDO	UND	210	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00	2
WEBCAM	UND	210	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00	2
LÂMINA TRAPEZOIDAL PARA ESTILETE	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	2
BATERIA ALCALINA LR44	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	2
SENSOR LIDAR	UND	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	2
SUPORTE ADAPTADOR PARA GIMBAL DUPLO MATRICE 210	UND	2	R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00	2
HELICE DORNE DJI MATRICE 210 RTK	UND	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	2
BATERIA DRONE MATRICE 210 RTK	UND	16	R\$ 7.000,00	R\$ 112.000,00	2
FONTE PARA CARREGADOR DRONE MATRICE 210, DJI INSPERE 2	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	2
HUB DE CARREGAMENTO PARA HUB DJI INSPARE 2	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	2
INVERSOR DE FREQUENCIA VEICULAR	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	2
Fogão	UND	3	R\$ 850,07	R\$ 2.550,21	2
Botija	UND	3	R\$ 230,93	R\$ 692,79	2
Frigobar	UND	3	R\$ 1.488,81	R\$ 4.466,43	2
Bebedouro	UND	3	R\$ 630,22	R\$ 1.890,66	2
Mesa copa c/ 6 cadeiras	UND	3	R\$ 1.303,33	R\$ 3.909,99	2
Micro-ondas 30 litros	UND	1	R\$ 669,33	R\$ 669,33	2
Armário suspenso	UND	2	R\$745,00	R\$ 1490,00	2
Estante de Ferro	UND	2	R\$ 607,08	R\$ 1.214,16	2
Mesa escritório	UND	2	R\$ 1.379,00	R\$ 2.758,00	2
Ar-condicionado	UND	3	R\$ 2.073,62	R\$ 6.220,86	2
Cadeiras	UND	12	R\$ 181,71	R\$ 2.180,52	2
Lixeiras	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00	2
Mesa reunião	UND	1	R\$ 1.045,50	R\$ 1.045,50	2
Cadeira	UND	4	R\$ 336,24	R\$ 1.344,96	2
Impressora para A3	UND	1	R\$ 1.682,33	R\$ 1.682,33	2
Armário grande com chave	UND	4	R\$ 1.193,50	R\$ 4.774,00	2
Trena de aço 8 m x 25mm;	UND	6	R\$ 27,90	R\$ 167,40	1
Trena de Fibra de Vidro Caixa Aberta 100 m;	UND	4	R\$ 59,22	R\$ 236,88	1
Trena de Roda 1000 m Analógica	UND	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00	1

Trena a Laser 80 m com Medição de Inclinação	UND	4	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00	1
Scanner de Parede	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	1
Lanterna LED Compacta	UND	8	R\$ 52,29	R\$ 418,32	1
Escada articulada 12 Degraus	UND	3	R\$ 671,83	R\$ 2.015,49	1
Capacete de Segurança (Branco)	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00	1
Trena de Aço 10m;	UND	5	R\$ 24,24	R\$ 121,20	1
Trena de 50m;	UND	5	R\$ 80,21	R\$ 401,05	1
Analizador de Energia;	UND	4	R\$ 304,53	R\$ 1.218,12	1
Nível Digital com inclinômetro 360 graus e teste de inclinação 400mm	UND	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00	1
Paquímetro;	UND	4	R\$ 116,60	R\$ 466,40	1
Prancheta A4	UND	15	R\$ 12,88	R\$ 193,20	2
Terrômetro Digital	UND	4	R\$ 3.122,75	R\$ 12.491,00	1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 637 de 06 de setembro de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052636744

Portaria de férias nº 12080 de 11 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NIVALDO FARIA CASTRO, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****500, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30894

Portaria de férias nº 12081 de 11 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA JESSICA DOS SANTOS SIQUEIRA**, SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC30895

Portaria nº 649 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Referente ao objeto "Construção do Quartel do 2º Sub agrupamento do 5º Grupamento Bombeiro Militar, localizado na Av. Diomero Moraes Borba, Centro, Machadinho do Oeste, estado de Rondônia, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0043439604), que trata dos autos - Processo n.º 0037.005581/2023-53 objeto do Termo de n.º 283/2024/PGE-SESDEC (0046831231), firmado entre ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a empresa VRG CONSTRUTORA EIRELI, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, para os fins que especificam.

RESOLVE:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 282 de 19 de abril de 2024 id.(0047931673), o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro Civil, Rogério Maciel da Silva, 3º fiscal - mat. n.º*****686.

Art. 2.º DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo qualificado (s) para dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas, acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoria e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato n.º 283/2024/PGE-SESDEC (0046831231):

I- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, Fiscal - Mat. n.º*****300;

II- Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, Fiscal - Mat. n.º*****187;

III- Engenheiro Eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, Fiscal - mat. n.º*****515.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em equipe, as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n.º 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0052701183

Portaria nº 653 de 11 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Revitalização da praça municipal", que trata dos autos - Processo n.º 0069.001151/2023-95, e do Termo de Convênio n.º 99/2024/PGE-SEOSP (id.0047843888) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Presidente Médici, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

- I - Engenheira Civil, Greiele Furiel da Silva - Fiscal - mat. n.º*****422;
- II- Arquiteto, Fernando Xavier Marques Sobrinho - Fiscal - mat. n.º*****369.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0052748273

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 12065 de 10 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SANTIAGO LIMA DOS SANTOS**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30738

Portaria de férias nº 12066 de 10 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30739

Portaria de férias nº 12067 de 10 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 20/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDISSON GOMES DOS SANTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****847, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30740

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de Cacoal, a **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA** referente à atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 3,00m x 3,00m, drenagem superficial, sinalização e passagem de pedestres/ciclista no igarapé Volta Grande localizado no km 21,5 da RO-488, trecho RO-133 a RO-387, nas coordenadas geográficas 11°12'36"S e 61° 6'23"O no município de Cacoal-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052700899

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de Cacoal, a **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA** referente à atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 2,50m x 2,50m, drenagem superficial, sinalização e passagem de pedestre/ciclista no km 29,5 da RO-488, trecho RO-133 a RO-387, no igarapé Intermitente Sem Denominação, localizado nas coordenadas geográficas 11°13'4,00"S e 61° 3'17,00"O no município de Cacoal-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052702415

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAME da Prefeitura de Espigão do Oeste, a **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA** referente à atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 2,00m x 2,00m, drenagem superficial, sinalização e passagem de pedestre/ciclista na RO-488, trecho RO-133 a RO-387, km 41,2 no igarapé Intermitente Sem Denominação localizado nas coordenadas geográficas 11°8'19"S e 60°59'19,00"O no município de Espigão do Oeste-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052704428

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAME da Prefeitura de Espigão do Oeste, a **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA** referente à atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 2,50m x 2,50m, drenagem superficial, sinalização e passagem de pedestre/ciclista na RO-488, trecho RO-133 a RO-387, km 42,50 no igarapé Sem Denominação localizado nas coordenadas geográficas 11° 8'9,00"S e 60°58'48,00"O no município de Espigão do Oeste-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052705550

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAME da Prefeitura de Espigão do Oeste, a **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA** referente à atividade de Construção de galeria celular do tipo Bueiro Duplo Celular de Concreto (BDCC) 3,00m x 3,00m, drenagem superficial, sinalização e passagem de pedestre/ciclista na RO-488, trecho RO-133 a RO-387, km 45,90 no rio Fortuna localizado nas coordenadas geográficas 11° 9'8,00"S e 60°57'23,00"O no município de Espigão do Oeste-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052705682

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, a **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA** referente à atividade de Construção de galeria de concreto do tipo Bueiro Triplo de Concreto Celular (BTCC), com dimensões 3,0m x 3,0m, drenagem superficial, sinalização e passeio, na rodovia RO-470, na estância turística de Ouro Preto do Oeste/RO, na Rodovia RO-470, km 0,36, no trecho entre BR-364 e Vale do Paraíso, com coordenadas 10°42'43,00"S e 62°14'57,00"O no município de Ouro Preto do Oeste-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0052705789

Portaria de férias nº 12082 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRIA SILVA OLIVEIRA, DER - Gerente Administrativo - CDS-07**, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC30900

Portaria de férias nº 12083 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC30901

Portaria de férias nº 12084 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA**, DER - Chefe de Núcleo de Laboratório - CDS-01 *, matrícula *****793, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(16/12/2024 a 25/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30902

Portaria de férias nº 12085 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 31/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ICARO CRISTIAN MOURA CAMPOS**, DER - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30903

Portaria de férias nº 12086 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 01/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN CASTRO BRASIL**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula *****184, pertencente ao

quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30904

Portaria de férias nº 12087 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 01/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN CASTRO BRASIL, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30905

Portaria de férias nº 12088 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO BARROSO PASSOS, BORRACHEIRO**, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30906

Portaria de férias nº 12089 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARCIO DA SILVA MATEUS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30907

Portaria de férias nº 12090 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA BASTOS DE PAULA, Assessor Técnico de Gerência**, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30908

Portaria de férias nº 12091 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/09/2024 a 14/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAPHAEL TOMIO COLACO, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2024 a 14/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30909

Portaria de férias nº 12092 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2024 a 13/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSIANE DA SILVA PAIVA, DER - Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização - CDS-02 ***, matrícula *****871, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/09/2024 a 13/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30910

Portaria de férias nº 12093 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 10/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SARA JESSICA SANTOS BACA, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 10/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30911

Portaria de férias nº 12094 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THOMAS EDISON BOMBARDELLI**, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 *, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 24/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30912

Portaria de férias nº 12095 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILTO BERNARDO**, DER - Chefe de Equipe de Execução da Usina - CDS-02 *, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 03/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30913

Portaria de férias nº 12096 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILTO BERNARDO**, DER - Chefe de Equipe de Execução da Usina - CDS-02 *, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 03/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30914

Portaria de férias nº 12097 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI, DER - Gerente de Licitação - CDS-09 ***, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30915

Portaria de férias nº 12098 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC30916

Portaria de férias nº 12099 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESCLEY SANTOS DE ALMEIDA**, MOTORISTA, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30917

Portaria de férias nº 12100 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/09/2024 a 22/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILLIAM DA SILVA AMARAL, DER - Residente - CDS-08 ***, matrícula *****113, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2024 a 22/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30918

Portaria de férias nº 12101 de 11 de setembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/12/2023 a 04/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO SANTOS FARIAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(26/12/2023 a 04/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/09/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC30919

Portaria nº 2474 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68

Considerando o ofício DER-7ªRR ID(0052499730); nos autos do Processo n. 0009.010845/2024-17, e de acordo com o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020; resolve:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria nº 2444 de 01 de dezembro de 2020, publicada em 02/12/2020, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2021**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **JOSE ROBERTO DE SANTANA, matrícula nº *****147**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-7ªRR, para os períodos de: **11/11/2024 a 10/12/2024 - 30 (trinta) dias de Gozo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0052694542

Portaria nº 2477 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USROM (id.0052599464), errata (id.0052668822), nos autos do Proc. 0009.010950/2024-48.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **FABIANO REAL PEREIRA**, motorista, matrícula nº *****557, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, dos períodos de **01/10/2024 a 30/10/2024 - 30 (trinta) dias**, conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, referente ao **exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **16/09/2024 a 25/09/2024 - 10 (dez) dias, e de 10/10/2024 a 29/10/2024 - 20 (vinte) dias.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0052704486

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.001453/2024-40, a contratação de empresa especializada em fornecimento de 01 (um) Certificado SSL Wildcard para o domínio empresafacil.jucer.ro.gov.br, com validade pelo período de 4 anos, para garantir a segurança das comunicações entre os usuários e o servidor, proteger informações sensíveis transmitidas online, e assegurar a integridade e confidencialidade dos dados, além de promover a confiança dos usuários no acesso e utilização dos serviços digitais da JUCER, na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço, com base no *Artigo 75, inciso II*, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme 45/2024/PGE-JUCER (0052540781) e Despacho PGE-PA (0052584915), em favor da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, no valor de R\$ **6.176,00 (seis mil cento e setenta e seis reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Protocolo 0052661243

Portaria nº 128 de 10 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Pamela Naimaier Bennesby**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147***, para substituir a servidora **Djenane Noé Reis**, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Gerente de Cadastro e Arquivo, Matrícula nº 300147***, em virtude da titular estar em gozo de férias no período de 17/09 a 26/09/2024, Folgas do Banco de horas nos dias 16/09/2024 e 27/09/2024 e gozo do Recesso Administrativo 2023, no período de 30/09 a 04/10/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0052704521

Portaria nº 127 de 09 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - **Instituir Comissão Temporária de Inventário - Exercício 2024**, para realizar levantamento de bens e desfazimento dos bens móveis, para emissão de relatório anual de inventário da Junta Comercial do Estado de Rondônia, a partir de **09/09/2024** com o prazo de conclusão dos trabalhos em **15/12/2024**.

Art.2º - A aludida Comissão será composta pelos seguintes servidores: Madson Gomes Bezerra - Mat. 300147***- Presidente; Hélio Juarez de Araújo - Mat. 300147***- Membro; Mateus Luiz Rovani da Silva - Mat.300175***- Membro; Fábio Pablicio Santos de Oliveira - Mat. 300147***- Membro e Clebson Alves de Lima - Mat. 300200***- Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0052662129

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 30 de 09 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012, sincrônico com inciso I, do artigo 41, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e em atenção ao Processo nº 0012.000615/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) com o objetivo de propor a modernização do Decreto nº 170, de 30 de abril de 1982, para adequá-lo às novas demandas e necessidades.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

Dr. Marcus Vinicius Rivoiro (FAPERO);

Dr. Andreimar Martins Soares (FIOCRUZ);

Dra. Xênia de Castro Barbosa (IFRO);

Dr. Juliano Cedaro (UNIR);

Dr. Estevão Rafael Fernandes, (SBPC);

Dra. Ana Karina Dias Salman (EMBRAPA);

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0052618713

EXTRATO

EXTRATO 201

TERMO DE OUTORGA: 189/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Adnilson de Almeida Silva CPF sob o nº ***.997.972-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal de Rondônia – UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Marcadores territoriais das terras indígenas da Amazônia: diálogos em contextos socioculturais.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ADNILSON DE ALMEIDA SILVA - OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052640431

EXTRATO

EXTRATO 202

TERMO DE OUTORGA: 190/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Adriano Reis Prazeres Mascarenhas CPF sob o nº ***.585.372-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade federal de Rondônia – UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Valorização de cascas residuais da atividade madeireira para produção de nanomateriais celulósicos para reforço e recobrimento de embalagens biodegradáveis

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: /09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ADRIANO REIS PRAZERES MASCARENHAS - OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052645983

EXTRATO

EXTRATO 203

TERMO DE OUTORGA: 191/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa /FAPERO.

OUTORGADO(A): Alberto Dresch Webler CPF sob o nº ***.430.332-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal de Rondônia – UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Benefícios socioambientais da integração de criação de peixes, produção de café e alimentos na agricultura familiar.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ALBERTO DRESH WEBLER - OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052647399

EXTRATO

EXTRATO 204

TERMO DE OUTORGA: 192/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Andreimar Martins Soares CPF sob o nº ***161.386.-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia FIOCRUZ-RO, nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Áreas Correlacionadas: Biotecnologia, Biodiversidade, Bioprospecção, Bioquímica, Toxicologia e Educação em Saúde.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ANDREIMAR MARTINS SOARES - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052647548

EXTRATO

EXTRATO 205

TERMO DE OUTORGA: 193/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Angelo Gilberto Manzatto CPF sob o nº ***.870.598.-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal de Rondônia - UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: A resiliência das florestas de terra firme na planície amazônica rondoniense frente às mudanças climáticas.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ANGELO GILBERTO MANZATTO - OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052647677

EXTRATO**EXTRATO 206**

TERMO DE OUTORGA: 194/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Anjo Gabriel Carvalho CPF sob o nº ***142.462.-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Análise comparativa do genoma, viruloma e resistoma de amostras de streptococcus agalactiae oriundas de gestantes e neonatos de porto velho-rondônia.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ANJO GABRIEL CARVALHO - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052647876

EXTRATO

EXTRATO 207

TERMO DE OUTORGA: 195/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Antônio Marques Pereira Júnior CPF sob o nº ***.974.602. -**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Uso de tecnologias de mapeamento sobre deslocamento da população rondoniense em busca do tratamento de Leishmaniose Tegumentar.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ANTONIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052648034

EXTRATO

EXTRATO 208

TERMO DE OUTORGA: 196/2024**PROCESSO: 0012.000412/2023-13****EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL**

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Anderson Maciel de Lima CPF sob o nº ***736.972.-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Pteridina redutase de Leishmania braziliensis como modelo na busca de novos inibidores por triagem in vitro e in silico de componentes presentes em venenos botrópicos.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ANDERSON MACIEL DE LIMA - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052648169

EXTRATO

EXTRATO 209

TERMO DE OUTORGA: 197/2024**PROCESSO: 0012.000412/2023-13****EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL**

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Débora Francielly de Oliveira CPF sob o nº ***.040.449 -**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal de Rondônia - UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para

o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Síntese de hidroxiapatita a partir de escamas de tambaqui (colossoma macropomum): um produto biotecnológico com potencial aplicação nas áreas biomédica, odontológica, estética e ambiental, de baixo custo de produção e alto valor comercial.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

DÉBORA FRANCIELLY DE OLIVEIRA - OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052648761

EXTRATO

EXTRATO 210

TERMO DE OUTORGA: 198/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Geisa Paulino Caprini Evaristo CPF sob o nº ***337.517.-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia FIOCRUZ-RO, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Bioprospecção de Metabólitos Secundários da Bertholletia excelsa Ativos contra Malária e Vetor Anopheles darlingi.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

GEISA PAULINO CAPRINI EVARISTO - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

EXTRATO**EXTRATO 211****TERMO DE OUTORGA: 199/2024****PROCESSO: 0012.000412/2023-13****EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL**

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Heloisa Helena Siqueira Correia CPF sob o nº ***.854.708-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal de Rondônia – UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: A dissolução crítica do antropoceno pela narrativa indígena (mito escrito): novas relações com a natureza.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

HELOISA HELENA SIQUEIRA CORREIA - OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052655311

EXTRATO**EXTRATO 212****TERMO DE OUTORGA: 200/2024****PROCESSO: 0012.000412/2023-13****EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL**

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Jairo Rafael Machado Dias CPF sob o nº ***. 855.372-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal de Rondônia – UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o

desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Fortalecimento da cadeia produtiva do cacau na região amazônica.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: /09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

JAIR RAFAEL MACHADO DIAS - OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052656079

EXTRATO

EXTRATO 213

TERMO DE OUTORGA: 201/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Juliana Alves Dias CPF sob o nº ***.353.329-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA -RO, inscrita no CNPJ/MF 00.348.003.0064-02.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Caracterização epidemiológica e molecular da mastite bovina e resistência antimicrobiana em rebanhos leiteiros de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

JULIANA ALVES DIAS - OUTORGADO(A)

LÚCIA HELENA WADT OLIVEIRA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052656779

EXTRATO

EXTRATO 214

TERMO DE OUTORGA: 202/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Juliana Pavan Zuliani CPF sob o nº ***.464.188-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia FIOCRUZ-RO, CNPJ nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Papel das pla2s isoladas do veneno de bothrops jararacussu sobre o mecanismo de morte celular por piroptose e pela formação de redes extracelulares de neutrófilos.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

JULIANA PAVAN ZULIANI - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052657434

EXTRATO

EXTRATO 215

TERMO DE OUTORGA: 203/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Leonardo de Azevedo Calderon CPF sob o nº ***.810.686-**.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia FIOCRUZ-RO, CNPJ nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento racional de drogas para terapia da malária baseadas em minipeptídeos miméticos projetados por computação.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052657962

EXTRATO

EXTRATO 216

TERMO DE OUTORGA: 204/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Maísa da Silva Araújo CPF sob o nº ***.785.002-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia FIOCRUZ-RO, CNPJ nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Anopheles darlingi em porto velho - Rondônia: avaliação de estratégias de controle e vigilância de resistência a inseticidas.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

MAISA DA SILVA ARAÚJO - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052658461

EXTRATO

EXTRATO 217

TERMO DE OUTORGA: 205/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Marco Polo Moreno CPF sob o nº ***.296.734 -**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, inscrita CNPJ/MF 04.418.943/0001-90

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Simufísica- Simulações, laboratórios virtuais e laboratórios remotos para o ensino de física.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$26.390,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

MARCO POLO MORENO DE SOUZA- OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIRINSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052669699

EXTRATO

EXTRATO 218

TERMO DE OUTORGA: 206/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Michel Watanabe CPF sob o nº ***.642.032 -**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, inscrita CNPJ/MF 04.418.943/0001-90

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Impactos das estradas no aporte de sedimentos em rios em área de expansão agropecuária na Amazônia sul-ocidental.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

MICHEL WATANABE- OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052669727

EXTRATO

EXTRATO 219

TERMO DE OUTORGA: 207/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Minelly Azevedo da Silva CPF sob o nº ***.963.462 -**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO - CAMPUS CALAMA, inscrita CNPJ/MF 10.817.343/0006-01.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento de formulações para a liberação controlada de substâncias para uso transdérmico como alternativa ao tratamento LTA.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$66.610,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: /09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

MINELLY AZEVEDO DA SILVA- OUTORGADO(A)

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO - **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO - CAMPUS CALAMA** - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052669800

EXTRATO

EXTRATO 220

TERMO DE OUTORGA: 208/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Ricardo Gilson da Costa Silva CPF sob o nº ***.847.752 -**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, inscrita CNPJ/MF 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Agricultura familiar e políticas públicas em Rondônia: Desafios socioprodutivos e populacional.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

RICARDO GILSON DA COSTA SILVA- OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052669843

EXTRATO

EXTRATO 222

TERMO DE OUTORGA: 210/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Soraya dos Santos Pereira CPF sob o nº ***.335.462-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia FIOCRUZ-RO, CNPJ nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Alvos antigênicos virais e anticorpos monoclonais do tipo VHH com vista a detecção de infecções virais.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

SORAYA DOS SANTOS PEREIRA - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052671452

EXTRATO**EXTRATO 223**

TERMO DE OUTORGA: 211/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Wilson Gómez Manrique CPF sob o nº ***.246.108 -**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, inscrita CNPJ/MF 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Atividade imunomoduladora do rabo-de-gato (*acalypha arvensis*) no tambaqui (*Colossoma Macropomum*): Estudo da resposta inflamatória.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

WILSON GÓMEZ MANRIQUE- OUTORGADO(A)

JOSÉ JULIANO CEDARO- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052671512

EXTRATO

EXTRATO 224

TERMO DE OUTORGA: 212/2024

PROCESSO: 0012.000412/2023-13

EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Sayonara dos Reis CPF sob o nº ***.698.872-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia FIOCRUZ-RO, CNPJ nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Avaliação de aspectos clínicos e epidemiológicos na perspectiva de desenvolvimento de marcadores de prognóstico e aprimoramento da vigilância da leishmaniose mucosa do estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

SAYONARA DOS REIS - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052671565

EXTRATO

EXTRATO 225**TERMO DE OUTORGA: 213/2024****PROCESSO: 0012.000412/2023-13****EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL**

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Fernando Berton Zanchi CPF sob o nº ***.646.382-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia FIOCRUZ-RO, CNPJ nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento de kit enzimático para prospecção de fármacos oriundos da biodiversidade contra malária.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

FERNANDO BERTON ZANCHI - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052671639

EXTRATO**EXTRATO 226****TERMO DE OUTORGA: 214/2024****PROCESSO: 0012.000412/2023-13****EDITAL: Nº 05/2023 CHAMADA FAPERO PAP/UNIVERSAL**

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa/FAPERO.

OUTORGADO(A): Juan Miguel Villalobos Salcedo CPF sob o nº ***.535.892-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia FIOCRUZ-RO, CNPJ nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PAP UNIVERSAL - ÁREAS PRIORITÁRIAS destina-se à destina-se a selecionar propostas para apoio financeiro (rubrica custeio) a projetos de pesquisa que visem promover o desenvolvimento tecnológico, científico ou de inovação, em rede, possibilitando a articulação entre pesquisadores e instituições (ICT, IFs e IES, públicas ou privadas sem fins lucrativos) sediadas em Rondônia, para desenvolverem suas competências nas áreas de Biotecnologia e Bioeconomia, Biodiversidade, conservação e recuperação ambiental, Saúde pública, doenças tropicais e tecnologias aplicadas em Saúde, Educação e formação docente continuada, Produção animal e vegetal sustentável, Diversidade sociocultural, sustentabilidade e atividades socioeconômicas de elevado interesse para

o desenvolvimento do Estado. O(s) objetivo(s) geral e específicos encontram-se descritos no item 1 e 1.1., respectivamente, do Edital/Chamada FAPERO PAP/UNIVERSAL Nº 05/2023.

TÍTULO DO PROJETO: Desenvolvimento de um ensaio multiplex rt-qpcr one step de alta sensibilidade para detecção simultânea dos vírus das hepatites b e delta.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

DO VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

JUAN MIGUEL VILLALOBOS SALCEDO - OUTORGADO(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ-RO - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0052671733

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 12059 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 07/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO FREITAS DA SILVA, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 18/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC30732

Portaria de férias nº 12060 de 10 de setembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDIA MARQUES DE SOUZA, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****428, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 17/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/11/2024 a 17/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/09/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC30733

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

(Processo nº 0010.054485/2024-18)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1631/2024/SUPEL-CRP (0051979978), bem como há manifestação favorável da Empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA - CNPJ nº 63.781.835/0001-46** (0052164875), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 250/2024/PGE-DETRAN (0052488046), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.054485/2024-18, que tem por objeto a contratação ontratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Coffee-break para 200 pessoas, com objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos -COEMP, na realização do ENCONTRO DE MÉDICOS E PSICOLOGOS/ 2024 credenciados junto ao Detran/RO, conforme Termo de Referência (0051685597), tendo como contratada a Empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA - CNPJ nº 63.781.835/0001-46**, no valor de **R\$ 12.296,00 (doze mil duzentos e noventa e seis reais)**.

Porto Velho, 10 de setembro 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052693516

EXTRATO

EXTRATO EDITAL Nº 178/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

A DIRETORA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO - Em Substituição do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço: **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas, CEP: 76.801-490 - Porto Velho/RO.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em link <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

GESSICA DANDARA DE SOUZA

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - Em Substituição

Protocolo 0052558534

EXTRATO

extrato do Edital nº 179/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

A DIRETORA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO - Em Substituição do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 19 e 23 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso da penalidade deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise do recurso;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e;
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é **30/10/2024**.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da entrega da CNH em 30 (trinta) dias, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na CIRETRAN de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

GESSICA DANDARA DE SOUZA

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - Em Substituição

Protocolo 0052587540

Portaria nº 1276 de 10 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.110774/2022-42;

Resolve:

Art. 1º Retomar, a partir de **01/08/2024**, os trabalhos da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários - CTTE, **com ênus**, objeto da Portaria nº 1800 de 10 de outubro de 2022 (0032783984), prorrogada através da Portaria nº 15 de 11 de janeiro de 2023 (0035031916), com o objetivo de propor novo Organograma do DETRAN/RO, a Reestruturação de Cargos e atualizar o Regimento Interno da Instituição com base no Planejamento Estratégico.

Art. 2º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- **ALLAN REPISO MESQUITA** - matrícula nº *****784;
- **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES** - matrícula nº *****073;

- **MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL** - matrícula nº *****047.

Art. 3º Fica autorizado a participação, sem ônus, do Sindicato dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-SINDETRAN, devendo disponibilizar o acesso aos processos da comissão para contribuição e participação, com direito a manifestação e sugestão à ser apreciada posteriormente no Conselho Diretor - CONSEDIR, conforme Inciso I do artigo 18 da LC 1209/2023.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, no período de **01/08/2024 a 29/09/2024**, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 1089 de 06 de agosto de 2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052692705

Portaria nº 1272 de 10 de setembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.061152/2024-45;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****979	ANA PAULA DE ARAUJO QUEIROZ	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 11338 de 19/08/2024	05/08/2024	14/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052686167

Portaria nº 1261 de 09 de setembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.058803/2024-10;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****421	KÁTIA CILENE DA SILVA SANTOS FEITOSA	2023/2024	10	nº 9682 de 17/11/2023	nº 11042 de 13/08/2024	01/08/2024	10/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 15/2024/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção (Escada Alta Alumínio Com Plataforma Profissional 16 Degraus, Carro Armazém e Furadeira/ parafusadeira tipo profissional) atender o Almoxarifado da EMATER-RO, no montante estimado de R\$ 4.700,39 (quatro mil e setecentos reais e trinta e nove centavos), sendo os itens 1 e 3 no valor total de R\$ 3.296,39 (três mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) em favor da Empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.728.870-0001-08, e para o item 2 no valor total de R\$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais) em favor da empresa PAULO ELETRO LTDA CNPJ: 41.841.443/0001-92, Parecer nº 178/2024/PGE-EMATER id. 0051735141 nos autos do Processo SEI Nº 0011.005296/2024-10. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2024. Luciano Brandão - Diretora Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0052622877

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.007166/2024-11
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 67.794,76 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme documento id.0052692900. Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2024. LUCIANO BRANDÃO Presidente

Protocolo 0052706191

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS -
IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.000081/2024-54, que tem como objeto a contratação de cedência com contrapartida para uso do estacionamento dos Teatros Guaporé e Palácio das Artes para auxiliar no evento 1º Congresso de RPPS de Rondônia, promovido por este Instituto de Previdência, nos dias 10, 11e 12 de setembro do corrente ano, em favor da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, CNPJ nº 29.557.720/0001-34, no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)**, com base no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer nº 56/2024/PGE-IPERON (0052677862).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0052708608

Portaria nº 602 de 09 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor dos Requerimentos (0052043392 e 0052274686);
Considerando o Despacho DAF (0052578515);
Considerando o teor do Relatório de Averbação Retificado (0052479155).

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria n.º 557, publicada no DOE/RO n.º 155 de 17/8/2017, que averbou o tempo de serviço e contribuição, da servidora **ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO LOPES**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº *****001, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, o total de **612** dias, correspondente a **1 (um)** ano, **8 (oito)** meses e **7 (sete)** dias, referente ao período de **1/4/1989 a 11/1/1990**, do empregador **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia** e do empregador **Prefeitura do Município de Porto Velho**, do período de **10/5/1988 a 31/3/1989**, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (0052041492) e Relatório de Averbação (0052479155), para fins de direito/prestado ao serviço público, nos termos do art. 136, 137, 139, III, 297 da LC nº. 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052642318

Portaria nº 588 de 05 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
Considerando as disposições do Decreto Estadual n. 26.451, de 4 de outubro de 2021 (Medidas de Aplicação da LGPD no Âmbito do Estado de Rondônia);

Considerando o teor da Portaria nº 238 de 12 de maio de 2023 (0038177686);
Considerando o teor da Decisão n.º 1311/2024/IPERON-GAB (0051305806);
Considerando o teor da Decisão n.º 1456/2024/IPERON-GAB (0052061372);
Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0052171739).

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria n.º 238 de 12 de maio de 2023, publicada no DOE n.º 92, de 17/5/2023, a qual alterou o parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 287, de 30 de julho de 2021, publicada no DOE n.º 154, de 2/8/2021.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0052553423

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001.067882/2022-05

INTERESSADOS:

0001.067882/2022-05	CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA	CPF.: ***506.672***
0001.067882/2022-05	PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA	CPF.: ***540.932***

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA, PRISCYLLA LUSTOSA BEZERRA, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer nº 70/2024/AGERO-CI id. (0052674934) para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Presidente/AGERO

Protocolo 0052714415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001.001984/2023-31

INTERESSADOS:

0001.001374/2023-37	CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA	CPF: ***506.672***
0001.001374/2023-37	ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES	CPF: ***093.992***
0001.001374/2023-37	KENNY ABIORANA DURAN	CPF: ***532.652***
0001.001374/2023-37	SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CPF: ***646.816***

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA, ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES, KENNY ABIORANA DURAN, SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer nº 69/2024/AGERO-CI id. (0052611576) e Errata id. (0052691923) para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Presidente/AGERO

Protocolo 0052714857

AVISO

PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

INTERESSADO: PUPIN TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ: 02.677.757/0002-20

PROCESSO: 0001.000249/2024-91

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso I e II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretor Presidente
AGERO/RO

Protocolo 0052067740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001.001501/2023-06

INTERESSADOS:

0041430516	DOUGLAS DE OLIVEIRA BARROS	CPF: ***320.922**

0041495167	GLEDSON DO ROSÁRIO BORGES	CPF: ***209.230***
0041504587	HEMERSON SANTANA DE ALMEIDA	CPF: ***820.782***

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de DOUGLAS DE OLIVEIRA BARROS, GLEDSON DO ROSÁRIO BORGES, HEMERSON SANTANA DE ALMEIDA, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer nº 60/2024/AGERO-CI id.(0051830010) e Errata id. (0052563382) para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Presidente/AGERO

Protocolo 0052714981

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 61/2024/CAERD-ARHS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, Processo SEDAM nº 1801/7831/2010, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10/09/2024, a solicitação de **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** para captação superficial, na Coordenada Geográfica 11°42'37,48"S e 61°95'72.74" O, cuja água será utilizada na atividade de Abastecimento Público de Água da cidade de Castanheiras.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

DIRETOR OPERACIONAL- CAERD

Protocolo 0052696002

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130 inciso II, Instrução Normativa 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003931/2024-15**. Objeto: A aquisição de réguas de nível dos rios, para aplicação nas Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários subordinados as Coordenadorias da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Em favor da empresa **IMPACT COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 41.676.221/0001-61**, conforme Autorização 0052533675, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, através do recurso orçamentário **132.102.003 - Benfeitorias**, em favor da empresa **IMPACT COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 41.676.221/0001-61**, para a aquisição de réguas de nível dos rios, para aplicação nas Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitários subordinados as Coordenadorias da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 130 inciso II, Instrução Normativa 01/2024/CAERD.

Porto Velho, 10 de setembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0052696416

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/2024.

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 319/2023, publicado no DOE de nº 169 de 05/09/2023, Proc. Adm. nº 0003.002581/2024-13/CAERD, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame licitatório foi suspenso “SINE DIE, para Revisão do Processo Administrativo.

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

PREGOEIRA/CAERD

Protocolo 0052748878

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 68 de 11 de setembro de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o Art. 34, XVIII do Estatuto Social e, em conformidade com § 1º e 2º do artigo 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC;

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 67 de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/09/2024, edição 168.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de setembro de 2024.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0052724397

Portaria nº 69 de 11 de setembro de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34,XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000136/2023-48;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, as empregadas públicas **MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF ***.894.702-** como titular e **DAIANE BERTOZO ALVES**, CPF nº: ***.089.652-** como suplente, fiscais do **Contrato nº 007/2024**, firmado com a empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.923/0001-09, cujo objeto é o **AGENCIAMENTO, RESERVA, AQUISIÇÃO, MARCAÇÃO E/OU REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS.**

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0052726539

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2024/SLC PROCESSO N.º 002141/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria nº 56/GAB/PMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Computadores Desktop de acordo com o Convênio nº 446/PGE/2021.** Valor estimado: **R\$ 9.856,11** (Nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 09 de setembro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO30084

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024/SLC PROCESSO N.º 1596/SEMA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**, valor estimado: **R\$ 512.564,76** (quinhentos e doze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/09/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 10 de setembro de 2024.

Renilda Carlos De Moraes
Pregoeira

Protocolo DO30098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
PROCESSO N. 2-33/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: - 32.593.430/0001-50, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia 3D/4D com impressão colorida, através de recurso da proposta nº 07017/2023-04 oriundos de repasse do Fundo Estadual de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

CACAULÂNDIA, 09 de setembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO30093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023 publicada no DOM nº 5.335, de 01.09.2023, por meio da comissão PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS (CPL OBRAS) DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Portaria nº 015/2024 de 03 de setembro de 2024, publicada no DOM nº 3806 de 04.09.2024, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Proposta Técnica da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01847/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA tendo por OBJETO: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 10/09/2024 às 11h00min publicada na íntegra no sítio desta Prefeitura, conforme a análise, encontra-se APTA TECNICAMENTE a empresa: **LUNA E FREIRE LTDA**, CNPJ 03.718.284/0001-44. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações - SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso - São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contato: (69) 3901-6270 e e-mail: concorrência.sml@gmail.com.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente da CPL-OBAS (Assinado em 10/09/2024 às 11h30min)

Protocolo DO30097

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica 08/2024 e seus anexos. SESSÃO PÚBLICA Data da sessão: 17/09/2024 Horário da Fase de Lances: 9h às 15h (horário de Brasília) Link: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: cpl@novabrazilandia.ro.gov.br O objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE LÂMINA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R\$ R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de setembro de 2024.
Melissa de Cássia Barbieri
Agente de Contratação - Port. 63/2024

Protocolo DO30094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO

Pregão Eletrônico Nº 91/202A
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 607/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PSICOLOGICOS E MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDER O SETOR DE PISICOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor estimado: R\$ 8.351,44 (oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Abertura da sessão pública: 10/09/2024 às 09:00h
O certame foi **DECLARADA DESERTO**, motivo: ausência de interessados no certame, realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2024.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO30095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

PROCESSO Nº 25446/GLOBAL/2024

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R\$ 13.118.632,47. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 11/10/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 10 de setembro de 2024.

Weslei de Souza Pires Santos

Pregoeiro

Portaria 02/GP/24

Protocolo DO30096

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-11336/2023 - SEMES, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto Contratação de Empresa Especializada em engenharia elétrica, visando a Iluminação da Arquibancada e do Estádio Desportivo de Ji-Paraná de Ji-Paraná-RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros, para atender a Secretaria Municipal Esportes - SEMES. Valor total estimado: R\$ 801.970,50 (oitocentos e um mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos). Data de Abertura: 30/09/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Pregoeira

Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO30099

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-2884/2024 - SEMOSP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas com Drenagens e Calçadas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice o Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital. Valor total estimado: R\$ 11.012.054,96 (onze milhões, doze mil cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Data de Abertura: 30/09/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Pregoeira

Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO30101

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90023/2024/PMJP-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22806>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/09/2024, às 13:49

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-2905/2024 - SEMOSP torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto - Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas com Drenagens e Calçadas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice o Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital. Valor total estimado: R\$ 1.838.818,27 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos. Data de Abertura: 30/09/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO30102

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90024/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo Nº 1-2909/2024 - SEMOSP torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto - Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação em vias urbanas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice o Estudo Técnico Preliminar ETP, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital. Valor total estimado: R\$ 3.020.451,68 (três milhões, vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um mil reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: 30/09/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 4765/2024

Protocolo DO30105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 009/CPLM/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0586/SEMPRE/2024**

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 0586/SEMPRE/2024. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados de concreto, meio-fio e sarjeta na rua santo pedro, em Novo Riachuelo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária SEMPRE, para os fins que especifica. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 505 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 506. **VALOR ESTIMADOR\$ 254.385,41 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).** **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 07 de outubro de 2024. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/>. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília.** **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 11 de setembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO30104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1098/SEMOSP/2024**
Modalidade: **Pregão**
Edital nº: **035/PMMS/2024**
Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R\$ **386.900,00**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Aquisição de Tubos Corrugados PEAD para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP – Termo de Convênio nº 332/2024/PGE-DERADM, conforme condições contidas neste edital e seus anexos.

**COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP**, no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO,, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 25/09/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 11 de setembro de 2024.

Glauciano de Assis Silva
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO30103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1617/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material esportivo faz-se necessário de forma a possibilitar o fomento de atividades de esporte dentro da instituição, visando garantir qualidade de vida, melhorando desempenho de maneira adequada às práticas em todas as suas modalidades, através da Coordenadoria Geral Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - CMCELT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no disposto no Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 377.125,04 (trezentos e setenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e quatro centavos). Data de Abertura: 26 de setembro de 2024 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 09 de setembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria nº 265/2024

Protocolo DO30106

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 49/2024
PROCESSO N.º 1137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 30/08/2024 (ID 233047) e Reserva de Dotação 236 de 30/08/2024 (ID 233078), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 352 de 06/09/2024 (ID 234805), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO30107

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0186/2024
PROCESSO N.º 1137/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustível.
Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Fichas: 980.
Fiscalização: Portaria N.º 212/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 11/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até a data de 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de setembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO30108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO PE 12/24.

Campo Novo de Rondônia/RO informa Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 12/24/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM, site: www.licitanet.com.br abertura em 24/09/2024, 09h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na CPL. Objeto: Aquisição

Medicamentos, para Assistenciais na Unidade Hospitalar Rede Básica de Campo Novo - CNES 2369923. Proc. 1359/24/SEMUSA. Estimado R\$64.487,50. CNRO, 10/09/2024.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira

Protocolo DO30109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 09/2024, **Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Construção do Conselho Tutelar Localizado na Av. Flávio da Silva Daltro, Setor 02, Quadra 24, Lote 01/E, bairro Jardim das Oliveiras no Município de Pimenta Bueno RO, para atender a necessidade da Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP, sendo vencedora do certame a empresa: **JRP ENGENHARIA LTDA CNPJ 14.878.898/0001-00** com proposta de R\$ 794.469,54 (setecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 11 de setembro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO30110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº020/2024
PROCESSO: 1-1814/2024/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa LIZARD SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.715/0001-24.
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do Contrato nº 020/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Filhote 1-1814/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-3218/2023.

Alto Paraíso - RO, 11 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30111

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2636/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 11.109,90 (onze mil, cento e nove reais e noventa centavos). Data e Horário da fase de lances: 18/09/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 11 de agosto de 2024.

Bruna Quinaia

Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO30112

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE COSTA MARQUES MANOEL MARQUES

ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE COSTA MARQUES MANOEL MARQUES (ACHACOM)

CNPJ: 01.966.494/0001-26

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA LEI Nº MUNICIPAL - 1081/2023

CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE COSTA MARQUES MANOEL MARQUES (ACHACOM), através de seu Presidente que este subscreve, vem, pelo presente, convocar os associados para nossa Assembleia Geral será realizado no dia 23 de setembro de 2024, na sua SEDE PRÓPRIA, Avenida Pedras Negras, 862 - Setor 02 às 08h30 (segunda-feira) - Costa Marques - RO.

Pautas:

- Atualização de Endereço;
- CEP;
- E outros assuntos.

Na oportunidade, renova-se os votos de estima e consideração.

Costa Marques/RO, 11 de setembro de 2024

FRANCISCO CALAZANS DA CRUZ
PRESIDENTE

Protocolo DO30100